

MUNICÍPIO

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 19 / 20 18

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018.

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 19/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE SETEMBRO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

ATA Nº 19/2018

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 17 e 18, das Reuniões de Câmara de dias 2018/08/22 e 2018/09/03, foram aprovadas por unanimidade, e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de setembro de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **492.6821,46€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Quatrocentos e cinco mil e trinta e dois euros.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Deferimento de obras por delegação

DECISÃO DE 2018/09/05, Proc. n.º 28/2001 - Deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 17, Atalaia, Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de reabilitação de edifício de habitação, sito na Travessa dos Descobrimentos, n.ºs 5 e 7, Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 17, de 31 de agosto de 2018, do Sr. Presidente

ASSUNTO: Proposta de Classificação do Cais d'El Rei, em Tancos, como de interesse municipal

A proposta de deliberação sustenta:

“Consoante o seu valor relativo, os bens imóveis de interesse cultural podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Um bem considera-se de interesse nacional quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação, sendo que para os bens imóveis classificados como de interesse nacional, sem eles monumentos, conjuntos ou sítios, adotar-se-á a designação de «monumento nacional».

Um bem considera-se de interesse público quando a respetiva proteção e valorização represente ainda um valor cultural de importância nacional, mas para o qual o regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionado.

Consideram-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um município.

O procedimento administrativo de classificação de um bem imóvel é instruído pela Direção Geral do Património Cultural (DGPC), em articulação com as direções regionais de cultura (de acordo com a respetiva área de atuação), mas pode ser iniciado a requerimento de qualquer pessoa ou organismo, público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou seja, do Estado, das Regiões Autónomas, das Autarquias Locais ou de qualquer pessoa singular ou coletiva dotada de legitimidade, nos termos gerais.

Por ofício de 19 de dezembro de 2017, documentos anexos, foi requerido à GDPC a classificação de imóvel – Cais d'El-Rei, em Tancos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Por despacho de 29 de agosto de 2018, de Sua Ex.^a o Sub-diretor Geral da GGPC, e no âmbito de proteção do património cultural, veio este a sugerir que se inicie o procedimento de classificação de âmbito municipal.

A classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios, embora careça de parecer prévio favorável da DGPC, conforme determina o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro.”

Nestes termos, propôs o Sr. Presidente da Câmara Municipal

- a) que se classifique o Cais D’El- Rei, em Tancos, como de interesse municipal;
- b) Que a divulgação e procedimento seja publicado no site do município e na Revista Barquinha Viva.

Considerado que o presente ponto, e os pontos 5 e 11 da Agenda de Trabalho, versam sobre a mesma matéria, foram os mesmos apreciados conjuntamente, tendo sido objeto de uma única deliberação, a qual consta do presente ponto.

DELIBERAÇÃO N.º 159/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, CLASSIFICAR O CAIS D’EL-REI, EM TANCOS, COMO DE INTERESSE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 6 DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 107/2001, DE 8 DE SETEMBRO, CONJUGADO COMO O N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO DECRETO-LEI N.º 309/2009, DE 23 DE OUTUBRO.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício n.º 10131, de 31 de agosto de 2018, da Direção-Geral do Património Cultural

ASSUNTO: Arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d'El Rei, em Tancos

Síntese:

Por ofício n.º 10131, de 31 de agosto de 2018, remetido aos serviços pela Direção-Geral do Património Cultural, tomou a Autarquia conhecimento de que foi determinado o arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais D'El-Rei, em Tancos, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com fundamento no facto de o imóvel não reunir os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional.

O referido documento, e seus anexos, entre os quais a Informação n.º 1605/DBC/DPIMI/2018, do Departamento de Bens Culturais da DGPC, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente Ata (Doc. 1)

Considerado que o presente ponto, e os pontos 4 e 11 da Agenda de Trabalho, versam sobre a mesma matéria, foram os mesmos apreciados conjuntamente, tendo sido objeto de uma única deliberação, a qual consta do ponto 4.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício n.º 6939, de 30 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna



ASSUNTO: Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Dispensa da comunicação de deliberações à DGAL, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 50/20185, de 16 de agosto

Síntese:

Por ofício n.º 6939, de 30 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna, foi a Câmara Municipal informada de que, conforme resulta do n.º 1 do artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e forma de afetação dos respetivos recursos, são concretizadas nos termos dos diplomas legais de âmbito sectorial de cada uma das áreas a transferir. Os referidos diplomas encontram-se em processo legislativo e prevê-se a respetiva aprovação nas próximas semanas.

Nestes termos, informou sua Ex^a o Ministro da Administração Interna, que a adesão dos municípios às novas competências só se poderá efetivar após a publicação dos diplomas setoriais respetivos, pelo que, em respeito pelo princípio de gradualismo, os municípios terão até 2021 para se prepararem para assumir as novas competências.

A terminar, esclarece o teor do referido ofício que as Autarquias Locais e as entidades intermunicipais consideram-se dispensadas da comunicação das deliberações à Direção-Geral das Autarquias Locais, até ao momento em que os diplomas legais de âmbito sectorial estabeleçam os termos e os prazos para a concretização da transferência de novas competências ainda em 2019.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 31 de agosto de 2018, do Projeto Tejo



ASSUNTO: Apresentação de um resumo das principais atividades da entidade

Síntese:

Por email de 31 de agosto de 2018, remetido aos serviços pelo Projeto Tejo, veio a mesmo apresentar ao executivo municipal, um resumo das suas principais atividades, ocorridas nos primeiros 6 meses desde o lançamento do projeto, e bem assim, das suas perspetivas de futuro.

O referido email, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 31 de agosto de 2018, da Resitejo – Tratamento e Gestão de Lixos do Médio Tejo

ASSUNTO: Processo de constituição da empresa intermunicipal RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

Síntese:

Os 10 Municípios pertencentes à Resitejo – Tratamento e Gestão de Lixos do Médio Tejo, por unanimidade, acordaram, com vista ao seu ajustamento à disciplina do Decreto-Lei n.º 194/2009, desencadearem os procedimentos necessários à adoção dos modelos de gestão delegada, através da criação de uma empresa intermunicipal, com o objetivo de nela



delegarem a gestão do atual sistema intermunicipal de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos que está a ser levado a cabo pela Resitejo.

A implementação deste modelo de gestão, implica obrigatoriamente a constituição de uma entidade gestora delegatária constituída nos termos da Lei n.º 50/2012, sendo que, no presente caso, a solução preconizada foi a criação de uma empresa intermunicipal detida pelos municípios atualmente associados da Resitejo.

A criação destas entidades empresariais locais encontra-se regulada pelo Decreto-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo o legislador consagrado requisitos e formalidades prévias à sua constituição, entre as quais, nos termos do artigo 23.º do referido diploma legal, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, que incide sobre a minuta do contrato de constituição da empresa local, bem como sobre os elementos referidos no artigo 32.º do mesmo.

Tendo sido formalmente solicitada a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, veio o mesmo, por ofício de 10 de agosto de 2018, solicitar que seja esclarecido “qual o instrumento que corporiza o acordo de todos os Municípios associados ao Plano de Liquidação [Resitejo] e o correspondente “trespasse” de estabelecimento, bem como o cronograma previsto para a respetiva operacionalização”.

Dado que o património, ativos e passivos, direitos e obrigações se encontra na atual Resitejo, será necessário proceder à sua transmissão, prévia à sua liquidação, dessa universalidade para a empresa intermunicipal a constituir, através do trespasse do estabelecimento comercial, entendido com a transferência, em conjunto, da universalidade de direito que constitui a unidade económica empresarial da Resitejo.

Neste contexto, solicitou a Resitejo – Tratamento e Gestão de Lixos do Médio Tejo, que se digne a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que delibere/autorize/aprove:

- a) O Contrato de Sociedade;
- b) O trespasse do estabelecimento comercial da atual Resitejo para a empresa municipal a constituir;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

- c) O aumento do capital da empresa intermunicipal por incorporação do património da Resitejo;
- d) O processo de liquidação e extinção da Resitejo;
- e) O Cronograma de constituição da empresa intermunicipal e do processo de liquidação e extinção da Resitejo;
- f) Ratificar todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal;
- g) Delegar as competências necessárias no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários a praticar juntos das entidades oficiais para obter os parecer e documentos necessários à constituição da empresa intermunicipal.

O referido email e seus anexos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 160/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE DELIBERE, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 22.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE SETEMBRO, AUTORIZAR/APROVAR:

- **O CONTRATO DE SOCIEDADE;**
- **O TRESPASSE DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA ATUAL RESITEJO PARA A EMPRESA INTERMUNICIPAL A CONSTITUIR;**
- **O AUMENTO DO CAPITAL DA EMPRESA INTERMUNICIPAL POR INCORPORAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA RESITEJO;**
- **O PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA RESITEJO;**
- **O CRONOGRAMA DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL E DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA RESITEJO;**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

- **RATIFICAR TODOS OS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA RELACIONADOS COM A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, DESIGNADAMENTE:**
 - **A ASSINATURA DO OFÍCIO DATADO DE 08.05.2018, ATRAVÉS DO QUAL FOI REMETIDO O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL PARA VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS;**
 - **ASSINATURA DO OFÍCIO DATADO DE 25.07.2018, ATRAVÉS DO QUAL FOI ENVIADA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE O PEDIDO DE VISTO PRÉVIO APRESENTADO JUNTO DO MESMO;**
- **DELEGAR AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS JUNTO DAS ENTIDADES OFICIAIS PARA, OBTER OS PARECERES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 06 de agosto de 2018, da associação Casa do Benfica do Entroncamento

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxa pela emissão de alvará de licença especial de ruído, relativo à realização do evento “Remember” na Quinta das Três Ribeiras

Síntese:



Por email de 6 de agosto de 2018, veio a Casa do Benfica do Entroncamento, requerer se digne a Câmara Municipal isenta-la do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de licença especial de ruído para a realização do evento “Remember”, a ter lugar no dia 22 de setembro de 2018 na Quinta das Três Ribeiras, em Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 161/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR A CASA DO BENFICA DO ENTRONCAMENTO, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA ELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 3 de setembro de 2018, do Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxa pela emissão de alvará de licença especial de ruído relativo à realização do evento “5.ª Festa do Peixe do Rio”. – Para Ratificação

Síntese:

Por email de 3 de setembro de 2018, requereu o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” que delibere a Câmara Municipal isenta-la do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído para os festos por si promovidos, a ter lugar em Tancos nos dias 8 e 9 de setembro.

Atendendo à data da próxima reunião do órgão executivo municipal, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 5 de setembro



de 2018, nos termos do qual foi deferida a pretensão do requerente, bem como foi o referido despacho remetido para ratificação do órgão executivo municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 162/2018

A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, RATIFICAR”.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2327, de 7 de setembro de 2018, do Gabinete de Apoio à Presidência

ASSUNTO: Declaração de Interesse Municipal - Cais d’El-Rei

Síntese:

Considerado que o presente ponto, e os pontos 4 e 5 da Agenda de Trabalho, versam sobre a mesma matéria, foram os mesmos apreciados conjuntamente, tendo sido objeto de uma única deliberação, a qual consta do ponto 4.

A informação técnica n.º 2327, de 7 de setembro de 2018, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente Ata (Doc. 4).

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2298, de 3 de setembro de 2018, do Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para a construção de coletor na Rua da Bela Vista



A informação técnica sustenta:

“A presente proposta de sinalização destina-se à construção do coletor de esgoto doméstico na Rua da Bela Vista, entre as caixas de visita CV116 e CV126, previstas no projeto de execução da obra.

Devido à largura reduzida do arruamento público, a empresa vem propor a sua interdição total, com a utilização condicionada aos moradores e a veículos de emergência.

A coordenação de segurança em obra e a fiscalização da obra analisaram a proposta, sendo que a aceitam a proposta, com as condicionantes abaixo indicadas:

1. A sinalização vertical obedecerá ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito, no que respeita a características, forma, cores, altura livre, dimensões e materiais;
2. A Rua deverá ficar transitável nos dois sentidos após o final do dia de trabalho, com as valas aterradas, limpa e livre de obstáculos;
3. Deverá ser removida a sinalização temporária, permitindo o normal funcionamento do trânsito nos dois sentidos;
4. No final do dia de trabalho, deverá ser implementada, nos dois sentidos da via, a seguinte sinalização vertical:

4.2. Sinais de Perigo

- 4.1.1.1. Sinal AT1 – Trabalhos na via;
- 4.1.1.2. Sinal AT12 – Projeção de gravilha;
- 4.1.1.3. Sinal AT15 – outros perigos.

4.3. Sinais de Proibição

- 4.3.1. Sinal C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h;



4.3.2. Sinal BT7a – Proibição de ultrapassar.

Atendendo à proposta do empreiteiro e à apreciação da equipa de fiscalização e de segurança em obra, deixa-se à consideração superior a aprovação da proposta do empreiteiro, com as condições referidas pela fiscalização.”

DELIBERAÇÃO Nº 163/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA RUA DA BELA VISTA, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2300, de 3 de setembro de 2018, do Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para conclusão dos trabalhos de instalação de coletor na Rua da Fonte Santa

A informação técnica sustenta:

“A presente proposta de sinalização temporária destina-se à conclusão dos trabalhos de instalação do coletor de esgoto doméstico na Rua da Fonte Santa.

Até à presente data, encontra-se instalado o coletor entre as caixas de visita CV194 e a CV205 (por concluir), estando em falta a construção do troço entre as caixas de visita CV205 e a CV212.



A proposta do empreiteiro visa a interdição total do tráfego rodoviário no arruamento durante a execução dos trabalhos, propondo desviar o trânsito para a estrada nacional EN358-1, exceto moradores e veículos de emergência.

Atendendo ao elevado tráfego rodoviário que se verifica neste arruamento e ao facto de a faixa de rodagem apresentar uma largura reduzida, julga-se a proposta adequada, devendo ser devidamente sinalizados os trajetos alternativos.

A proposta foi analisada pela coordenação de segurança em obra e pela equipa de fiscalização da obra, que a consideraram adequada, com as restrições que se seguem:

“Analisada a proposta de sinalização temporária para Rua da Fonte Santa nas Madeiras, propõe-se à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que seja aceite e aprovada, com as seguintes restrições:

- A sinalização vertical obedecerá ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito, no que respeita a características, forma, cores, altura livre, dimensões e materiais;
- A Rua deverá ficar transitável nos dois sentidos após o final do dia de trabalho, com as valas aterradas, limpa e livre de obstáculos;
- Deverá ser removida a sinalização temporária, permitindo o normal funcionamento do trânsito nos dois sentidos;
- No final do dia de trabalho, deverá ser implementada, nos dois sentidos da via, a seguinte sinalização vertical:
 - Sinais de Perigo
 - Sinal AT1 – Trabalhos na via;
 - Sinal AT12 – Projeção de gravilha;
 - Sinal AT15 – outros perigos.
 - Sinais de Proibição
 - Sinal C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km



- Sinal BT7a – Proibição de ultrapassar “

Uma vez que na proposta apresentada refere-se que os trabalhos neste arruamento ficam concluídos no dia 28 de setembro de 2018, a aprovação da mesma deve ficar ainda condicionada à obrigação do empreiteiro proceder, antes da reposição dos pavimentos, à manutenção da faixa de rodagem, para permitir a adequada circulação rodoviária.”

DELIBERAÇÃO Nº 164/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA RUA DA FONTES SANTA, CONFORME PROPOSTO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 71/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Decisões Versáteis Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 6 de setembro de 2018, requereu a Decisões Versáteis Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 514 070 129, com sede na Rua José Relvas, Bloco 2, Loja 6, 2150-200 Golegã, ser informado do que poderá ser futuramente construído no prédio propriedade de António Arnaldo Monteiro, residente na Rua Jacinta Isidro de Sousa, n.º 70, 1.º Dt.,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Carcavelos, inscrito na matriz predial rustica da Atalaia sob o n.º 63 da Secção J, sito em Cucos, Atalaia, Vila Nova da Barquinha.

A Informação Técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 22,8ha, situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade é abrangida por Espaço Urbanizável, Espaço Florestal, e afetada parcialmente, pela REN.

O local não dispõe de infra-estruturas.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno na área classificada por Espaço Urbano é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.
- cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;



-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²

-1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²

-1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²

- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que a execução das infra-estruturas necessárias a uma futura urbanização, serão da responsabilidade do proprietário, e qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.”

DELIBERAÇÃO Nº 165/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 206/1986, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Francisco António Porto Arranhado



ASSUNTO: Pedido de Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 29 de agosto de 2018, requereu Francisco António Porto Arranhado, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 3 R/C, Vale Figueira, São João da Talha, que se digne a Câmara Municipal autorizar o destaque de uma parcela com área de 1260 m², do prédio de que é proprietário, inscrito na matriz predial rústica de Tancos sob o n.º 45 da secção B, sito em Ribeiro de Tanquinhos, Tancos, Vila Nova da Barquinha.

Após a apreciação do requerimento apresentado, informaram os serviços competentes de que:

“Pretende-se uma nova certidão de destaque de uma parcela com 1260,0m² da propriedade que tem 2080,0m² em Tancos, com a área de 2080,0m², inscrita na matriz sob o n.º 45 Secção B e 97, com registo predial n.º 157, freguesia de Tancos, que foi aprovada anteriormente.

Esta pretensão já foi anteriormente deferida, mas não foi concretizada.

Não se vê inconveniente em novo deferimento da pretensão.

Após o destaque as parcelas ficarão com as seguintes características:

Parcela remanescente:

Área – 820,0m²

Confrontações:

Norte: Francisco António Porto Arranhado

Sul: Caminho de Ferro

Este: Largo do Terreiro

Oeste: Ribeiro

Parcela a destacar:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Área – 1260,0m²

Confrontações:

Norte: Estrada Pública

Sul: Francisco António Porto Arranhado

Este: Estrada Pública

Oeste: Ribeiro

A parcela a destacar inclui 440,0m² do art.º 97º e 820m² do art.º 45º Secção B.

Na parcela a destacar poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,20

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local.”

DELIBERAÇÃO Nº 166/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO COM ÁREA DE 1.260M², NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 77/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Pedido de constituição de Propriedade Horizontal

Síntese:

Conforme requerimento n.º 357, de 6 de setembro de 2018, apresentado nos serviços pela Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., pessoa coletiva n.º 503554738, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 17, Atalaia Vila Nova da Barquinha, solicitou a mesma que se digne a Câmara Municipal certificar se o prédio sito na Rua Marechal Carmona, n.ºs 44, 46, 48 e 50, de Vila, inscrito na matriz predial sob o n.º 2032, reúne condições para ser constituído em propriedade horizontal.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a correção do auto de propriedade horizontal, aprovado anteriormente, por o mesmo apresentar algumas incorreções, nomeadamente, que as habitações possuem garagem e ambas, têm entradas diretas para a via pública.

De acordo com a informação da fiscalização, de 7/09/018, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à Câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

DELIBERAÇÃO N° 167/2018



A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 221/1983, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha.

ASSUNTO: Pedido de constituição de Propriedade Horizontal

Síntese:

Conforme requerimento n.º 330, de 13 de agosto de 2018, apresentado nos serviços pela Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 510841473, com sede na Rotunda dos Fogueteiros, Moita do Norte, Vila Nova da Barquinha, solicitou a mesma que se digne a Câmara Municipal certificar se o prédio sito na Rua 25 de Abril, n.º 25,, inscrito na matriz predial sob o n.º776, reúne condições para ser constituído em propriedade horizontal.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de serviços.

De acordo com a informação da fiscalização, de 6/09/018, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à Câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo.”

DELIBERAÇÃO N° 168/2018



A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 6 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 1.ª Revisão ao Orçamento de 2018 nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL.

A informação técnica sustenta:

“Nos termos do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e alterado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), o Orçamento pode ser objeto de aumento global da despesa, por contrapartida:

- Do saldo apurado na gerência anterior dando lugar a uma revisão ao orçamento, ou;
- Pela aplicação de receitas legalmente consignadas, dispensando estas a figura da revisão;
- Diminuição do Orçamento da Receita
- Retificação ou anulação de dotações de ações das GOP’S.

A 1.ª Revisão ao Orçamento visa o ajustamento da diminuição do orçamento da receita em função da retificação de dotações de ações das GOP’S, de acordo com o Ponto 8.3.1.4. do POCAL.

A necessidade de retificação de dotações inscritas nas GOP’S, vêm dar cumprimento aos requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas relativamente a reprogramações temporais de financiamento adequado à real execução das empreitadas, atendendo que as mesmas não tenham sido objeto de consignação, assim como, a respetiva modificação ao PPI.



Segundo o princípio do equilíbrio estabelecido no POCAL – aplicável, quer na elaboração, quer na execução do orçamento - «o orçamento prevê que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual á despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos.» n.º 2, do artigo 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.

Por outro lado, e segundo a alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como, as respetivas revisões.

Neste sentido, coloca-se à consideração superior o envio à próxima reunião de câmara da presente proposta para os devidos efeitos”.

DELIBERAÇÃO Nº 169/2018

A CÂMARA “DELIBEROU, UNANIMIDADE, APROVAR A REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA, AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos



Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração n.º 9 ao Orçamento da Despesa e Alteração n.º 6 às Atividades Mais Relevantes

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, a alteração n.º 9 ao Orçamento da Despesa e a alteração n.º 6 às Atividades Mais Relevantes.

A referida alteração orçamental, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 170/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO Nº 6 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E A ALTERAÇÃO Nº 9 AO ORÇAMENTO DA DESPESA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 38 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório.

ASSUNTO: Ação Social Escolar para o ano letivo 2018-2019 - Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

A proposta de deliberação sustenta:

Considerando:

Que a Ação Social Escolar é uma medida implementada anualmente e que tem como principal intuito apoiar as famílias mais carenciadas e que têm filhos em idade escolar;

Que esta medida pretende combater a exclusão social e reduzir a taxa de abandono escolar através da promoção da igualdade de oportunidades de ensino;

Que através da ASE, as famílias beneficiadas (escalão A e escalão B), têm acesso a vários apoios que lhes permitem adquirir os manuais escolares, material escolar e alimentação diária:

E, considerando os preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

O Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de Março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar; a Portaria Nº644-A/2015 de 24 de Agosto que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF); o Despacho Nº8452-A/2015 de 31 de Julho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho Nº5296/2017 de 16 de junho, que sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social escolar, fixando as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, designadamente as destinadas ao alojamento e alimentação, bem como, as condições de acesso a auxílios económicos, bolsas de mérito e recursos;

A Lei Nº114/2017 de 29 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para 2018) que determina: no nº1 do artigo 170º o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, e no artigo 156º da lei nº42/2016, de 28 de dezembro, com o alargamento da distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2018/2019, a todos os alunos do 2.º ciclo do ensino básico da rede pública.

A Lei 85/2009, de 27 de Agosto, que determina o ensino obrigatório até aos 18 anos de idade e o artigo 15º do Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de Agosto que vem alterar o artigo 3º do Decreto-Lei nº299/84 de 5 de setembro, que atribui o direito gratuito ao passe escolar aos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

alunos com necessidades educativas especiais e aos alunos até ao final do 3º ciclo do ensino básico. Para os alunos do ensino secundário é comparticipado 50% do passe escolar desde que o curso pretendido não seja lecionado no Agrupamento de Escolas do Concelho;

A Lei-quadro da Educação Pré-Escolar (Lei Nº5/97, de 10 de Fevereiro), no ponto 1 do artigo 12º, prevê que cada Jardim-de-Infância propicie, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de animação e de apoio à família (AAAF), assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;

O Decreto-Lei nº399-A/84 de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;

O Despacho Conjunto nº300/97 de 9 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 87/2008 de 28 de Maio, que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

O Decreto-Lei nº399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea d) do nº2 do artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº1 do artigo 33º, na redação da Lei nº69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Anexam-se as Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar e são aprovados os valores unitários e os procedimentos base a seguir, no cumprimento das deliberações agora tomadas.

**1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB)**

No ano letivo 2018/19 estão inscritos na Escola Ciência Viva (ECV) 216 alunos e no 1º CEB da Praia do Ribatejo, 26 alunos, conforme quadro infra:

Quadro 1

| Escola | Total alunos matriculados | Escalões | | | Processos em análise técnica | Alunos com NEE's |
|---------------------|---------------------------|----------|----|-----|------------------------------|------------------|
| | | A | B | G | | |
| Escola Ciência Viva | 216 | 40 | 21 | 155 | 14 | 16 |
| Praia Ribatejo | 26 | 14 | 4 | 8 | 1 | 6 |
| Total | 242 | 54 | 25 | 163 | 15 | 22 |

O apoio do Município far-se-á nas seguintes áreas:

1. Material escolar;
2. Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e o respetivo acompanhamento por auxiliar;
3. Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 9h00.

1. Material escolar:

Escalão A

- a) Um subsídio anual no valor de 16,00€

Escalão B

- b) Um subsídio anual no valor de 8,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

2. Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e respetivo acompanhamento por auxiliar

Prevê-se que este serviço seja utilizado por 23 crianças da EB1 da Praia do Ribatejo e 131 crianças da Escola Ciência Viva. Este serviço é prestado pelas respetivas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal.

O custo da refeição suportado pelos Encarregados de Educação, previamente definido pelo Ministério da Educação no Despacho N°8452-A/2015, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n°5296/2017 de 16 de junho, é o seguinte:

Quadro 2

| Estabelecimentos de Ensino | Não subsidiados | | Subsidiados | | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
| | | | Escalação A | | Escalação B | |
| | Enc. Educação | Câmara Municipal | Enc. Educação | Câmara Municipal | Enc. Educação | Câmara Municipal |
| Agrupamento de Escolas VN Barquinha | 1,46 € | 0,22 € | 0,00€ | 1,68 € | 0,73 € | 0,95 € |

O acompanhamento das crianças do 1º ciclo durante a hora de almoço é prestado pelas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal que suportará as despesas referentes a este serviço num montante de:

- a) 10€/mês/aluno Subsidiado Escalação A
- b) 5€/mês/aluno Subsidiado Escalação B

A Câmara Municipal transfere mensalmente para as Associações de Pais a quantia referente ao pagamento das auxiliares para acompanhamento à refeição (Quadro 5).

3. Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 09h00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Este serviço será da responsabilidade do Agrupamento, Associações de Pais e Câmara Municipal.

Ensino Pré-escolar

No ano letivo 2018/19 estão matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar um total de 142 alunos, conforme quadro infra:

Quadro 3

| Estabelecimento de ensino | | | | | |
|---------------------------|------------------|---|----|---------------------------------------|----------------------|
| JI Atalaia | | | | | |
| Nº alunos matriculados | Escalão Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise |
| | A | B | G | | |
| 32 | 6 | 4 | 17 | 19 | 2 |
| Estabelecimento de ensino | | | | | |
| JI Moita do Norte | | | | | |
| Nº alunos | Escalão Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise |
| | A | B | G | | |
| 48 | 4 | 3 | 20 | 21 | 3 |
| Estabelecimento de ensino | | | | | |
| JI Vila Nova da Barquinha | | | | | |
| Nº alunos | Escalão Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise |
| | A | B | G | | |
| 50 | 5 | 5 | 19 | 23 | 0 |
| Estabelecimento de ensino | | | | | |
| JI de Tancos | | | | | |
| Nº alunos | Escalão Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise |
| | A | B | G | | |
| 5 | 3 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| Estabelecimento de ensino | | | | | |
| JI de Praia do Ribatejo | | | | | |
| Nº alunos | Escalão Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise |
| | A | B | G | | |
| 7 | 4 | 1 | 2 | 0 | 1 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, estes números podem ser alterados.

PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se:

- 1. MATERIAL ESCOLAR:** que o subsídio de ação social escolar ANUAL seja atribuído ao Agrupamento de Escolas de VN Barquinha, que fornece o material necessário, um total de 1.079,00€, conforme quadro infra:

Quadro 4

| Agrupamento de Escolas VN Barquinha | Escalão A (16,00€) | Total | Escalão B (8,00€) | Total | Total Geral |
|-------------------------------------|--------------------|---------|-------------------|---------|-------------|
| Escola Ciência Viva | 40 | 640,00€ | 21 | 168,00€ | 808,00€ |
| EB1 Praia do Ribatejo | 14 | 224,00€ | 4 | 32,00€ | 256,00€ |
| Total | 54 | 864,00€ | 25 | 200,00€ | 1.064,00€ |

Obs. Estes valores totais resultam dos apoios às crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico de acordo com o Despacho N°8452-A/2015 de 31 de Julho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho N°5296/2017 de 16 de junho.

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, este valor pode ser alterado.

- 2. Apoio ao almoço no 1º ciclo,** que inclui o custo da refeição e respetivo acompanhamento por auxiliar: Que seja atribuído MENSALMENTE às Associações de Pais da Escola Ciência Viva e da EB1 de Praia do Ribatejo, os valores

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

correspondentes ao apoio para o Escalão A (10,00€/aluno) e ao Escalão B (5,00€/aluno), sendo que os valores inscritos no quadro infra refletem uma previsão dos montantes a transferir para acompanhamento das refeições e prolongamentos no âmbito da CAF (Componente de Apoio à Família para o 1º Ciclo do Ensino Básico):

Quadro 5

| Associação de Pais | Escalão A (10,00€) | Total | Escalão B (5,00€) | Total | Total Geral |
|-----------------------|--------------------|---------|-------------------|---------|-------------|
| Escola Ciência Viva | 40 | 400,00€ | 20 | 100,00€ | 500,00€ |
| EB1 Praia do Ribatejo | 14 | 140,00€ | 4 | 20,00€ | 160,00€ |
| Total | 54 | 540,00€ | 24 | 120,00€ | 660,00€ |

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, este valor pode ser alterado.

3. Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 09h00

Este serviço será da responsabilidade do Agrupamento, Associações de Pais e Câmara Municipal.

Situações excecionais:

Face à situação económica poderão, ocasionalmente, ser apresentados relatórios sociais de agregados familiares cuja situação económico-financeira se altere (ex.: situações de desemprego, etc.) que serão relevadas caso a caso com ato administrativo fundamentado.

Considerações finais:

Pelas razões, oportunamente apresentadas será elaborado relatório com os valores totais certos.



Porque estamos perante/números previsionais, uma vez que existem processos em fase de análise, será enviada mensalmente uma relação concreta à contabilidade.”

A proposta de deliberação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente Ata (Doc. 6).

DELIBERAÇÃO Nº 171/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR OS VALORES PROPOSTOS PARA A AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018/2019, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 37 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: – Proposta de Atribuição de subsídio ao Pára-Clube Nacional os Boinas Verdes. Apoio à realização da “19.ª Taça de Portugal de Pára-quedismo – Precisão e Aterragem – 6.ª Prova”

A proposta de deliberação sustenta:

“Considerando que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que determina: “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva;

Considerando que o “Pára-Clube Nacional Os Boinas Verdes” - PCNBV, é uma coletividade que se dedica a juntar todos os militares do concelho e da região, e a sociedade em geral, através da prática do paraquedismo. Fundada esta associação no dia 19 de outubro de 1977, detém atualmente cerca de 317 sócios, constituindo-se numa associação que promove ativamente o concelho através da prática do para-quedismo, da formação, dos saltos de treino e demonstrações de paraquedismo.

Destaca-se a realização de eventos desportivos anuais, como é o caso da “Taça de Portugal de Pára-quedismo” que se constitui num dos eventos desportivos assinaláveis levados a cabo no Parque Ribeirinho, com importância a nível nacional, que contribuiu ativamente para a promoção do concelho e para a dinamização da economia local.

Tendo em consideração a importância do projeto desenvolvido e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de Março de 2011 proponho, a atribuição de um subsídio de 800,00 € (oitocentos euros), a atribuir no mês de setembro, de apoio à realização da “19ª Taça de Portugal de Pára-Quedismo – Precisão e Aterragem – 6ª Prova”, a realizar nos dias 22 e 23 de setembro no Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha.”

DELIBERAÇÃO Nº 172/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO PARA-CLUBE NACIONAL “OS BINAS



VERDES”, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA 19.ª TAÇA DE PORTUGAL DE PARA-QUEDISMO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 36 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a União Desportiva Atalaiense

A proposta de deliberação sustenta:

“Considerando que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que determina: “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Assim, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva;

Considerando que a União Desportiva Atalaiense é uma coletividade que se dedica à promoção do Desporto entre os habitantes locais e detém como principal atividade a prática do futebol desde as camadas jovens até aos veteranos e que possui, também, a modalidade de atletismo.

Considerando que as atividades propostas pela (UDA) no seu Plano de Atividades para a época de 2018 e que se juntam em anexo.



Tendo em consideração o a importância do projeto desenvolvido e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de março de 2011 proponho a celebração do protocolo em anexo.”

A proposta de deliberação e o protocolo cuja celebração foi proposta, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 7)

DELIBERAÇÃO Nº 173/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 41/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oasis Chapter, S.A.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia para Instalação de Central Solar Fotovoltaica

Síntese:

Por requerimento n.º 325, de 7 de agosto de 2018, veio a Oásis Chapter, S.A., pessoa coletiva n.º 513558594, com sede na Praça Duque Saldanha, n.º 1 – 9H, 1050-094 Lisboa, solicitar informação prévia para a construção de Central Solar Fotovoltaica no prédio inscrito na matriz predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 4-D, sito em Casal do Colmeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, propriedade de Agrisobro – Sociedade Agrícola, Lda.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalar uma Central Solar Fotovoltaica, na Quinta do Colmeiro.

O local situa-se em Espaço Florestal, face ao PDM, que, de acordo com o art.º 19º do Regulamento, prevê para esta categoria de espaços:

“Para cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras de reconhecido interesse municipal.”

Tendo em conta que se trata de produção de energia limpa, e não estando esta utilização prevista, foram consultadas através do Portal SIRJUE as seguintes entidades:

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia

ICNF, IP - DCNF Lisboa e Vale do Tejo

DGRDN - Direcção Geral de Recursos da Defesa Nacional

Apenas o ICNF deu parecer favorável condicionado à verificação pela Câmara Municipal das distâncias e margens de proteção aos limites do terreno, o que será feito na fase de instalação dos painéis.

De acordo com o n.º 3 e n.º 14 do art.º 13º-A do RJUE, se não for emitido parecer no prazo de 20 dias considera -se que as consultas tiveram um sentido favorável.

Assim, face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.”

DELIBERAÇÃO Nº 174/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES»

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 12/09/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.982 a 3.146/2018, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **133.939,60€** (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/09/12** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação n.º 17, de 31 de agosto de 2018, do Sr. Presidente – Proposta de Classificação do Cais d’El Rei, em Tancos, como de interesse municipal.*
5. *Ofício n.º 10131, de 31 de agosto de 2018, da Direção-Geral do Património Cultural – Arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d’El Rei, em Tancos.*
6. *Ofício n.º 6939, de 30 de agosto de 2018, do Exmo. Sr. Ministro da Administração Interna – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Dispensa da comunicação de deliberações à DGAL, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 50/20185, de 16 de agosto.*
7. *Email de 31 de agosto de 2018, do Projeto Tejo – Apresentação de um resumo das principais atividades da entidade.*
8. *Email de 31 de agosto de 2018, da Resitejo – Tratamento e Gestão de Lixos do Médio Tejo – Processo de constituição da empresa intermunicipal RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.*
9. *Email de 06 de agosto de 2018, da associação Casa do Benfica do Entroncamento – Pedido de isenção de taxa pela emissão de alvará de licença especial de ruído, relativo à realização do evento “Remember” na Quinta das Três Ribeiras.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Email de 3 de setembro de 2018, do Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” – Pedido de isenção de taxa pela emissão de alvará de licença especial de ruído relativo à realização do evento “5.ª Festa do Peixe do Rio”. – Para Ratificação.*
11. *Informação n.º 2327, de 7 de setembro de 2018, do Gabinete de Apoio à Presidência – Declaração de Interesse Municipal - Cais d’El-Rei.*
12. *Informação n.º 2298, de 3 de setembro de 2018, do Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para a construção de coletor na Rua da Bela Vista.*
13. *Informação n.º 2300, de 3 de setembro de 2018, do Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de águas Residuais Domésticas das Madeiras – Proposta de sinalização temporária para conclusão dos trabalhos de instalação de coletor na Rua da Fonte Santa.*
14. *Processo n.º 71/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Decisões Versáteis Unipessoal, Lda. – Pedido de Informação Prévia.*
15. *Processo n.º 206/1986, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Francisco António Porto Arranhado. – Pedido de Destaque de Parcela.*
16. *Processo n.º 77/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Pedido de constituição de Propriedade Horizontal.*
17. *Processo n.º 221/1983, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha – Pedido de constituição de Propriedade Horizontal.*
18. *Informação n.º 6 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 1.ª Revisão ao Orçamento de 2018 nos termos do Ponto 8.3.1 do POCAL.*
19. *Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração n.º 9 ao Orçamento da Despesa e Alteração n.º 6 às Atividades Mais Relevantes.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 20. Proposta de Deliberação nº 38 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório – Ação Social Escolar para o ano letivo 2018-2019 - Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.**
- 21. Proposta de Deliberação nº 37 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório – Proposta de Atribuição de subsídio ao Pára-Clube Nacional os Boínas Verdes. Apoio à realização da “19.ª Taça de Portugal de Pára-quedismo – Precisão e Aterragem – 6.ª Prova”.**
- 22. Proposta de Deliberação nº 36 de 2018/09/10, da Vereadora Sr.ª Marina Honório – Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração com a União Desportiva Atalaiense.**
- 23. Processo nº 41/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Oasis Chapter, S.A. – Pedido de Informação Prévia para Instalação de Central Solar Fotovoltaica.**
- 24. Atendimento ao Público.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de setembro de 2014**



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

18101000 31.08.18 00010131

Ponto 5 de A.T. de 2018/09/12

Doc-4

4139-CHUMB-04/09/2018

Ex.mo Senhor
Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha
Praça da República, 7
2260-394 Vila Nova da Barquinha

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | CS |
|----------------|-----------------|-----------------------------|---------|
| Of. 2566 | 19.12.2017 | DBC/DPIMI/UCC CSP 168074 | 1288710 |

Assunto: Arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém.

Em referência ao ofício acima indicado, notifico V. Ex.^a de que, por meu despacho de 29.08.2018, foi determinado o arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A decisão de arquivamento fundamentou-se na proposta do Departamento dos Bens Culturais da DGPC de que o imóvel em apreço não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional, conforme expresso na informação cuja cópia se anexa.

Mais informo V. Ex.^a de que a DGPC fica a aguardar que, em caso de desenvolvimento do procedimento de classificação como monumento de interesse municipal (MIM), essa câmara municipal nos informe aquando da abertura do procedimento de classificação e da conclusão do mesmo (publicação da decisão final), nos termos do n.º 4 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo em vista o seu registo e posterior divulgação.

Com os melhores cumprimentos,

João Carlos dos Santos
Subdiretor-geral

Anexo: cópia do despacho de arquivamento

SL



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

Comando.
Determino o aquecimento
do processo.
Envie-se à C. M. de
Vila Nova de Barquinha
para eventual classificação
no âmbito municipal

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal

Telefone: +351 213614200

Fax: +351 213650800

E-mail: dgpc@dgpc.pt

INFORMAÇÃO n.º 1605/DBC/DPIMI/2018

data: 29.08.2018

cs: 1288524

processo n.º: DPIMI/2017/14-20/27/CL/740 – CS 168074

2573 58.29

assunto: Proposta de classificação do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural)¹.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda).

¹ Nomeadamente o disposto no artigo 17.º, *Critérios genéricos de apreciação*: a) O carácter matricial do bem; b) O génio do respectivo criador; c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; f) A concepção arquitetónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica; i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem, critérios complementados pelos valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade elencados no n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei.



2. ANTECEDENTES

- Em 27.12.2017 deu entrada na DGPC um requerimento de classificação respeitante ao Cais d'El-Rei, em Tancos, subscrito pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
- Por despacho de 28.12.2017 da Chefe da Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial foi solicitada à signatária a informação da proposta, tendo em vista a tomada de decisão relativamente à abertura do procedimento ou arquivamento do pedido.
- Face ao número de solicitações e procedimentos em curso, a visita ao imóvel só foi realizada em 24 de agosto de 2018.

3. APRECIÇÃO

No seguimento do despacho acima referido, procedeu-se à instrução do *dossier* (processo) com a proposta de eventual classificação do Cais d'El-Rei, em Tancos, sobre o qual cumpre agora informar e propor.

O requerimento inicial, formulado por escrito, fornece os dados básicos solicitados no *Modelo de Requerimento Inicial* aprovado pelo Despacho n.º 7931/2010, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio.

4. INSTRUÇÃO

Memória histórico-descritiva

A vila de Tancos, de cujas remotas origens existem poucas notícias, situa-se naquele que foi um local estratégico do território em diversos períodos da história nacional. Esta fronteira raiana do nascente reino de Portugal, denominada Linha do Tejo, já antes alvo de prováveis assentamentos castrejos, e atravessada por vias romanas, foi entregue à Ordem do Templo durante o período da Reconquista. Assistiu então à reedificação do emblemático Castelo de Almourol, antigo sítio fortificado que se estima ter sido sucessivamente ocupado desde a época pré-romana, e dos já desaparecidos castelos de *Paio e Pelle* (atual Praia do Ribatejo), Ozêzere e Cardiga. Durante todo o processo da Reconquista cristã, as



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

povoações da região foram de importância fundamental para a manutenção das terras conquistadas; é assim que Tancos, situada a cerca de dois quilómetros a jusante de Almourol (e metade desta distância em linha reta, pelo rio), terá recebido de D. Gualdim Pais o seu primeiro foral, outorgado logo em 1171. Ora, Tancos ergue-se precisamente no local do qual Miguel Leitão de Andrada diz, em 1629, «que em todo o dito rio não há outra passagem tão acomodada pelo qual já de tempo de romanos lhes era forçado passar com seus exércitos para as outras bandas, pelo que se fundou ali o castelo de Almourol, dizem pelos Templários, para defesa daquele passo»². Naturalmente, também aqui passava uma estrada medieval, que alcançava a zona de Coimbra seguindo por Tomar e pela Ladeia.

À facilidade de passagem do rio em Tancos, e à localização estratégica daquele troço do médio Tejo, veio juntar-se, à medida que a consolidação do território trazia outras solicitações que já não as militares, a utilização do rio como principal eixo de ligação comercial com Lisboa. O dinamismo do tráfico fluvial de mercadorias tornava cada vez mais relevantes as estruturas portuárias locais, distribuídas pelas povoações ribeirinhas da região que forma hoje o concelho de Vila Nova da Barquinha, depois de Constância e Abrantes, sendo que «este conjunto de pequenos portos constituía um complexo portuário do curso médio do Tejo que foi originando povoados que associavam na sua economia a pesca, o tráfego fluvial e a agricultura (...)»³.

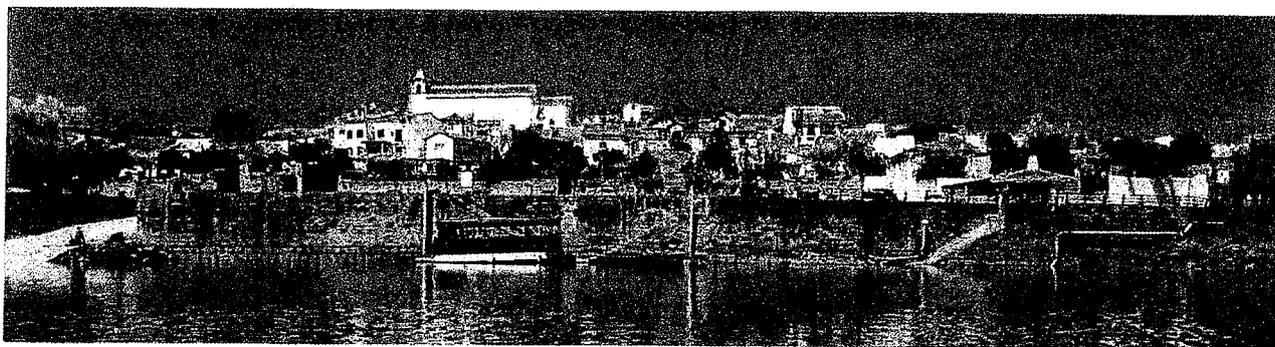


Fig. 1 – Cais de Tancos (foto CMVNB)

² Miguel Leitão de ANDRADA, *Miscelânea*, 1629, citado em Álvaro F. do Amaral NETO, "Os primitivos portos do médio Tejo e a importância do seu comércio fluvial", separata do *Boletim da Junta de Província do Ribatejo*, s/d.

³ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, "Os portos na origem dos centros urbanos, Contributo para a arqueologia das cidades marítimas e flúvio-marítimas em Portugal", *Trabalhos de Arqueologia*, n.º 28, IPA, Lisboa, 2002, p. 257



O atual cais de Tancos (Fig. 1) terá, portanto, origem anterior à sua conhecida reconstrução quinhentista. Quer a “tradição” que «o cais de Tancos, que data da primeira metade do século XVI, teria sido construído sobre um anterior, possivelmente da época romana»⁴ - ou, diríamos nós, sobre outros embarcadouros que ao longo dos séculos medievais terão assentado sobre uma suposta, mas muito plausível, estrutura romana. Difícil seria que assim não fosse, dado o contexto geográfico, geológico e económico do local, que forma naturalmente uma pequena enseada onde o cais veio encaixar (Fig. 2).



Fig. 2 – Reconstrução conjectural da enseada onde se encaixa o cais de Tancos.

De resto, alguma memória terá ficado de um anterior cais de alvenaria⁵, tendo sido recentemente identificadas em sondagens realizadas pelo município (2018)⁶ estruturas correspondentes a esta técnica construtiva. Certo é que, em data seguramente próxima de 1517, ano da concessão do foral manuelino de Tancos, que retirou a vila da jurisdição de Atalaia, o local foi dotado do cais fluvial que, embora muito reconstruído, chegou ainda aos nossos dias na sua dimensão original. Estas iniciativas de D. Manuel foram completadas, nos anos seguintes, com a construção da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, sendo o foral, o cais e a matriz manuelinos bons testemunhos da importância da povoação e da sua relação com o rio.

Mais tarde, nos finais da centúria, a Igreja da Misericórdia, erguida na zona do cais, é beneficiada com a instituição de um imposto de 50 reis por pipa e 30 reis por carga que aí passasse, provisão régia que se provaria fatal para a preponderância de Tancos entre os restantes portos da zona. Mas até que tal acontecesse ainda se passariam alguns séculos, durante os quais os portos de Abrantes, Constância, Tancos e Barquinha formavam um extenso e próspero complexo portuário fluvial que ligava os produtos vindos do interior do reino a Lisboa e à foz do Tejo, e o porto e cais de Tancos continuam a crescer como entreposto comercial. Durante a Guerra da Restauração, entre 1641 e 1670, ao movimento habitual destes portos foi acrescentado o embarque de minérios destinados aos arsenais de Lisboa, e em meados de Setecentos os *Inquiritos Paroquiais* ordenados em consequência do Terremoto de 1755 só podem tecer

⁴ Jorge GASPAR, “Os Portos Fluviais do Tejo”, separata da Revista *Finis terra*, n.º 10, Lisboa, 1970, p. 157.

⁵ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, *op. cit.*, p. 256

⁶ *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos, Fase 1 – Relatório Preliminar (Memória Descritiva e Justificativa)*, CMVNB, Maio de 2018 (em anexo)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

elogios à capacidade do cais e do rio no mesmo local: «Corre por esta terra de nascente a poente o Rio Tejo, tem aqui um grande pego em que podiam ancorar navios. É navegável e capaz de muitas embarcações, mas as deste porto são barcos grandes, bateiras e bateis. É aqui de curso quieto, abundante de peixe (...)»⁷. Por então, também a vila se havia desenvolvido consideravelmente.

A decadência de Tancos ocorre «tardíamente, já no início do século XIX»⁸, e como resultado de uma «conjuntura de circunstâncias em que se operou uma transferência das funções de entreposto para Abrantes, passando esta povoação a ocupar o lugar de entreposto dos trigos do Alentejo e outros produtos, razão da sua prosperidade». Alguns autores referem igualmente o peso dos impostos cobrados a Tancos, causa dos preços mais elevados desse transbordo, o que terá tido como consequência a deslocação do comércio fluvial para a Barquinha, depressa elevada a Vila Nova.

Mas a primeira grande ameaça à integridade material do cais, que terá tido cuidada manutenção até então, inclusivamente na época dos Filipes, foram as Invasões Francesas. Em 1810, data do início da terceira incursão napoleónica em Portugal, o cais de Tancos foi dinamitado⁹, seguindo-se, em c. 1840, uma reconstrução de extensão indeterminada. No entanto, e apesar da importância que o cais continuava a ter para o trânsito de pessoas e bens na região, o século XVIII assistiu à decadência plena da vila, com apenas dois barcos tripulados (com barqueiros) registados em finais do primeiro quartel de Novecentos, contra a centena de embarcações da centúria anterior.

Hoje em dia, o cais de Tancos serve essencialmente a travessia turística do Tejo em direção ao Castelo de Almourol, facto que não deixa de honrar a história local e a relação milenar entre a estrutura defensiva, o rio, e este local privilegiado das suas margens (Fig. 3).

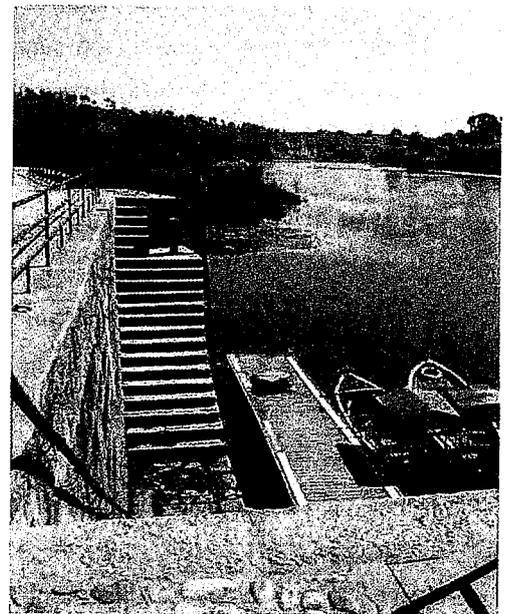


Fig. 3 – Embarcações turísticas no Cais de Tancos, vendo-se ao fundo a ilha de Almourol.

⁷ Memórias Paroquiais, AN/TT, vol. 36, n.º 18, pp. 85 a 88

⁸ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, *op. cit.*, p. 256

⁹ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 16



Descrição arquitetónica¹⁰

Tal como toda a construção vetusta na zona ribeirinha de Tancos, também o cais foi lançado à base de granito, certamente explorado em pedreiras junto de Almourol. De resto, a estrutura assenta sobre aterros e formações aluvionares que se sobrepõem a um substrato granítico de distintas cotas, que em determinadas zonas serve diretamente de base para as cantarias. O cais é composto por um terraplano em areia e seixos dispersos, no qual ainda existirão algumas estacas de madeira utilizadas para a compactação destes materiais.

O muro tem cerca de sete metros de altura acima da plataforma de embarque, alcançando 11,5 metros na base encaixada no leito do rio. Na extremidade poente encontrou-se uma construção em alvenaria que poderá estar associada a uma fase mais antiga do cais, exigindo sondagens arqueológicas. Deste lado fica a rampa de carga (Fig. 4), sendo o limite nascente marcado pela ribeira de Tancos.

A estrutura atualmente visível tem quase 80 m de comprimento, formando um largo tabuleiro empedrado que resultará da reedificação de c. 1840 (Fig. 4). A parede exterior tem dois lanços duplos de escadas convergentes, embebidas no paramento, dos quais apenas os lanços a nascente proporcionam ainda acesso à água, uma vez que os lanços a poente se encontram truncados nos terços superiores (Figs. 5 e 6).

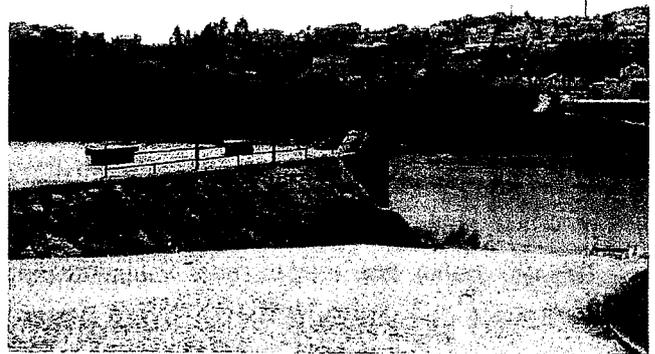


Fig. 4 – Rampa de carga a poente do cais.

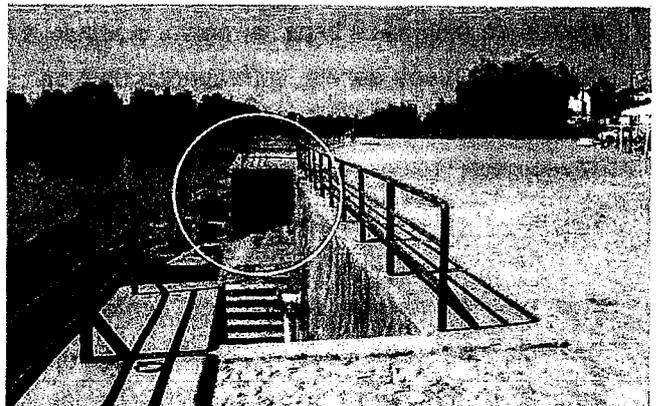


Fig. 5 – Aspeto da plataforma superior e dos lanços de escadas a nascente do conjunto, truncados no seu terço superior.

¹⁰ Todos os dados técnicos respeitantes aos materiais de construção, estratigrafias e dados de conservação foram retirados do já referido *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos*, realizado pela Tecnasol, com recurso a uma prospeção geológica e geotécnica e a um levantamento topográfico.



Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

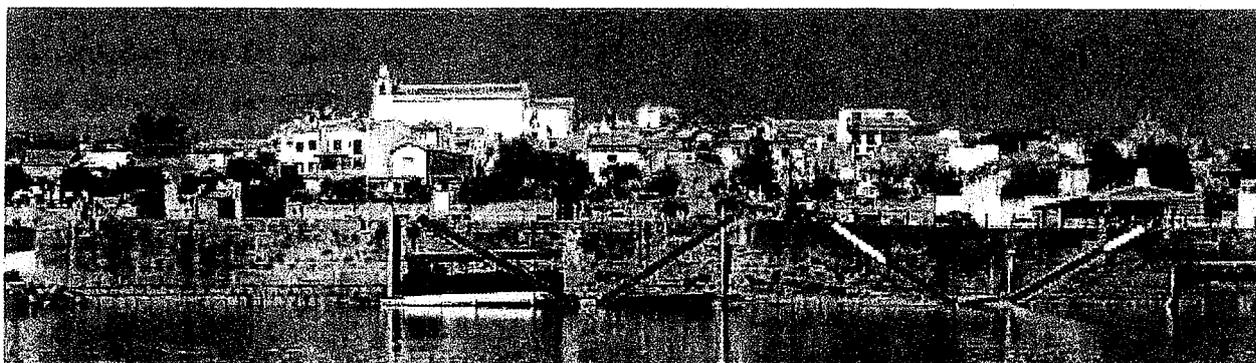


Fig. 6 – Aspecto do muro e dos dois lanços duplos de escadas.

Verifica-se ainda que a espessura deste paramento varia com a cota, como seria de esperar, sendo mais largo na parte inferior; a espessura medida varia entre 1,1m e 2,15m.

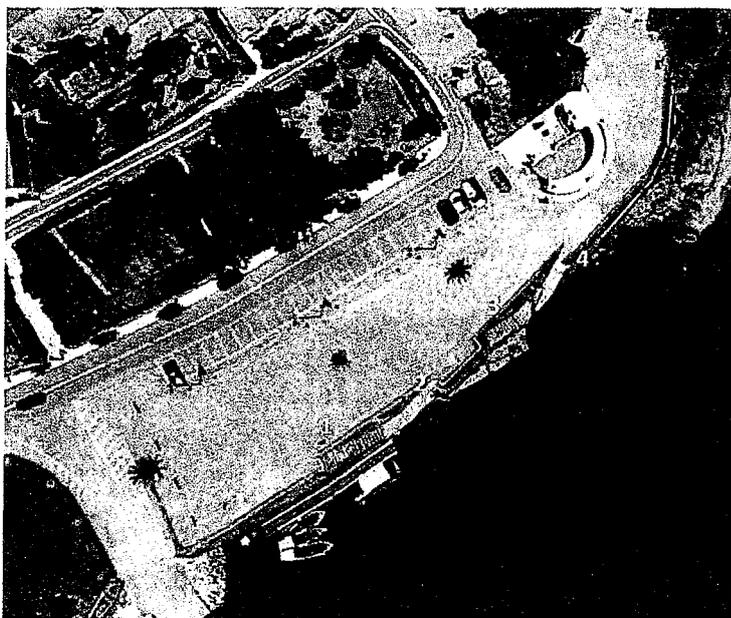
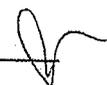


Fig. 7 – Situação dos dois lanços duplos, vendo-se a proximidade entre o topo do lanço n.º 2 (escadas a poente) e o topo do lanço n.º 3 (escadas a nascente).

O *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos* promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha permitiu não apenas conhecer melhor a estrutura do cais, mas igualmente olhar com mais atenção para alguns aspetos da sua evolução. Assim, verificou-se uma incongruência entre a localização dos dois lanços duplos de escadas, percebendo-se que se o terceiro lanço não estivesse truncado criaria «uma grande dificuldade funcional com o lanço n.º 2»¹¹ (Fig. 7). Não sendo impossível que os dois lanços sejam contemporâneos e premeditados, parece mais provável que esta situação se deva a uma alteração posterior.

¹¹ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 21



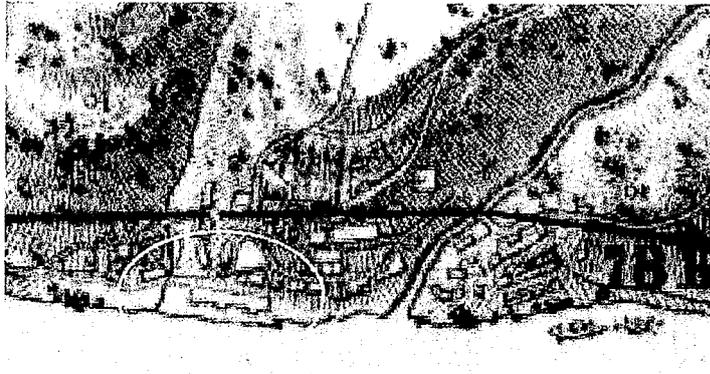


Fig. 8 – Planta n.º 4 dos *Estudos chorographicos*, Manuel J.J. Guerra, 1861

Finalmente, uma planta de 1861¹² revela a existência de uma aparente estrutura contrafortada de reforço do interior do cais, que poderá datar dessa época ou, sendo anterior, estar então à vista em consequência de alguns trabalhos de consolidação do conjunto (Fig. 8). Junto desta zona do cais é conhecida, no local, a existência de zonas cavernosas – comprovadas pelas sondagens realizadas aquando da elaboração do *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos* – por onde se chegou a ouvir correr água em direção ao rio.

Situações como esta, que poderão ter resultado da compactação de terras fora das áreas contrafortadas e da incorreta drenagem dos terrenos, vieram juntar-se às características da fundação do muro, sobre formações aluvionares, e às técnicas utilizadas ao longo dos tempos para o seu reforço, criando as atuais condições de conservação da estrutura. Assim, verificam-se aberturas de juntas, anomalias nos assentamentos do muro, fendas e fraturas, desnivelamentos no pavimento superior, etc. Para além destes aspetos, é também de salientar existência de materiais dissonantes dos originais, nomeadamente tijolos, betões, rebocos de cimento e cantarias em calcário, como os patins da zona de embarque (Fig. 9).



Fig. 9 – Aspetos dissonantes e patologias visíveis: assentamentos, fracturações, abertura de juntas e matérias dissonantes (patim inferior da escada nascente).

¹² Manuel José Júlio GUERRA, *Estudos chorographicos, phisicos e hidrographicos da bacia do Tejo comprehendida no Reino de Portugal...*, Lisboa, 1861-1864



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

Feito o ponto de situação do atual cais, resta dizer que não existe, presentemente, nenhuma expectativa de «tornar "visível" o cais manuelino original»¹³, mas apenas de lhe devolver a dignidade e facilitar a compreensão da sua história e valor patrimonial, mediante a retirada dos materiais dissonantes, a sua substituição por materiais compatíveis, o reforço das estruturas e fundações, a limpeza do local, a melhoria dos sistemas de drenagem, a harmonização estética dos elementos visíveis e a exposição "didática" das diversas fases de evolução do conjunto.

5. PARECER

Foram analisados os elementos da instrução da proposta de classificação, com base nos critérios genéricos de apreciação preconizados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para a classificação de bens culturais, bem como nos valores que o interesse cultural relevante de um bem deve necessariamente refletir, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional, nomeadamente os bens culturais com a mesma tipologia e cronologia.

Assim, foram considerados:

- a) A cronologia do Cais d'El-Rei, em Tancos, erguido em local já utilizado na época romana para a travessia do Tejo, de grande importância estratégica na época da Reconquista, e seguramente construído sucessivamente ao longo da Idade Média, até à sua formulação quinhentista, e daí até, pelo menos, ao século XIX;
- b) O seu interesse como testemunho histórico, verificando-se a particular relação que assume com o Castelo de Almourol desde, pelo menos, os alvares da nacionalidade, não esquecendo que a fortaleza fora implantada para defender esta zona onde um vau permitia a travessia do Tejo, quase impossível noutros pontos, e em território desde cedo pertencente à Ordem do Templo, desempenhando um papel de grande relevo dos pontos de vista militar e económico ao longo dos tempos, tendo ainda servido de palco a episódios das Invasões Francesas. O cais permite, finalmente, evocar a importância da pesca e do transporte fluvial para as comunidades locais;
- c) A sua feição arquitetónica que, pese embora a ausência de vestígios quinhentistas evidentes, conservará a largueza da dimensão original da construção manuelina, por todos os cronistas tida como

¹³ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 23



“magnífica”, e da qual ainda restarão certamente diversos silhares e outros materiais construtivos, a identificar;

d) O enquadramento urbanístico e paisagístico, e a relativa grandiosidade do conjunto, que fazem dele um marco visual incontornável a nível local, quer devido à sua localização em relação à vila, cujo desenvolvimento urbano decorreu em função e em torno do cais, e à Igreja ribeirinha da Misericórdia (interessante edifício que acabou por ficar ligado à atividade portuária de Tancos através das taxas que dela recebia), quer devido à sua íntima relação com o Tejo e o Castelo de Almourol, a cujos pés se espraia este troço do rio, em privilegiada disposição cénica;

e) A manutenção da ligação ancestral entre o Cais d'El-Rei e este mesmo Castelo de Almourol, hoje conseguida através da sua utilização como cais para as embarcações turísticas que fazem a ligação fluvial entre Tancos e a histórica ilha, num percurso particularmente eficaz e bem conseguido;

f) O interesse da autarquia local na reabilitação da sua estrutura e na sua valorização histórica e patrimonial, consolidado na realização de sondagens e investigação histórica e na elaboração de um anteprojecto de reabilitação¹⁴ nelas apoiado, bem como na continuidade da sua utilização em articulação com a fruição turística do Castelo de Almourol.

Conclui-se desta análise que o Cais d'El-Rei constitui um importante ponto de referência para Tancos e Vila Nova da Barquinha, e até mesmo para toda aquela zona do Médio Tejo, sendo ilustrativo de um contexto histórico de grande relevância a nível local, e detendo particular potencial pedagógico para o concelho e para a freguesia através da sua correta reabilitação, preferencialmente completada com a promoção de sondagens arqueológicas. Ainda que as estruturas visíveis não apresentem qualidades estéticas ou particular notabilidade a nível nacional, parece-nos, no entanto, da maior pertinência uma classificação de interesse municipal.

¹⁴ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos, Fase 2 – Ante-Projecto e Recomendações*, CMVNB, Julho de 2018



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

6. PROPOSTA

No âmbito da proteção do património cultural, e atendendo à análise feita, propomos o arquivamento do pedido de classificação de âmbito nacional, informando em conformidade a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no sentido de, se assim o entender, promover um procedimento de classificação de âmbito municipal.

À consideração superior,

Sílvia Leite
Técnica superior

Ponta 7 da A.T. de 2018/09/12

Paula Canhoto

De: jorge.froes@planosessenciais.pt
Enviado: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 17:23
Para: Presidente
Cc: Manuel Campilho; Miguel Campilho; 'Jorge Froes'
Assunto: PROJETO TEJO
Anexos: PP Tejo 1-9-2018.pdf

| |
|---|
| Para ser presente em reunião de Câmara |
| 3, 9, 18 |
| O Presidente |

Uey

Caro Dr. Fernando Freire

Passados 6 meses sobre o lançamento do **PROJETO TEJO**, pareceu-nos oportuno fazer um resumo do que aconteceu nos últimos tempos, para que possa retransmitir a mensagem e incentivar a divulgação do mesmo.

Entretanto, estamos disponíveis para qualquer apresentação/encontro/painel que queira promover no seu Concelho, que será um dos beneficiados do Projeto. Em anexo segue a última versão da apresentação do mesmo.

ENCONTROS E APRESENTAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

O **PROJETO TEJO** foi lançado a 20/02/2018, e desde aí tem feito o seu percurso, com muitos encontros de apresentação e esclarecimento.

Fomos recebidos pelo Sr. Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado da Agricultura e do Ambiente, Partidos Políticos, Comissão de Agricultura da Assembleia da República, etc.

Tivemos encontros com muitas das Câmaras Municipais interessadas (incluindo a Câmara Municipal do Gavião, a pedidos deles, que querem que o Projeto cresça para montante), as Comunidades Intermunicipais, CCDRLVT, AIP, DRAPLVT, Associações de Desenvolvimento Local, Bancos - Millenium, Santander, BPI, EUROBIC, Deloitte, VdA, etc.

Fizemos numerosas apresentações no Ribatejo, Médio Tejo, Oeste e Setúbal, à CAP, a Associações de Agricultores e Produtores, Escola Superior Agrária de Santarém, Ordem dos Engenheiros de Santarém, Instituto Superior de Agronomia, etc.

Falámos também com alguns dos principais "players" do Tejo, a **ETE** (Empresa de Tráfego e Estiva) a **EPAL** e a **EDP**, sendo que, com esta última, estamos a ver da possibilidade de uma eventual colaboração (pedimos à EDP que nos forneça água das barragens sob a sua gestão, durante o Verão, em troca de lhes comprarmos a eletricidade das bombagens da rega).

Por outro lado, vamos ter um Stand próprio na **AGROGLOBAL**, em Valada, em Setembro (oferecido pelos responsáveis) e iremos participar aí numa das mesas redondas.

Também recebemos um convite da Associação Ambientalista **PROTEJO** (onde estivemos há tempos a apresentar o Projeto), para participar num colóquio, em Outubro, com outras pessoas sobre o Tejo.

PRINCIPAIS QUESTÕES LEVANTADAS NOS ENCONTROS PÚBLICOS E PRIVADOS

O sucesso do **PROJETO TEJO** tem sido "contagante", com muita "passa palavra" e pedidos para apresentar noutros locais. Nota-se algum "bairrismo" (típico do Ribatejo), "porquê dar água ao Oeste e a Setúbal?", "o açude deve ser aqui e não no vizinho", etc. etc., e algumas dúvidas "locais" do tipo "a minha terra é inundada?", "a água chega acolá?", mas o racional fica, basicamente, nas seguintes questões:

1 - O elevado custo de investimento (4.500.000.000 €)

Tomada conhecimento.

Uey

A questão é levantada mas "morre" depois de se explicar que o investimento terá que ser público (como acontece com os restantes regadios, nomeadamente o Alqueva), que é para ser feito a 30/40 anos, o que dá 120 M€ /ano (semelhante ao Alqueva) que parte do investimento (15 a 20%) é "não agrícola" (recursos a diferentes linhas de crédito).

Por outro lado, estão previstos Estudos Económicos que verificarão a viabilidade económica do Projeto (esperamos mesmo que estes estudos provém ser viável o investimento privado nas infraestruturas e equipamentos, ao contrário do Alqueva, que é totalmente público. Basta ver que o custo da água (exploração, sem investimento) no **PROJETO TEJO** deverá ser cerca de 25% mais barato do que no Alqueva, o que poderá dar "margem" para o investimento privado)

2 - A alteração do rio em resultado da instalação de Açudes: assoreamento, redução fauna fluvial, inundação de terrenos marginais, etc.

Esta é uma questão levantada por pessoas preocupadas com o Ambiente. É explicado que os açudes das Lezírias estão totalmente rebatidos durante o Inverno, funcionando o rio como em regime natural, transportando as areias para jusante e deixando subir os peixes. Durante o Verão, os açudes sobem mas, sendo de pequena altura, não inundam terrenos agrícolas marginais, o transporte de areias não é significativo nesta época do ano e as Escadas de Peixe a instalar nos açudes permitem a sua passagem para montante e jusante.

Entretanto, estão previstos Estudos Ambientais que, entre outros temas, tratarão destes devidamente (até porque o PROJETO TEJO tem interesse, a todos os níveis, incluindo o económico, em que não haja assoreamento e que haja peixes!)

3 - A disponibilidade de água para regar uma tão grande área (300.000 ha)

Esta é a questão mais falada por Técnicos e que o próprio ministro da Agricultura levantou inicialmente. Os estudos já feitos mostram, com base em dados oficiais (SNIRH, Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, etc.) que há recursos disponíveis, e a "grande" resposta é o uso da água das barragens geridas pela EDP no período seco (meio de Junho a meio de Setembro) e/ou a construção de novas barragens (Alvito), caso a EDP não disponibilize, pelo menos na totalidade, os volumes necessários.

Estão previstos Estudos Técnicos que, entre outros temas, tratarão deste "Balanço Hídrico", mas como foi uma dúvida do Ministro da Agricultura, este deverá arrancar já em Outubro, abrangendo um período largo (70 ou mais anos) e tendo em conta os vários Cenários relativos às Alterações Climáticas (aumento da temperatura, redução/concentração da precipitação / escoamento / infiltração), com base em 2 vetores:

1 – necessidades de água para rega e outros consumos atuais e futuros (partindo da situação atual e evoluindo na área até atingir os 300.000 ha daqui a 40 anos)

2 – disponibilidades de águas superficiais atuais e futuras (as águas subterrâneas serão também estudadas, mas numa ótica da sua preservação)

A ideia é ter, no final, 2 curvas com $(70 \text{ anos} * 12) = 840$ meses consecutivos, com os consumos, as disponibilidades superficiais e o volume de reserva das barragens necessário, de modo a "matar" em definitivo a dúvida existente acerca da disponibilidade de água

ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PROMOÇÃO DO PROJETO TEJO

Estamos agora numa fase de **Angariação de Fundos** para avançar com os **Estudos Preliminares** necessários a dar "substância" ao Plano e a rebater algumas dúvidas colocadas pelas pessoas (água suficiente para rega, assoreamento do rio, etc.).

Já conseguimos 1/4 da verba necessária, pelo que prevemos que os primeiros estudos, os mais importantes, arranquem em Outubro, a saber:

1 – O **Balanço Hídrico**, para provar que os caudais disponíveis são suficientes quando combinados com as barragens (existentes e/ou a construir) nos afluentes.

2 – A **Localização, Caracterização e Custo de Novas Barragens** que o Estudo anterior venha a considerar necessário construir, dependendo do eventual acordo com a EDP, a curto, médio e longo prazo.

3 – A **Localização, Caracterização e Custo dos Açudes** previstos, para provar que não inundam os terrenos agrícolas marginais, que criam a "estrada de água" que permitirá a navegabilidade, e que terão custos aceitáveis.

Entretanto, está em execução um **Filme Promocional** do **PROJETO TEJO**, para facilitar a sua divulgação, que pretendemos apresentar já na AGROGLOBAL.

Estamos também a criar uma **Associação – + Tejo, Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Tejo**, de modo a integrar pessoas, empresas e outras organizações públicas e privadas, que queiram participar na divulgação do Projeto, financiar estudos, etc. A Sociedade de Advogados **Vieira de Almeida** está a ajudar-nos nesta tarefa.

Começámos também agora a falar com as **Grandes Empresas** que tenham qualquer tipo de interesse no rio Tejo, para integrarem aquela Associação mediante o pagamento duma "joia". Já falámos com algumas e, a partir de Setembro vamos reunir com outras.

CONTACTOS

já temos um e-mail próprio projeto.tejo@gmail.com, para qualquer contato ou esclarecimento, e estamos a desenvolver um **SITE**, que, esperamos, esteja em breve operacional.

Também já temos morada, que é a da Associação de Agricultores do Ribatejo, que para tal se disponibilizou: Rua de Santa Margarida, nº 1 A, 2000-114 SANTARÉM

xxx

E foi o que aconteceu nos últimos tempos. Brevemente esperamos ter uma reportagem no local, o rio Tejo, num jornal de referência, para manter a "chama acesa"!

Qualquer coisa que precise, já sabe, estamos 100% disponíveis para levar o **PROJETO TEJO** para diante!

Melhores Cumprimentos

Manuel Holstein Campilho
Jorge Avelar Froes
Miguel Holstein Campilho



projeto tejo

desenvolvimento sustentável do rio tejo

Rua de Santa Margarida, nº 1 A, 2000-114 SANTARÉM
projeto.tejo@gmail.com



Este e-mail foi verificado em termos de vírus pelo software antivírus Avast.

www.avast.com

- NASCIMENTO

APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS MÚLTIPLOS DO TEJO & OESTE

 PERGUNTA (AGOSTO 2017)

É possível fazer um grande regadio no Vale do Tejo,
usando as águas superficiais do rio?

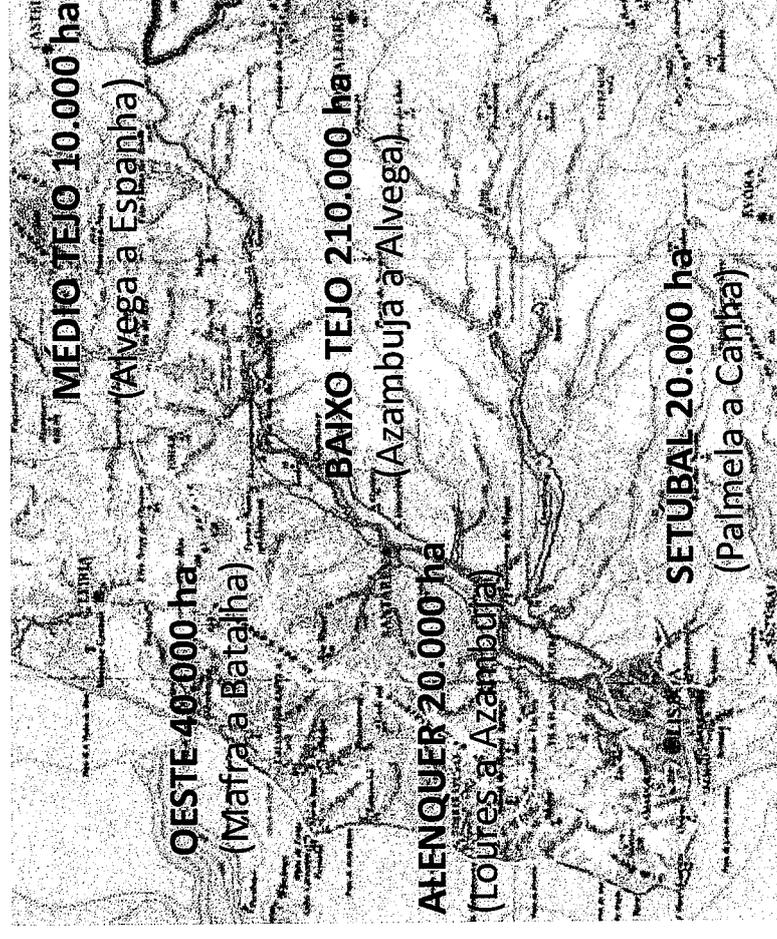
 RESPOSTA (DEZEMBRO 2017)

Sim, é possível regar até 300.000 ha ...

... de lezírias e encostas no Médio e Baixo Tejo, Oeste, Alenquer, Loures e Setúbal, deixar as águas subterrâneas p/ reserva estratégica e resolver outros problemas do rio (navegabilidade, cunha salina, controlo cheias, fauna piscícola, poluição, ...).

 CURIOSIDADE (SABIA QUE...)

... A área total de Regadios Coletivos em Portugal é de 240.000 ha?



MORTE LENTA DO RIO TEJO PROBLEMA COM TENDÊNCIA PARA AGRAVAR DEVIDO AO “ABANDONO” DO RIO E ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 Desertificação agrícola e rural | Redução de 25% da S.A.U. e de 10% da Área Regada | 6 Forte limitação da navegabilidade no Tejo | Navegabilidade limitada a Castanheira \do Ribatejo e por pequenos barcos até Valada |
| 2 Redução, aprofundamento e contaminação aquíferos | Furos a 300m profundidade e mais, alguns aquíferos contaminados | 7 Redução drástica de espécies piscícolas | Lampreia, Sável, Enguia, desaparecimento Pescadores |
| 3 Avanço da intrusão salina ao longo do Tejo | Intrusão salina acima da vala da Azambuja nos períodos secos, afeta Lezíria Grande e EPAL | 8 Desenvolvimento turístico pouco expressivo | Turismo náutico, “birdwatching”, gastronomia, cavalo & touro, ... |
| 4 Abandono sistemas de defesa contra cheias | Diques, comportas e outros sem intervenção há várias décadas | 9 Produção hidroelétrica subaproveitada | Açudes de Almourol e Abrantes, Barragens do Alvito e outras |
| 5 Descontrolo dos danos da poluição hídrica | Incapacidade de deteção atempada e de diluição | 10 Água para rega limitada e cara | Águas profundas de extração cara para as zonas de encosta |

- SOLUÇÃO



projeto tejo
desenvolvimento sustentável do rio tejo

ÁGUA EM PERMANÊNCIA NO RIO TEJO, EM QUANTIDADE E QUALIDADE SUFICIENTES PARA SATISFAZER OS DIFERENTES USOS POSSÍVEIS

AÇUDES NO TEJO. BARRAGENS NOS AFLUENTES. REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PRESSÃO NAS LEZÍRIAS E ENCOSTAS

- **4 Açudes baixos** (< 4m) no Baixo Tejo, entre Azambuja e V.N.Barquinha, sem inundação dos terrenos marginais, rebatíveis no Inverno, c/eclusas p/barcos e escadas de peixes, navegabilidade Lisboa - Almourol
- **2 Açudes médios** (< 10m) no Médio Tejo, entre V.N.Barquinha e Alvega (Abrantes), parcialmente rebatíveis no Inverno, c/eclusas p/barcos e escadas de peixes, navegabilidade até Belver
- **2 Açudes existentes** – Belver e Fratel - no Médio Tejo, entre Alvega e Espanha, c/novas eclusas p/barcos e escadas de peixes, navegabilidade até B. Cedillo (Espanha)
- **Barragens existentes** (Stª Luzia, Cabril, Bouçã, Castelo Bode, Pracana, Povoas, Poio, de gestão EDP) e Barragens Novas (Alvito, etc.) c/ armazenamento para distribuição durante o Verão
- **Redes de Distribuição** e de **Rega**: Estações Elevatórias no rio Tejo, Conduitas em Pressão, Reservatórios de Encosta, Estações de Bombagem e Redes de Rega, Hidrantes nas Parcelas – Distribuição em Pressão e a Pedido

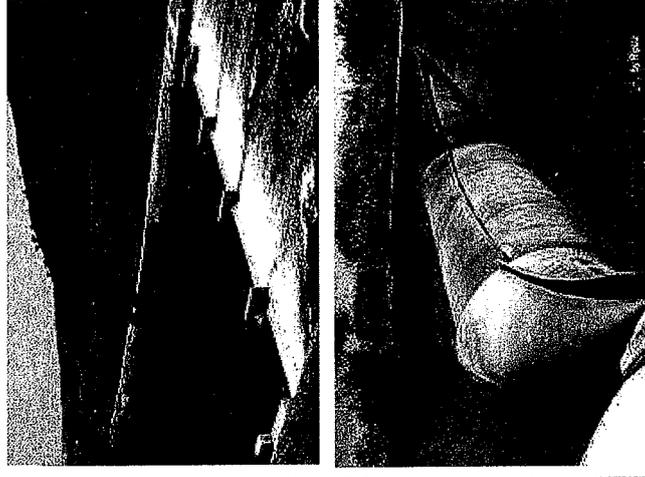
- AÇUDES NO TEJO



ESTRADA DE ÁGUA EM PERMANÊNCIA ENTRE LISBOA E ESPANHA



AÇUDES REBATÍVEIS,
BAIXADOS NO INVERNO,
SEM INUNDAÇÃO DOS
TERRENOS MARGINAIS,
ECLUSAS P/BARCOS,
ESCADAS DE PEIXES



BALANÇO HÍDRICO ANUAL



projeto tejo
desenvolvimento sustentável do rio tejo

Necessidades de água

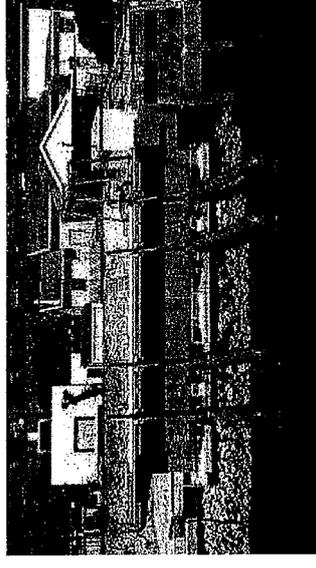
| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| A Regadio (300.000 ha) | 1.650 hm ³ /ano |
| B Urbano e Industrial | 350 hm ³ /ano |
| C TOTAL | 2.000 hm ³ /ano |



Águas subterrâneas Disponibilidades

Volume Máximo Extraível
Aquíferos do Tejo, Setúbal e Oeste

1.250 hm³/ano



Águas superficiais Disponibilidades

| | PORTUGAL | PORTUGAL + ESPANHA |
|---------------------|----------------------------|-----------------------------|
| A Ano seco | 2.100 hm ³ /ano | 4.800 hm ³ /ano |
| B Ano médio | 5.950 hm ³ /ano | 8.650 hm ³ /ano |
| C Ano húmido | 9.800 hm ³ /ano | 12.500 hm ³ /ano |



(Fonte: PGRH Tejo 2012 + Convenção de Albufeira)

- SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO



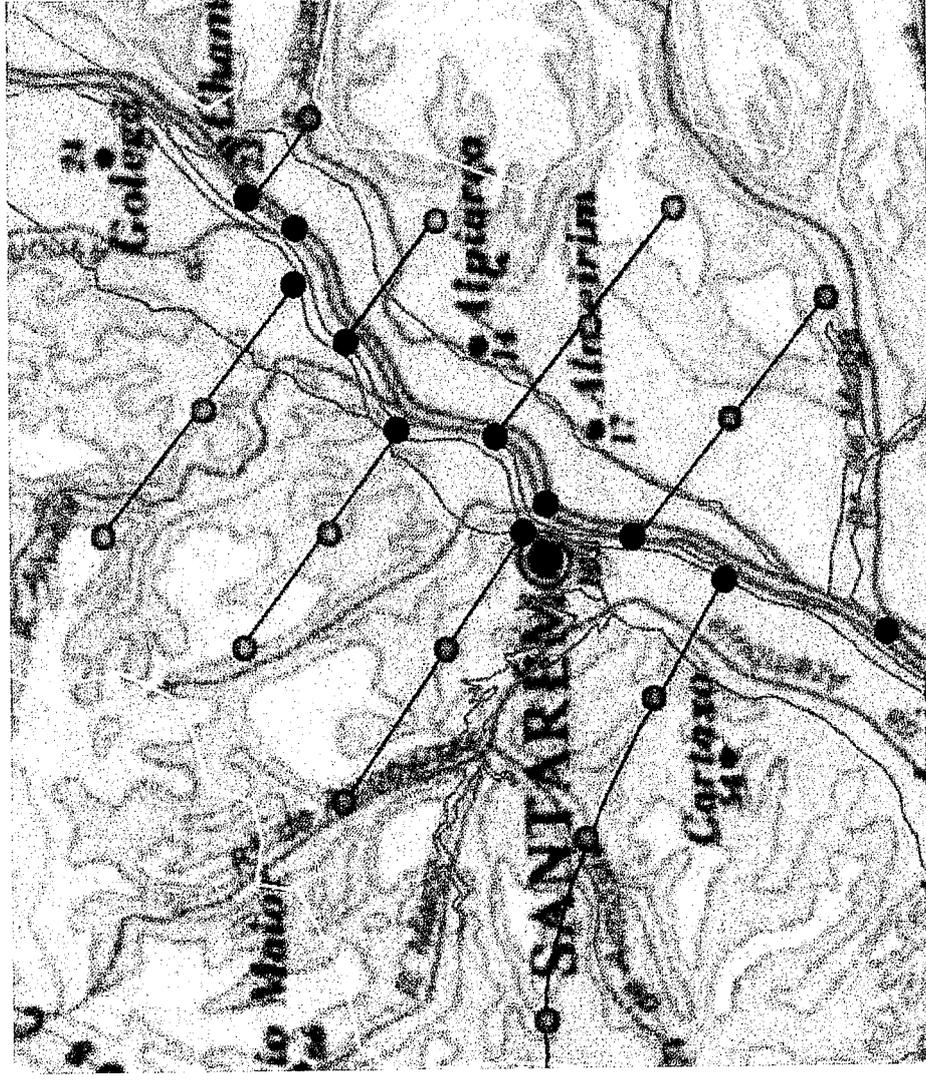
projeto tejo
desenvolvimento sustentável do rio tejo

BAIXO TEJO

Azambuja – Alvega
Lezírias e Encostas
210.000 ha

MÉDIO TEJO

Alvega – Fronteira Espanha
Lezírias e Encostas
10.000 ha



- SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO



projeto tejo
desenvolvimento sustentável do rio tejo

REGIÃO OESTE

Mafra a Batalha

Rega de Baixas e Encostas

Reforço dos Regadios Existentes
(Cela, Alvorcinha, Óbidos)

Possível ligação ao Liz

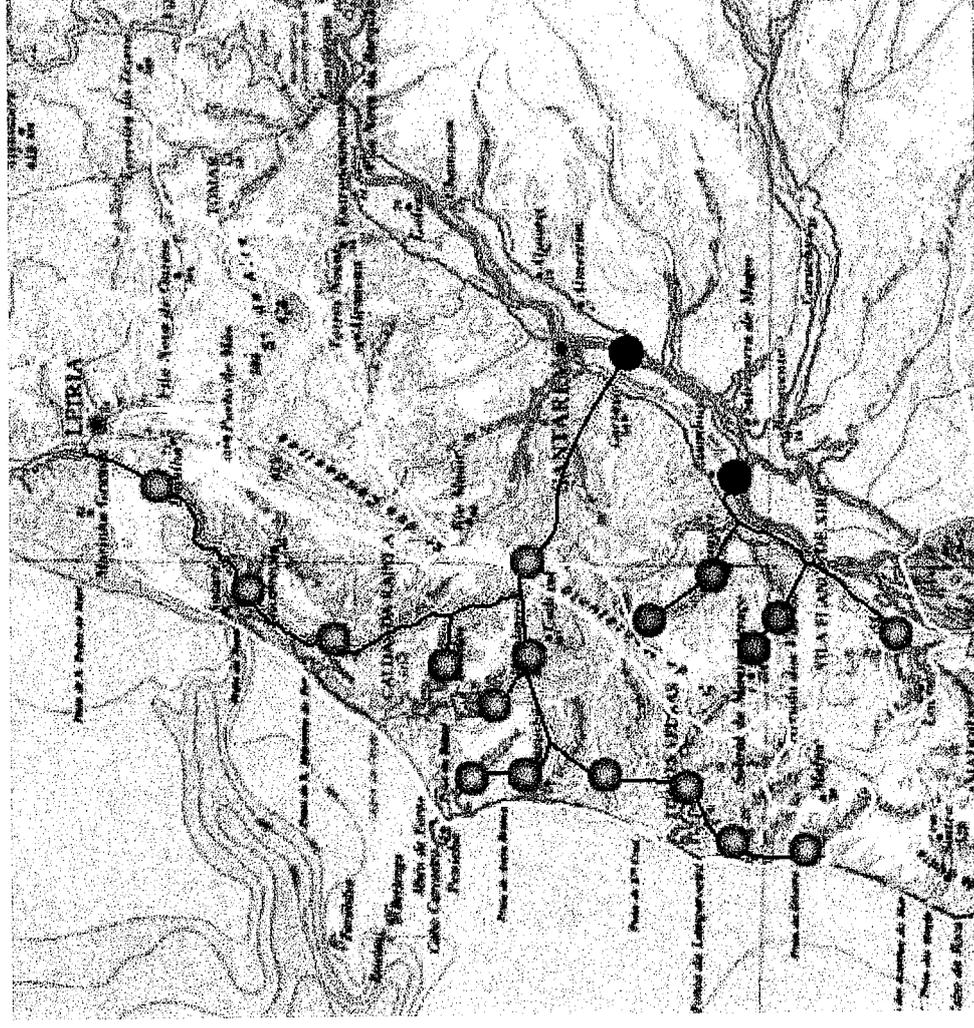
40.000 ha

ALENQUER LOURES

Loures – Alenquer - Azambuja

Rega de Lezírias e Encostas

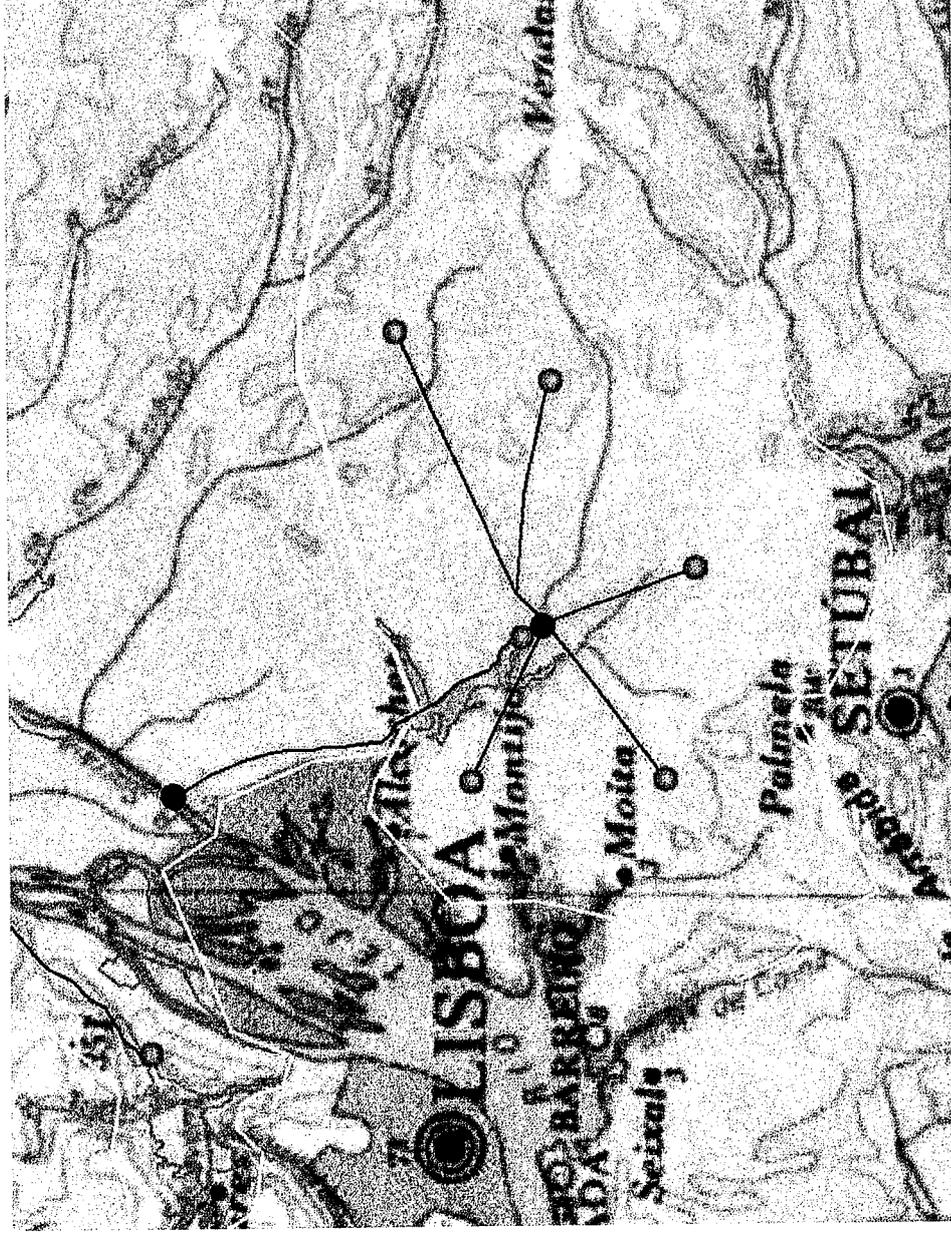
20.000 ha



- SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO

PENINSULA SETÚBAL

Montijo – Moita – Palmela –
Poceirão – Pegões - Canha
Rega de Baixas e Encostas
20.000 ha



BALANÇO ENERGÉTICO

| | | | | |
|--|--|-----------|----------------------------------|------------------------------|
| REGA 300.000 ha | Altura média elevação [Desnível + Perdas Carga] | H = 130 m | CONSUMO DE ENERGIA | |
| | | | • Área regada | 300.000 ha |
| | | | • Volume unitário | 5.000 m ³ /ha/ano |
| | | | • Volume anual | 1.500 hm ³ /ano |
| | | | • Altura média de elevação | 130 m |
| TEJO E SETUBAL | 260.000 ha | H = 120 m | POTENCIA TOTAL | 410 MW |
| LEZÍRIA - 70.000 ha | 60 m | | CONSUMO TOTAL | 710 GWh/ano |
| • Primária – 0 m ; Secundária - 60 m | | | CONSUMO UNITÁRIO | 2.400 KWh/ha/ano |
| MEIA ENCOSTA - 90.000 ha | 110 m | | [Pivot Lezíria/Encosta | 4.800 KWh/ha/ano] |
| • Primária – 60 m ; Secundária - 50 m | | | PRODUÇÃO DE ENERGIA | |
| ENCOSTAS ALTAS - 100.000 ha | 160 m | | • Açudes Tejo | 150 - 200 GWh/ano |
| • Primária – 110 m ; Secundária - 50 m | | | • Novas Barragens | 150 - 200 GWh/ano |
| REGIÃO OESTE | 40.000 ha | H = 190 m | TOTAL | 300 - 400 GWh/ano |
| BAIXAS 10.000 ha | 160 m | | | |
| • Primária – 160 m; Secundária - 0 m | | | | |
| MEIA ENCOSTA - 20.000 ha | 190 m | | | |
| • Primária – 160 m; Secundária - 30 m | | | | |
| ENCOSTAS ALTAS - 10.000 ha | 220 m | | | |
| • Primária – 160 m; Secundária - 60 m | | | | |

CUSTOS INVESTIMENTO

SISTEMA PRIMÁRIO 800 M€

- Açudes rebatíveis Tejo 250 M€
- Barragens 550 M€

SISTEMA DO BAIXO TEJO (210.000 ha) 1.950 M€

- Redes de adução e distribuição 500 M€
- Redes de rega 1.450 M€

SISTEMA DO MÉDIO TEJO (10.000 ha) 100 M€

- Redes de adução e distribuição 50 M€
- Redes de rega 50 M€

SISTEMA DO OESTE (40.000 ha) 700 M€

- Sistema de adução e distribuição 420 M€
- Redes de rega 280 M€

SISTEMA DE ALENQUER LOURES (20.000 ha) 300 M€

- Sistema de adução e distribuição 150 M€
- Redes de rega 150 M€

SISTEMA DE SETÚBAL (20.000 ha) 250 M€

- Sistema de adução e distribuição 100 M€
- Redes de rega 150 M€

DEFESA CONTRA CHEIAS 300 M€

- Diques e Marachas
- Ribeiras e Comportas
- Estações Elevatórias Enxugo e Valas

DIVERSOS 100 M€

- Redes Viária e Elétrica
- Diversos

INVESTIMENTO FINAL 4.500 M€ - 15.000 €/ha

(Alqueva Atual 50% Pressão 2.350 M€ - 19.000 €/ha)

INVESTIMENTO INICIAL NO REGADIO 120 M€

- 1 Açude + 2 Blocos de Rega (2 x 6.000 ha = 12.000 ha)

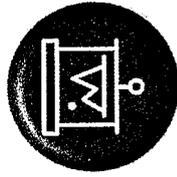
PREÇO ÁGUA DE REGA 55 €/ha + 0,045 €/m³

(Alqueva Pressão 55 €/ha + 0,059 €/m³)

– PRÓXIMOS PASSOS



projeto tejo
desenvolvimento sustentável do rio tejo



ENCONTROS

- Institucionais
- Técnicos



VEÍCULO DE GESTÃO DE CURTO-PRAZO

- + TEJO – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Tejo projeto.tejo@gmail.com



ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA ESTUDOS

- Entidades Públicas e Entidades Privadas

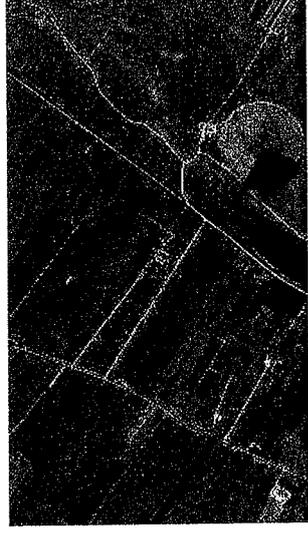
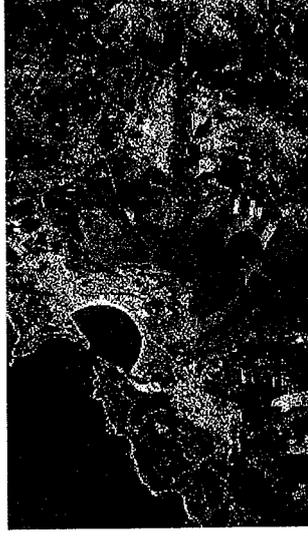


ESTUDOS PRELIMINARES

- Estudos Técnicos
- Estudos Económicos
- Estudos Ambientais



ENTREGA DO PLANO AO GOVERNO



Paula Canhoto

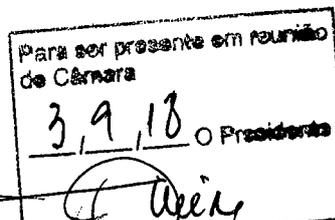
De: dcduarte@resitejo.pt
Enviado: sexta-feira, 31 de agosto de 2018 14:50
Para: presidencia@cm-alcanena.pt; hugo.santarem@cm-alcanena.pt; 'Paulo Queimado'; jorge.pereira@cm-constancia.pt; presidencia@cm-constancia.pt; jorge.faria@cm-entroncamento.pt; 'Ilda Maria Joaquim'; paulo.neves@cm-ferreiradozere.pt; 'CMFZ - Presidente'; pires.cardoso@cm-golega.pt; 'Jorge Rodrigues'; 'Carlos Ramos'; pedro.ferreira@cm-torresnovas.pt; 'camara tomar'; helderhenriques@cm-tomar.pt; Rui Constantino; Presidente
Assunto: documentos a remeter à Assembleia Municipal
Anexos: SResitejo18083114590.pdf; Informação câmaras 30.08.2018.docx

Ex.mos Senhores

No seguimento da reunião realizada no passado dia 23 de agosto de 2018 e de acordo com o deliberado, anexamos documentos a submeter às Assembleias Municipais no mês de Setembro. A informação para além de seguir em PDF segue também em versão de word para se necessário e entendido poder ser impressa em documento do Município.

Com os melhores cumprimentos,

Diamantino Duarte



Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que deliberar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de setembro, autorizar/aprovar:

- O Contrato de Sociedade;
- O trespasse do estabelecimento comercial da atual Resitejo para a empresa intermunicipal a constituir;
- O aumento do capital da empresa intermunicipal por incorporação do património da Resitejo;
- O processo de liquidação e extinção da Resitejo;
- O cronograma de constituição de empresa intermunicipal e do processo de liquidação e extinção da Resitejo;
- Ratificar todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal, designadamente:
 - A assinatura do ofício datado de 08.05.2018, através do qual foi remetido o processo de constituição da Empresa Intermunicipal para visto prévio do Tribunal de Contas;
 - Assinatura do ofício datado de 25.07.2018, através do qual foi enviada resposta aos pedidos de esclarecimentos do Tribunal de Contas sobre o pedido de visto prévio apresentado junto do mesmo;
- Delegar as competências necessárias ao Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários junto das entidades oficiais para, obter os pareceres e documentos necessários à constituição da Empresa Intermunicipal.

Aprovado em minuta.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Diamantino Duarte", written over a horizontal line.

Informação

Os 10 Municípios pertencentes à Resitejo - Tratamento e Gestão dos Lixos do Médio Tejo, por unanimidade, acordaram, com vista ao seu ajustamento à disciplina do Decreto-Lei n.º 194/2009, desencadearem os procedimentos necessários à adopção do modelo de gestão delegada, através da criação de uma empresa intermunicipal, com o objectivo de nela delegarem a gestão do actual sistema intermunicipal de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos que está a ser levado a cabo da Resitejo.

Como acima referido, a implementação deste modelo de gestão implica obrigatoriamente a constituição de uma entidade gestora delegatária constituída nos termos da Lei n.º 50/2012, sendo que, no presente caso, a solução preconizada foi a da criação de uma empresa intermunicipal detida pelos municípios atualmente associados da Resitejo.

A criação destas entidades empresariais locais encontra-se regulada pelo Decreto-Lei n.º 50/2012 de forma exhaustiva, tendo aí o legislador consagrado requisitos e formalidades prévias a sua constituição.

De realçar ainda que, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 50/2012, «A constituição ou a participação em empresas locais pelas entidades públicas participantes está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato», que incide sobre a minuta do contrato de constituição da empresa local, bem como sobre os elementos constantes do artigo 32.º deste diploma.

Assim, feito o estudo de viabilidade económica e financeiras e após a aprovação dos documentos necessários pelos órgãos executivos e deliberativos dos 10 municípios, foi formalmente solicitada a fiscalização prévia da constituição da empresa intermunicipal junto do Tribunal de Contas.

De salientar que, por uma questão de centralização, conveniência e celeridade, foi por todos os Presidentes da Câmara acordado que o procedimento de fiscalização prévia seria remetido e acompanhado mais diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, cabendo a este dar nota aos demais dos respectivos desenvolvimentos.

No decurso do processo de fiscalização prévia, foi pelo Tribunal de Contas remetido o ofício datado de 10 de Agosto de 2018, que se anexa à presente informação - Anexo I.

Nesse ofício, o Tribunal de Contas solicita, para além da minuta do contrato de constituição da empresa intermunicipal (Anexo II), que seja ainda esclarecido «qual o instrumento que corporiza o acordo de todo os Municípios associados ao Plano de Liquidação da associação [Resitejo] e correspondente “trespasse de estabelecimento, bem como o cronograma previsto para a respectiva operacionalização».

Com efeito, com a constituição da empresa intermunicipal, a actual Resitejo, enquanto associação de direito privado, deixa de fazer sentido, tendo sido acordado entre os Municípios proceder à sua liquidação.

Todavia, e dado que o património, activos e passivos, direitos e obrigações se encontram ainda na actual Resitejo, será necessário proceder à sua transmissão, prévia à sua liquidação, dessa universalidade para a empresa intermunicipal a constituir, através do trespasse do estabelecimento comercial, entendido como a transferência, em conjunto, da universalidade de direito que constitui a unidade económica empresarial da Resitejo – Anexo III.

Assim, no cronograma que se junta em anexo está prevista a calendarização relativa à constituição da empresa intermunicipal, trespasse e início do processo de liquidação da Resitejo - Anexo IV.

Em face do teor do ofício do Tribunal de Contas entendeu-se que, dada a relevância do assunto em causa, bem como a necessidade de expressar de forma inequívoca a concordância com o que acima se explanou, submeter estas questão à consideração da Assembleia Municipal.

Em face do supra exposto, e em resposta ao ofício do Tribunal de Contas, solicita-se à Assembleia Municipal a ratificação de todos os atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca junto do Tribunal de Contas relativo ao processo de fiscalização prévia da constituição da empresa intermunicipal em representação do Município, bem como mandatatar aquele para representar o Município no respectivo procedimento, podendo prestar todos os esclarecimento e praticar todos os actos necessários à obtenção desse visto prévio.

Assim solicita-se que a Assembleia Municipal delibere/autorize os seguintes pontos:

- a) Contrato de sociedade (anexo II)
- b) o trespasse do estabelecimento comercial da atual Resitejo para a empresa intermunicipal a constituir (anexo III)
- c) O aumento de capital da empresa intermunicipal por incorporação do património da Resitejo (anexo III)
- d) O processo de liquidação e extinção da Resitejo.
- e) Cronograma de constituição da empresa intermunicipal e do processo de liquidação e extinção da Resitejo (anexo IV)
- f) Ratificação de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal da Chamusca relacionados com a constituição da empresa intermunicipal
- g) Delegar as competências necessárias no Presidente da Câmara Municipal da Chamusca para a realização de todos os atos necessários realizar junto das entidades oficiais para obter todos os pareceres e documentos necessários à constituição da empresa intermunicipal

Livro : Geral
Registo N.º: 8524 /Ano: 2018
Entrada de 13-08-2018
Classif. qu Proc. N.º: O/93
Registado por: margarida_c
Registado a: 13-08-2018 14:31:55



DIREÇÃO-GERAL

ANEXO I

REGISTADO

| | | |
|---------------------------|--------------------------|--|
| Tribunal de Contas | | |
| Dept. Controlo Prévio | | |
| S DECOP | 23814/2018 2018-08-10 | |

S - DECOP-UAT.2/23814/2018 - 2018-08-10
1273/2018

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal
Município da Chamusca
Rua Direita de S. Pedro
2140-098 CHAMUSCA

Vossa Referência

Nossa Referência
DECOP-UAT.2/23814/2018
2018-08-10

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**

Em cumprimento do(s) despacho(s) referido(s) em anexo, junto se devolve(m) os processo(s) adiante indicado(s):

1273/2018 - RSTJ - GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A.

Com a resposta ao presente ofício deverá(ão) ser de novo remetido(s) o(s) original(is) do(s) ato(s)/contrato(s), sem o(s) qual(is) não é possível proceder à reabertura do(s) processo(s).

Informo V. Ex^a de que o prazo a que alude o n.º 1 do art.º 85º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, se suspende na data do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

MARIA CLARA ALBINO
Auditora-Chefe

(AL)



Processo nº. 1273/2018

Em cumprimento do despacho proferido em sessão diária de visto de 10 de agosto de 2018 foi decidido devolver o contrato em apreço ao Município da Chamusca para os seguintes efeitos:

1. Pondere enviar para fiscalização prévia, nos termos do artº 23º, nº 2 da LOPTC, a minuta do contrato de constituição da empresa intermunicipal uma vez que os estatutos da empresa não se confundem com o respetivo contrato de constituição, nos termos dos artº 7º e seguintes do Código da Sociedades Comerciais.
2. Sendo pressuposto da constituição da presente empresa, a extinção da Resitejo e a consequente assunção pela RSTJ, EIM, S.A., dos direitos e obrigações daquela associação, esclareça qual o instrumento jurídico que corporiza o acordo de todos os Municípios associados ao plano de liquidação da associação e correspondente "trespasse" de estabelecimento, bem como qual o cronograma previsto para a respetiva operacionalização.
3. Na sequência do ponto anterior, pondere fazer constar da minuta do contrato de constituição da sociedade, ainda que por Anexo, os termos e condições acordados e respetivo cronograma.
4. Demonstre, documentalmente, que as competências que o Presidente da Câmara Municipal da Chamusca exerce, em representação dos restantes municípios, no processo de constituição da empresa intermunicipal, se encontram devidamente delegadas ou ratificadas, nos termos legais.
5. Envie certidão de teor integral da deliberação do órgão deliberativo de cada um dos Municípios que aprove os documentos solicitados nos pontos anteriores.

CONTRATO DE SOCIEDADE
de
RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A.

Entre:

- Município de Alcanena, com sede na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena;
- Município da Chamusca, com sede em Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca;
- Município de Constância, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância;
- Município do Entroncamento, com sede no Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento;
- Município de Ferreira do Zêzere, com sede na Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere;
- Município da Golegã, com sede no Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã
- Município de Santarém, com sede na Praça do Município, 2005-245 Santarém;
- Município de Tomar, com sede na Praça da República, 2300-550 - Tomar;
- Município de Torres Novas, com sede na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas;
- Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha.

ARTIGO PRIMEIRO

Tipo e Firma

A Sociedade é uma empresa local, de natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima e adopta a firma RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A. -----

ARTIGO SEGUNDO

Sede e Sucursais

Um - A Sociedade tem a sua sede na Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, Freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca. -----

Dois - Por simples deliberação do Conselho de Administração, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. -----

Três - Por simples deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode sucursais, delegações ou outras formas locais de representação. -----

ARTIGO TERCEIRO

Objecto e participações

Um - A Sociedade tem por objecto a exploração e gestão dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, quer em alta, quer em baixa, e ainda a realização de todos os serviços inerentes à limpeza urbana. -----

Dois - A Sociedade exerce ainda actividades no âmbito das energias renováveis e valorização energética obtida a partir de resíduos. -----

Três - A Sociedade pode ainda exercer actividades acessórias relacionadas com o seu objecto, designadamente actividades complementares ou subsidiárias à gestão de resíduos e de limpeza urbana, sistemas de informação geográfica, defesa ambiental e outras actividades inerentes à captura e alojamento de canídeos e gatídeos ou outras espécies. -----

Quatro - Por simples deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir. -----

Cinco - Para assegurar a realização do seu objecto, a Sociedade poderá, nos termos da legislação aplicável, participar em formas organizativas permitidas por lei, designadamente em sistemas multimunicipais, não podendo constituir, nem adquirir quaisquer participações em sociedade comerciais. -----

ARTIGO QUARTO

Capital Social

O capital social, integralmente realizado, é de € 50.000,00, correspondendo a 10.000 acções no valor nominal de € 5,00, cada uma. -----

ARTIGO QUINTO

Acções

Um - O capital social encontra-se subscrito e realizado da seguinte forma: -----

a) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Alcanena, com sede na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena; -----

b) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município da Chamusca, com sede em Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca; -----

c) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Constância, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância; -----

d) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município do Entroncamento, com sede no Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento; -----

e) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Ferreira do Zêzere, com sede na Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere; -----

- f) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município da Golegã, com sede no Largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã; -----
 - g) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Santarém, com sede na Praça do Município, 2005-245 Santarém; -----
 - h) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Tomar, com sede na Praça da República, 2300-550 - Tomar; -----
 - i) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Torres Novas, com sede na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas;
 - j) mil acções, correspondentes a 10% do capital social, pertencentes ao Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha; -----
- Dois - As acções serão sempre nominativas. -----
- Três - Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções serão assinados por dois Administradores ou, ainda, por um mandatário da sociedade designado para o efeito, podendo, em qualquer dos casos, as respectivas assinaturas ser apostas por chancela por eles autorizada.
- Quatro - Pelo menos cinquenta e um por cento do capital da sociedade deverá ser sempre detido por entidade de natureza pública. -----

ARTIGO SEXTO

Obrigações

Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações para as quais esteja legalmente habilitada. -----

ARTIGO SÉTIMO

Órgãos sociais

- Um - São órgãos sociais: -----
- a) A Assembleia Geral; -----
- b) O Conselho de Administração; -----
- c) O Fiscal Único. -----

Dois - O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuidade de funções até a efectiva substituição. -----

ARTIGO OITAVO

Assembleia geral

- Um - A Assembleia Geral é constituída pelos membros designados pelos accionistas ou pelos seus representantes legais. _____
- Dois - O Conselho de Administração da Sociedade, far-se-á representar obrigatoriamente na Assembleia-Geral, podendo intervir sem direito de voto. _____
- Três - A mesa da Assembleia-Geral é composta por três elementos, um presidente e dois secretários, eleitos pela Assembleia Geral, de entre os accionistas. _____
- Quatro - Compete à Assembleia Geral: _____
- a) Eleger a mesa; _____
 - b) Eleger os membros do Conselho de Administração; _____
 - b) Elaborar e aprovar o respectivo regimento; _____
 - d) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objectivos a prosseguir; _____
 - e) Deliberar sobre alterações estatutárias e aumentos de capital; _____
 - f) Apreciar e aprovar os instrumentos de gestão previsional; _____
 - g) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas de exercício e a proposta de aplicação dos resultados, tendo em conta os pareceres do Fiscal Único; _____
 - h) Sob proposta do Conselho de Administração, baseado num novo estudo económico, deliberar sobre sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterem significativa e comprovadamente as condições de exploração do sistema e as circunstâncias, de modo a exigirem a respectiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e actualização de tarifas em virtude da inflacção; _____
 - i) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo; _____
 - j) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, nos termos da legislação em vigor; _____
 - k) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa; _____
 - l) Autorizar a alienação de bens imóveis; _____
 - m) Autorizar a oneração de imóveis de valor igual ou superior a € 50.000,00; _____
 - n) Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a € 50.000,00; _____
 - o) Deliberar sobre constituição de fundos e reservas; _____
 - p) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes; _____
 - q) Deliberar sobre a aplicação de resultados do exercício; _____
 - r) Aprovar a proposta de regulamento de serviços e alterações a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta do Conselho de Administração; _____
 - s) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos. _____

Cinco - As deliberações serão tomadas por número de votos que representem uma maioria simples, de acordo com a participação de cada accionista no capital social. -----

Seis - Os membros da Assembleia-Geral não são remunerados. -----

ARTIGO NONO

Reuniões anuais

Um - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, uma no primeiro trimestre do ano e outra no quarto trimestre. -----

Dois - A Assembleia Geral poderá reunir extraordinariamente, com dispensa de formalidades prévias previstas na lei, desde que se encontrem representados todos os accionistas e todos acordem na ordem de trabalhos. -----

ARTIGO DÉCIMO

Convocação da Assembleia Geral

Um - As Assembleias-Gerais devem ser convocadas sempre que a lei e estes estatutos o determinem ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único entendam conveniente. -----

Dois - Os accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos cinco por cento do capital social podem requerer a convocação da Assembleia-Geral. -----

Três - O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem de trabalhos do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia. -----

Quatro - Salvo nos casos especiais previstos na lei a convocação das Assembleias Gerais compete ao Presidente da Mesa. -----

Cinco - A convocação da Assembleia será efectuada por correio electrónico com recibo de leitura ou, nos casos em que os accionistas expressamente o requeiram, por escrito de recepção comprovada. -----

Seis - Entre a expedição dos escritos de recepção comprovada ou mensagens de correio electrónico referidas no número anterior e a data da reunião da Assembleia deve mediar pelos menos vinte e um dias. -----

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Votos e Quórum

Um - A cada acção corresponde um voto. -----

Dois - A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados accionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social. -----

Três - Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado. -----

Quatro - Na convocatória de uma assembleia pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato, contanto que entre as duas datas mediem mais de quinze dias. -----

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Conselho de Administração

Um - O Conselho de Administração é composto por três membros, um dos quais é o Presidente.

Dois - Compete à Assembleia-Geral a nomeação e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração da empresa. -----

Três - O Município onde se situar o aterro e as infraestruturas principais do sistema fará sempre parte do Conselho de Administração. -----

Quatro - O estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração será definido em Assembleia-Geral, respeitando o regime jurídico da actividade empresarial local e demais legislação aplicável. -----

Cinco - Estão dispensados da prestação de caução os membros não executivos e não remunerados do Conselho de Administração. -----

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Competência do Conselho de Administração

Um - Ao Conselho de Administração compete, designadamente: -----

a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social; -----

b) Administrar o seu património; -----

c) Adquirir, alienar e onerar bens móveis; -----

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração; -----

e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer; -----

f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; -----

- g) Elaborar os instrumentos de prestação de contas e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; -----
 - h) Solicitar autorização da Assembleia-Geral para a celebração de empréstimos de médio e longo prazo; -----
 - i) Contrair empréstimos de curto prazo; -----
 - j) Elaborar uma proposta de estatuto remuneratório dos seus membros e representantes e submetê-la à aprovação da Assembleia-Geral; -----
 - k) Efectivar a amortização e a depreciação de bens, bem como a reavaliação dos investimentos e a constituição de provisões e imparidades; -----
 - l) Constituir garantias reais; -----
 - m) Propor à Assembleia-Geral a aprovação de preços e tarifas; -----
 - n) Celebrar contratos de gestão delegada; -----
 - o) Adquirir imóveis de valor inferior a € 50.000,00; -----
 - p) Onerar imóveis de valor inferior a € 50.000,00; -----
 - q) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos. -----
- Dois - Compete ainda ao Conselho de Administração: -----
- a) Utilizar, proteger e gerir as infraestruturas afectas às actividades de serviço público previstas no objecto da Sociedade; -----
 - b) Ocupar e/ou exercer qualquer actividade nos terrenos, edificações, construções ou outras estruturas afectas à Sociedade. -----

Três - O Conselho de Administração poderá delegar as suas competências em qualquer dos seus membros, ou no Director-Geral, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Presidente do Conselho de Administração

1. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: -----
 - a) Coordenar a actividade do órgão; -----
 - b) Convocar e presidir às reuniões; -----
 - c) Representar a Sociedade em juízo e fora dele; -----
 - d) Providenciar a correcta execução das deliberações; -----
 - e) Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele delegar; -----
2. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do mesmo Conselho que for mais velho. -----
3. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade. -----

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Vinculação da sociedade

A Sociedade obriga-se perante terceiros: -----

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui; -----
- b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o Conselho nele delegue poderes para o efeito; -----
- c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, bem como do Diretor-Geral, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração; -----
- d) Para actos de mero expediente bastará, porém, a assinatura de um membro do Conselho de administração ou do Diretor-Geral no exercício da competência que lhe tiver sido delegada. -----

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Reuniões do Conselho de Administração

Um - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade mensal e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros. -----

Dois - Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias. -----

Três - A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, se se tratar de reuniões com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou se se tratar de reunião marcada e exarada em acta de reunião anterior à qual todos tenham comparecido. -----

Quatro - Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião. -----

Cinco - O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros. -----

Seis - As deliberações são tomadas pela maioria de votos emitidos. -----

Sete - Sempre que circunstâncias excepcionais, urgentes e inadiáveis o exijam, e não seja possível reunir extraordinariamente o Conselho de Administração, o seu Presidente ou quem o

represente pode praticar quaisquer actos da competência deste, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Fiscalização da sociedade

Um - A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Dois - O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Três - Compete ao Fiscal Único designadamente: -----

- a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras; -----
- b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto; -----
- c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto; -----
- d) Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos de gestão delegada; -----
- e) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração; -----
- f) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; -----
- g) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa; -----
- h) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- i) Remeter semestralmente aos órgãos executivos dos accionistas informação sobre a situação económica e financeira da empresa; -----
- j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa a solicitação do Conselho de Administração; -----
- k) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício; -----
- l) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa; -----
- m) Emitir a certificação legal das contas. -----

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Dissolução e liquidação

Um - À alienação, dissolução, transformação, integração, fusão e internalização da Sociedade será aplicável o disposto no Capítulo VI da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----

Dois - Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do Conselho de Administração em exercício. -----

ARTIGO DÉCIMO NONO

Derrogação

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais podem ser derogados por deliberação dos sócios. -----

-

AQUISIÇÃO POR TRESPASSE

A RSTJ, EIM, S.A. assumirá todos os direitos e obrigações da associação RESITEJO, sendo o valor de trespasse o correspondente ao saldo a 31/12/2018 entre os ativos (incluindo as infraestruturas e equipamentos associados aos serviços de resíduos, dívidas de terceiros e outros ativos correntes e não correntes) e os passivos (incluindo os financiamentos obtidos, dívidas a terceiros e outros passivos correntes e não correntes) com exclusão das variações de capital próprio que estão associadas aos subsídios comunitários ao investimento obtidos.

Tendo em atenção as contas previsionais da associação RESITEJO, prevê-se que o referido valor de trespasse ascenda a cerca de €3.961.872,00€, montante a ratificar com o apuramento das contas finais através de auditoria a realizar por entidade independente.

O valor do trespasse será posteriormente, após extinção da Resitejo, utilizado para aumento de capital da RSTJ EIM SA, na proporção de 1/10 avos por cada um dos municípios que hoje estão associados na Resitejo.

De: dcduarte@resitejo.pt [mailto:dcduarte@resitejo.pt]

Enviada: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 15:08

Para: presidencia@cm-alcanena.pt; 'Paulo Queimado' <pqueimado@cm-chamusca.pt>; jorge.pereira@cm-constancia.pt; 'Ilda Maria Joaquim' <ilda.joaquim@cm-entroncamento.pt>; paulo.neves@cm-ferreiradozezere.pt; pires.cardoso@cm-golega.pt; 'Jorge Rodrigues' <jorge.rodrigues@cm-santarem.pt>; 'Carlos Ramos' <carlos.ramos@cm-torresnovas.pt>; 'camara tomar' <presidencia@cm-tomar.pt>; Rui Constantino <rui.constantino@cm-vnbarquinha.pt>

Assunto: aditamento ao nosso anterior mail

Ex.mos Senhores

No seguimento do nosso mail de 31 de agosto de 2018, através do qual foram enviados os elementos necessários remeter para aprovação nas Assembleias Municipais para dar resposta ao TC no âmbito do pedido de visto prévio para a constituição da EIM, somos a informar que os atos praticados pelo Sr. Presidente do Município da Chamusca que necessitam de ser ratificados são os seguintes:

1. Assinatura do ofício datado de 08.05.2018, através do qual foi remetido o processo de constituição da EIM para visto prévio do TC
2. Assinatura do ofício datado de 25.07.2018, através do qual foi enviada resposta aos pedidos de esclarecimentos do TC sobre o pedido de visto prévio apresentado ao TC.

Com os melhores cumprimentos,

Diamantino Duarte



Gab. de Apoio a Presidência

Informação nº 2327, de 07 de Setembro de 2018

Processo nº

Assunto: Declaração de Interesse Municipal - Cais d'El-Rei

| |
|---|
| Para ser presente em reunião de Câmara |
| 10,9,18 O Presidente |



Exmo. Senhor

FERNANDO MANUEL SANTOS FREIRE

O Aviso para apresentação de candidaturas à Prioridade de Investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do património cultural ao qual foi candidatado o projeto "Valorização do Castelo de Almourol", consiste em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a conservação e valorização do património cultural, enquanto instrumento de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística.

Esta linha de apoio pretende aumentar a atratividade da Região e a sua dinamização económica, tornando-a num destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da resolução de fragilidades ao nível dos riscos de degradação do património classificado, herança de importância assinalável em termos nacionais e internacionais, e com forte carácter identitário, bem como a sua salvaguarda e promoção.

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações com enquadramento na seguinte tipologia Património Natural e Cultural: "Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO."

A operação em causa, "Valorização do Castelo de Almourol", prevê as intervenções na Ilha do Castelo de Almourol e no Cais d'El Rei e centra-se na melhoria das condições de acesso do público ao castelo e na intervenção de requalificação do coberto vegetal da Ilha do Almourol e da margem direita, ao que acresce a reabilitação do cais D'El-Rei, porto fluvial que atingiu uma considerável importância no século XVI, através do qual se efetua ligação à ilha, encontrando-se o mesmo num avançado estado de degradação.

As intervenções propostas permitem consolidar o percurso de visita na ilha, em segurança, e ao mesmo tempo corrigir o seu coberto vegetal, libertando-a de espécies não autóctones e invasoras, consolidando as margens e terras em torno do Castelo, por forma a preservar o solo, as espécies e a paisagem. Aliada a esta intervenção surge a necessidade imperiosa de reabilitação do Cais D'el Rei, situado em Tancos, de onde se faz o acesso à ilha numa embarcação com capacidade para 50 pessoas. Com um número de visitantes superior a 70.000 anuais ao Castelo de Almourol, o município detém a intenção de alcançar os 100.000 visitantes, com as intervenções propostas que visam a melhoria do acesso e que enriquecem a experiência de visita.

Para esta linha de apoio são solicitadas condições específicas de acesso, entre as quais “dispor de parecer(es) técnico(s) favorável(eis) emitidos(s) pelo(s) organismo(s) sectorial(ais) competente(s) sobre o projeto ou anteprojecto técnico de engenharia/arquitetura)”. Neste sentido, foi instruído o processo para classificação do Cais d’El-Rei em Tancos à DGPC – Direcção-Geral do Património Cultural, entidade a qual emitiu o seguinte parecer (que se apresenta em anexo a esta informação), com base nos seguintes pressupostos:

- a) A cronologia do Cais d’El-Rei, em Tancos, erguido em local já utilizado na época rana para a travessia do Tejo, de grande importância estratégica na época da Reconquista, e seguramente construído sucessivamente ao longo da Idade Média, até à sua formulação quinhentista, e daí até, pelo menos, ao sec. XIX;
- b) O seu interesse como testemunho histórico, verificando-se a particular relação que assume com o Castelo de Almourol desde, pelo menos, os alvares da nacionalidade, não esquecendo que a fortaleza fora implantada para defender esta zona onde um vau permitia a travessia do Tejo, quase impossível noutros pontos, e em território desde cedo pertencente à Ordem do Templo, desempenhando um papel de grande relevo dos pontos de vista militar e económico ao longo dos tempos, tendo ainda servido de palco a episódios das Invasões francesas. O cais permite, finalmente, evocar a importância da pesca e do transporte fluvial para as comunidades locais;
- c) A sua feição arquitetónica que, pese embora a ausência de vestígios quinhentistas evidentes, conservará a largueza da dimensão original da construção manuelina, por todos os cronistas tidas como “magnífica”, e da qual ainda restarão certamente diversos solhares e outros materiais construtivos, a identificar;
- d) O enquadramento urbanístico e paisagístico, e a relativa grandiosidade do conjunto, que fazem dele um marco visual incontornável a nível local, quer devido à sua localização em relação à vila, cujo desenvolvimento urbano decorreu em função e em torno do cais, e à igreja ribeirinha da Misericórdia (interessante edifício que acabou por ficar ligado à atividades portuária de Tancos através das taxas que dela recebia), quer devido à sua íntima relação com o Tejo e o Castelo de Almourol, a cujos pés se espraia este troço do rio, em privilegiada disposição cénica;
- e) A manutenção da ligação ancestral entre o Cais d’El-Rei e este mesmo Castelo de Almourol, hoje conseguida através da sua utilização como cais para as embarcações turísticas que fazem a ligação fluvial entre Tancos e a histórica ilha, num percurso particularmente eficaz e bem conseguido;
- f) O interesse da autarquia local na reabilitação da sua estrutura e na sua valorização histórica e patrimonial, consolidado na realização de sondagens e investigação histórica e na elaboração de um anteprojecto de reabilitação nelas apoiado, bem como na continuidade da sua utilização em articulação com a fricção turística do Castelo de Almourol.

A DGPC concluiu desta análise que o Cais d’El-Rei constitui um importante ponto de referência para Tancos e Vila Nova da Barquinha, e até mesmo para toda a zona do Médio Tejo, sendo ilustrativo de um contexto histórico de grande relevância a nível local, e detendo particular potencial pedagógico para o concelho e para a freguesia através da sua correta reabilitação, preferencialmente completada com a promoção de sondagens arqueológicas. Ainda que estruturas visíveis não apresentem qualidades estéticas ou particular notabilidade a nível nacional, parece-nos, no entanto, da maior pertinência uma classificação de interesse municipal.

Face ao exposto, constata-se que se trata de património de interesse público e de beneficiação do património paisagístico e cultural, pelo que proponho que a Câmara Municipal delibere qualificar de **interesse municipal o Cais d'El-Rei**, enquadrado no âmbito das intervenções a realizar no projeto "Valorização do Castelo de Almourol", o qual apresenta como condição específica a de dispor de parecer técnico favorável emitido pelo organismo sectorial competente sobre o projeto ou anteprojecto técnico de engenharia/arquitetura.

À Subida apreciação de V. Ex.^a

O Funcionário

**ANA ISABEL
RIBEIRO
ALVES** Digitally signed by
ANA ISABEL
RIBEIRO ALVES
Date: 2018.09.06
15:10:36 +01:00
Location: Portugal

(249 - ANA ISABEL RIBEIRO ALVES)
(!'categoria do funcionário')



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

SERIE 21.08718 00010131

Ponto 5 de A.T. de 2018/09/12

4139 CMVNB 04/09/2018

Ex.mo Senhor
Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha
Praça da República, 7
2260-394 Vila Nova da Barquinha

| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | CS |
|----------------|-----------------|-----------------------------|---------|
| Of. 2566 | 19.12.2017 | DBC/DPIMI/UCC CSP 168074 | 1288710 |

Assunto: Arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém.

Em referência ao ofício acima indicado, notifico V. Ex.^a de que, por meu despacho de 29.08.2018, foi determinado o arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A decisão de arquivamento fundamentou-se na proposta do Departamento dos Bens Culturais da DGPC de que o imóvel em apreço não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional, conforme expresso na informação cuja cópia se anexa.

Mais informo V. Ex.^a de que a DGPC fica a aguardar que, em caso de desenvolvimento do procedimento de classificação como monumento de interesse municipal (MIM), essa câmara municipal nos informe aquando da abertura do procedimento de classificação e da conclusão do mesmo (publicação da decisão final), nos termos do n.º 4 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, tendo em vista o seu registo e posterior divulgação.

Com os melhores cumprimentos,

João Carlos dos Santos
Subdiretor-geral

Anexo: cópia do despacho de arquivamento

SL



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4139 CMVNB 04/09/2018

Comando.
Determino o arquivamento
do processo.
Envie-se à C. M. de
Vila Nova de Barquinha
para eventual classificação
no âmbito municipal

João Carlos das Santos
Subdiretor-Geral

Por delegação

INFORMAÇÃO n.º 1605/DBC/DPIMI/2018

DR 2ª Série, n.º 90 de 29/08/2018
Despacho n.º 6528/2016

cs: 1288524

processo n.º: DPIMI/2017/14-20/27/CL/740 – CS 168074

2578 58.29

assunto: Proposta de classificação do Cais d'El-Rei, em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural)¹.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda).

¹ Nomeadamente o disposto no artigo 17.º, *Crítérios genéricos de apreciação*: a) O carácter matricial do bem; b) O génio do respectivo criador; c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica; i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem, critérios complementados pelos valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade elencados no n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

2. ANTECEDENTES

- Em 27.12.2017 deu entrada na DGPC um requerimento de classificação respeitante ao Cais d'El-Rei, em Tancos, subscrito pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.
- Por despacho de 28.12.2017 da Chefe da Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial foi solicitada à signatária a informação da proposta, tendo em vista a tomada de decisão relativamente à abertura do procedimento ou arquivamento do pedido.
- Face ao número de solicitações e procedimentos em curso, a visita ao imóvel só foi realizada em 24 de agosto de 2018.

3. APRECIÇÃO

No seguimento do despacho acima referido, procedeu-se à instrução do *dossier* (processo) com a proposta de eventual classificação do Cais d'El-Rei, em Tancos, sobre o qual cumpre agora informar e propor.

O requerimento inicial, formulado por escrito, fornece os dados básicos solicitados no *Modelo de Requerimento Inicial* aprovado pelo Despacho n.º 7931/2010, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio.

4. INSTRUÇÃO

Memória histórico-descritiva

A vila de Tancos, de cujas remotas origens existem poucas notícias, situa-se naquele que foi um local estratégico do território em diversos períodos da história nacional. Esta fronteira raiana do nascente reino de Portugal, denominada Linha do Tejo, já antes alvo de prováveis assentamentos castrejos, e atravessada por vias romanas, foi entregue à Ordem do Templo durante o período da Reconquista. Assistiu então à reedificação do emblemático Castelo de Almourol, antigo sítio fortificado que se estima ter sido sucessivamente ocupado desde a época pré-romana, e dos já desaparecidos castelos de *Paio e Pelle* (atual Praia do Ribatejo), Ozêzere e Cardiga. Durante todo o processo da Reconquista cristã, as



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4139 CMVNB 04/09/2018

povoações da região foram de importância fundamental para a manutenção das terras conquistadas; é assim que Tancos, situada a cerca de dois quilómetros a jusante de Almourol (e metade desta distância em linha reta, pelo rio), terá recebido de D. Gualdim Pais o seu primeiro foral, outorgado logo em 1171. Ora, Tancos ergue-se precisamente no local do qual Miguel Leitão de Andrada diz, em 1629, «que em todo o dito rio não há outra passagem tão acomodada pelo qual já de tempo de romanos lhes era forçado passar com seus exércitos para as outras bandas, pelo que se fundou ali o castelo de Almourol, dizem pelos Templários, para defesa daquele passo»². Naturalmente, também aqui passava uma estrada medieval, que alcançava a zona de Coimbra seguindo por Tomar e pela Ladeia.

À facilidade de passagem do rio em Tancos, e à localização estratégica daquele troço do médio Tejo, veio juntar-se, à medida que a consolidação do território trazia outras solicitações que já não as militares, a utilização do rio como principal eixo de ligação comercial com Lisboa. O dinamismo do tráfico fluvial de mercadorias tornava cada vez mais relevantes as estruturas portuárias locais, distribuídas pelas povoações ribeirinhas da região que forma hoje o concelho de Vila Nova da Barquinha, depois de Constância e Abrantes, sendo que «este conjunto de pequenos portos constituía um complexo portuário do curso médio do Tejo que foi originando povoados que associavam na sua economia a pesca, o tráfico fluvial e a agricultura (...)»³.

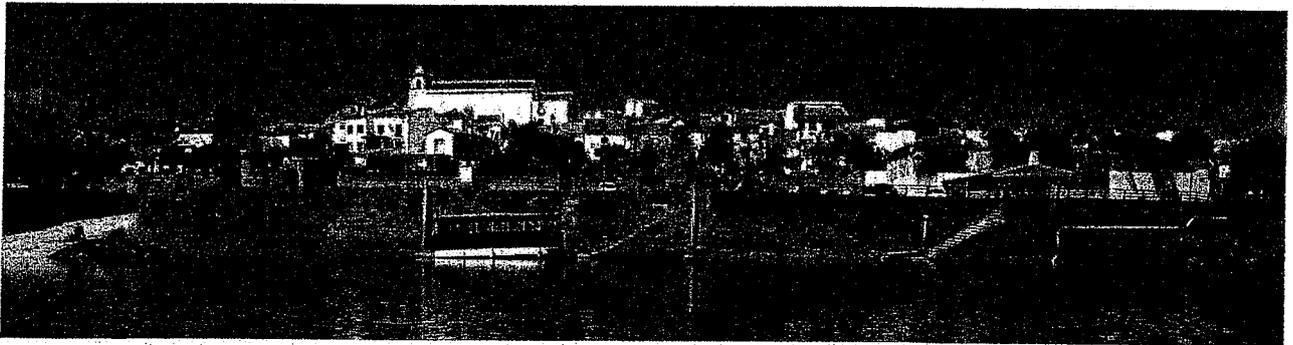


Fig. 1 – Cais de Tancos (foto CMVNB)

² Miguel Leitão de ANDRADA, *Miscelânea*, 1629, citado em Álvaro F. do Amaral NETO, "Os primitivos portos do médio Tejo e a importância do seu comércio fluvial", separata do *Boletim da Junta de Província do Ribatejo*, s/d.

³ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, "Os portos na origem dos centros urbanos, Contributo para a arqueologia das cidades marítimas e flúvio-marítimas em Portugal", *Trabalhos de Arqueologia*, n.º 28, IPA, Lisboa, 2002, p. 257



O atual cais de Tancos (Fig. 1) terá, portanto, origem anterior à sua conhecida reconstrução quinhentista. Quer a "tradição" que «o cais de Tancos, que data da primeira metade do século XVI, teria sido construído sobre um anterior, possivelmente da época romana»⁴ - ou, diríamos nós, sobre outros embarcadouros que ao longo dos séculos medievais terão assentado sobre uma suposta, mas muito plausível, estrutura romana. Difícil seria que assim não fosse, dado o contexto geográfico, geológico e económico do local, que forma naturalmente uma pequena enseada onde o cais veio encaixar (Fig. 2).



Fig. 2 – Reconstrução conjectural da enseada onde se encaixa o cais de Tancos.

De resto, alguma memória terá ficado de um anterior cais de alvenaria⁵, tendo sido recentemente identificadas em sondagens realizadas pelo município (2018)⁶ estruturas correspondentes a esta técnica construtiva. Certo é que, em data seguramente próxima de 1517, ano da concessão do foral manuelino de Tancos, que retirou a vila da jurisdição de Atalaia, o local foi dotado do cais fluvial que, embora muito reconstruído, chegou ainda aos nossos dias na sua dimensão original. Estas iniciativas de D. Manuel foram completadas, nos anos seguintes, com a construção da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, sendo o foral, o cais e a matriz manuelinos bons testemunhos da importância da povoação e da sua relação com o rio.

Mais tarde, nos finais da centúria, a Igreja da Misericórdia, erguida na zona do cais, é beneficiada com a instituição de um imposto de 50 reis por pipa e 30 reis por carga que aí passasse, provisão régia que se provaria fatal para a preponderância de Tancos entre os restantes portos da zona. Mas até que tal acontecesse ainda se passariam alguns séculos, durante os quais os portos de Abrantes, Constância, Tancos e Barquinha formavam um extenso e próspero complexo portuário fluvial que ligava os produtos vindos do interior do reino a Lisboa e à foz do Tejo, e o porto e cais de Tancos continuam a crescer como entreposto comercial. Durante a Guerra da Restauração, entre 1641 e 1670, ao movimento habitual destes portos foi acrescentado o embarque de minérios destinados aos arsenais de Lisboa, e em meados de Setecentos os *Inquéritos Paroquiais* ordenados em consequência do Terremoto de 1755 só podem tecer

⁴ Jorge GASPAR, "Os Portos Fluviais do Tejo", separata da Revista *Finisterra*, n.º 10, Lisboa, 1970, p. 157.

⁵ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, *op. cit.*, p. 256

⁶ *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos, Fase 1 – Relatório Preliminar (Memória Descritiva e Justificativa)*, CMVNB, Maio de 2018 (em anexo)

R



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4139 CMVNB 04/09/2018

elogios à capacidade do cais e do rio no mesmo local: «Corre por esta terra de nascente a poente o Rio Tejo, tem aqui um grande peço em que podiam ancorar navios. É navegável e capaz de muitas embarcações, mas as deste porto são barcos grandes, bateiras e bateis. É aqui de curso quieto, abundante de peixe (...)»⁷. Por então, também a vila se havia desenvolvido consideravelmente.

A decadência de Tancos ocorre «tardiamente, já no início do século XIX»⁸, e como resultado de uma «conjuntura de circunstâncias em que se operou uma transferência das funções de entreposto para Abrantes, passando esta povoação a ocupar o lugar de entreposto dos trigos do Alentejo e outros produtos, razão da sua prosperidade». Alguns autores referem igualmente o peso dos impostos cobrados a Tancos, causa dos preços mais elevados desse transbordo, o que terá tido como consequência a deslocação do comércio fluvial para a Barquinha, depressa elevada a Vila Nova.

Mas a primeira grande ameaça à integridade material do cais, que terá tido cuidada manutenção até então, inclusivamente na época dos Filipes, foram as Invasões Francesas. Em 1810, data do início da terceira incursão napoleónica em Portugal, o cais de Tancos foi dinamitado⁹, seguindo-se, em c. 1840, uma reconstrução de extensão indeterminada. No entanto, e apesar da importância que o cais continuava a ter para o trânsito de pessoas e bens na região, o século XVIII assistiu à decadência plena da vila, com apenas dois barcos tripulados (com barqueiros) registados em finais do primeiro quartel de Novecentos, contra a centena de embarcações da centúria anterior.

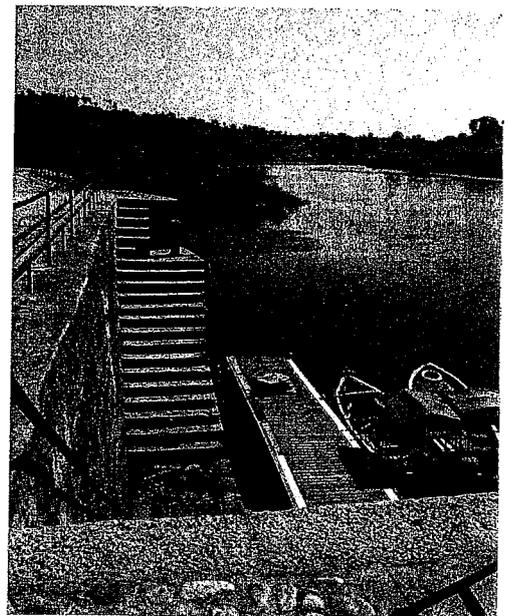


Fig. 3 – Embarcações turísticas no Cais de Tancos, vendo-se ao fundo a ilha de Almourol.

Hoje em dia, o cais de Tancos serve essencialmente a travessia turística do Tejo em direção ao Castelo de Almourol, facto que não deixa de honrar a história local e a relação milenar entre a estrutura defensiva, o rio, e este local privilegiado das suas margens (Fig. 3).

⁷ Memórias Paroquiais, AN/TT, vol. 36, n.º 18, pp. 85 a 88

⁸ Maria Luísa B. H. Pinheiro BLOT, *op. cit.*, p. 256

⁹ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 16



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais
Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

Descrição arquitetónica¹⁰

Tal como toda a construção vetusta na zona ribeirinha de Tancos, também o cais foi lançado à base de granito, certamente explorado em pedreiras junto de Almourol. De resto, a estrutura assenta sobre aterros e formações aluvionares que se sobrepõem a um substrato granítico de distintas cotas, que em determinadas zonas serve diretamente de base para as cantarias. O cais é composto por um terraplano em areia e seixos dispersos, no qual ainda existirão algumas estacas de madeira utilizadas para a compactação destes materiais.

O muro tem cerca de sete metros de altura acima da plataforma de embarque, alcançando 11,5 metros na base encaixada no leito do rio. Na extremidade poente encontrou-se uma construção em alvenaria que poderá estar associada a uma fase mais antiga do cais, exigindo sondagens arqueológicas. Deste lado fica a rampa de carga (Fig. 4), sendo o limite nascente marcado pela ribeira de Tancos.

A estrutura atualmente visível tem quase 80 m de comprimento, formando um largo tabuleiro empedrado que resultará da reedificação de c. 1840 (Fig. 4). A parede exterior tem dois lanços duplos de escadas convergentes, embebidas no paramento, dos quais apenas os lanços a nascente proporcionam ainda acesso à água, uma vez que os lanços a poente se encontram truncados nos terços superiores (Figs. 5 e 6).

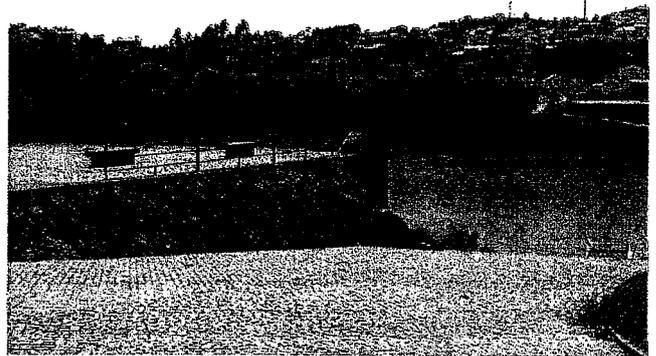


Fig. 4 – Rampa de carga a poente do cais.



Fig. 5 – Aspeto da plataforma superior e dos lanços de escadas a nascente do conjunto, truncados no seu terço superior.

¹⁰ Todos os dados técnicos respeitantes aos materiais de construção, estratigrafias e dados de conservação foram retirados do já referido *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos*, realizado pela Tecnasol, com recurso a uma prospeção geológica e geotécnica e a um levantamento topográfico.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4139 CMVNB 04/09/2018

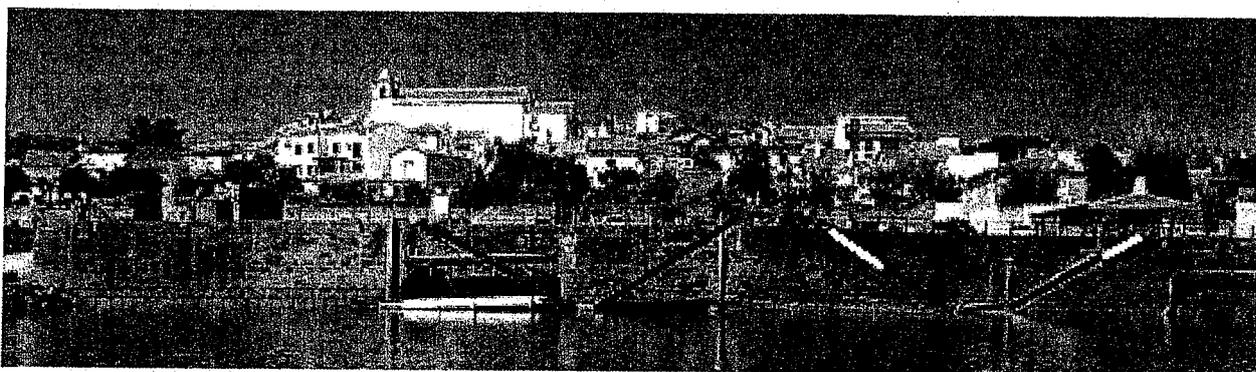


Fig. 6 – Aspeto do muro e dos dois lanços duplos de escadas.

Verifica-se ainda que a espessura deste paramento varia com a cota, como seria de esperar, sendo mais largo na parte inferior; a espessura medida varia entre 1,1m e 2,15m.

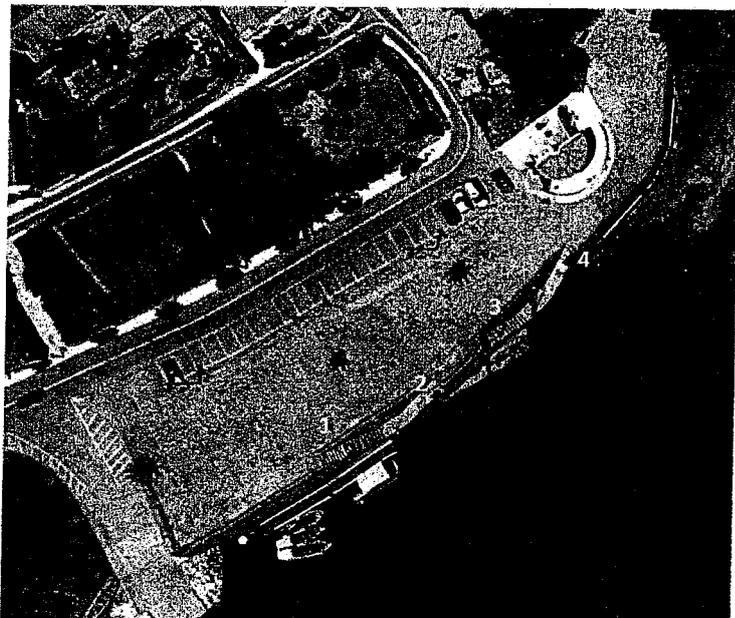


Fig. 7 – Situação dos dois lanços duplos, vendo-se a proximidade entre o topo do lanço n.º 2 (escadas a poente) e o topo do lanço n.º 3 (escadas a nascente).

O *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos* promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha permitiu não apenas conhecer melhor a estrutura do cais, mas igualmente olhar com mais atenção para alguns aspetos da sua evolução. Assim, verificou-se uma incongruência entre a localização dos dois lanços duplos de escadas, percebendo-se que se o terceiro lanço não estivesse truncado criaria «uma grande dificuldade funcional com o lanço n.º 2»¹¹ (Fig. 7). Não sendo impossível que os dois lanços sejam contemporâneos e premeditados, parece mais provável que esta situação se deva a uma alteração posterior.

¹¹ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 21



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

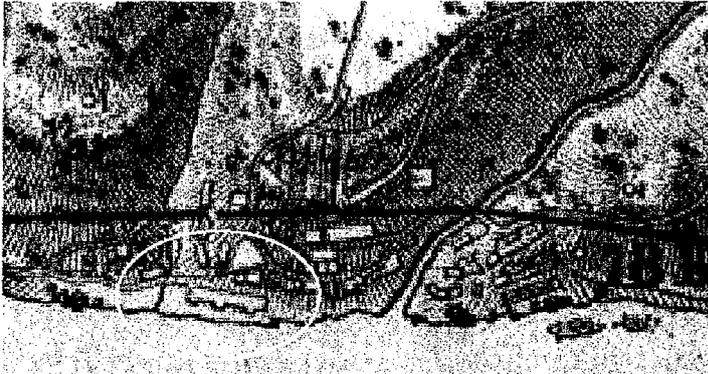


Fig. 8 – Planta n.º 4 dos *Estudos chorographicos*, Manuel J.J. Guerra, 1861

Finalmente, uma planta de 1861¹² revela a existência de uma aparente estrutura contrafortada de reforço do interior do cais, que poderá datar dessa época ou, sendo anterior, estar então à vista em consequência de alguns trabalhos de consolidação do conjunto (Fig. 8). Junto desta zona do cais é conhecida, no local, a existência de zonas cavernosas – comprovadas pelas sondagens realizadas

aquando da elaboração do *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos* – por onde se chegou a ouvir correr água em direção ao rio.

Situações como esta, que poderão ter resultado da compactação de terras fora das áreas contrafortadas e da incorreta drenagem dos terrenos, vieram juntar-se às características da fundação do muro, sobre formações aluvionares, e às técnicas utilizadas ao longo dos tempos para o seu reforço, criando as atuais condições de conservação da estrutura. Assim, verificam-se aberturas de juntas, anomalias nos assentamentos do muro, fendas e fraturas, desnivelamentos no pavimento superior, etc. Para além destes aspetos, é também de salientar existência de materiais dissonantes dos originais, nomeadamente tijolos, betões, rebocos de cimento e cantarias em calcário, como os patins da zona de embarque (Fig. 9).



Fig. 9 – Aspetos dissonantes e patologias visíveis: assentamentos, fracturações, abertura de juntas e matérias dissonantes (patim inferior da escada nascente).

¹² Manuel José Júlio GUERRA, *Estudos chorographicos, phisicos e hidrographicos da bacia do Tejo comprehendida no Reino de Portugal...*, Lisboa, 1861-1864



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

4139 CMVNB 04/09/2018

Feito o ponto de situação do atual cais, resta dizer que não existe, presentemente, nenhuma expectativa de «tornar "visível" o cais manuelino original»¹³, mas apenas de lhe devolver a dignidade e facilitar a compreensão da sua história e valor patrimonial, mediante a retirada dos materiais dissonantes, a sua substituição por materiais compatíveis, o reforço das estruturas e fundações, a limpeza do local, a melhoria dos sistemas de drenagem, a harmonização estética dos elementos visíveis e a exposição "didática" das diversas fases de evolução do conjunto.

5. PARECER

Foram analisados os elementos da instrução da proposta de classificação, com base nos critérios genéricos de apreciação preconizados no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para a classificação de bens culturais, bem como nos valores que o interesse cultural relevante de um bem deve necessariamente refletir, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional, nomeadamente os bens culturais com a mesma tipologia e cronologia.

Assim, foram considerados:

- a) A cronologia do Cais d'El-Rei, em Tancos, erguido em local já utilizado na época romana para a travessia do Tejo, de grande importância estratégica na época da Reconquista, e seguramente construído sucessivamente ao longo da Idade Média, até à sua formulação quinhentista, e daí até, pelo menos, ao século XIX;
- b) O seu interesse como testemunho histórico, verificando-se a particular relação que assume com o Castelo de Almourol desde, pelo menos, os alvares da nacionalidade, não esquecendo que a fortaleza fora implantada para defender esta zona onde um vau permitia a travessia do Tejo, quase impossível noutros pontos, e em território desde cedo pertencente à Ordem do Templo, desempenhando um papel de grande relevo dos pontos de vista militar e económico ao longo dos tempos, tendo ainda servido de palco a episódios das Invasões Francesas. O cais permite, finalmente, evocar a importância da pesca e do transporte fluvial para as comunidades locais;
- c) A sua feição arquitetónica que, pese embora a ausência de vestígios quinhentistas evidentes, conservará a largueza da dimensão original da construção manuelina, por todos os cronistas tida como

¹³ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos...*, p. 23



“magnífica”, e da qual ainda restarão certamente diversos silhares e outros materiais construtivos, a identificar;

d) O enquadramento urbanístico e paisagístico, e a relativa grandiosidade do conjunto, que fazem dele um marco visual incontornável a nível local, quer devido à sua localização em relação à vila, cujo desenvolvimento urbano decorreu em função e em torno do cais, e à igreja ribeirinha da Misericórdia (interessante edifício que acabou por ficar ligado à atividade portuária de Tancos através das taxas que dela recebia), quer devido à sua íntima relação com o Tejo e o Castelo de Almourol, a cujos pés se espraia este troço do rio, em privilegiada disposição cénica;

e) A manutenção da ligação ancestral entre o Cais d’El-Rei e este mesmo Castelo de Almourol, hoje conseguida através da sua utilização como cais para as embarcações turísticas que fazem a ligação fluvial entre Tancos e a histórica ilha, num percurso particularmente eficaz e bem conseguido;

f) O interesse da autarquia local na reabilitação da sua estrutura e na sua valorização histórica e patrimonial, consolidado na realização de sondagens e investigação histórica e na elaboração de um anteprojecto de reabilitação¹⁴ nelas apoiado, bem como na continuidade da sua utilização em articulação com a fruição turística do Castelo de Almourol.

Conclui-se desta análise que o Cais d’El-Rei constitui um importante ponto de referência para Tancos e Vila Nova da Barquinha, e até mesmo para toda aquela zona do Médio Tejo, sendo ilustrativo de um contexto histórico de grande relevância a nível local, e detendo particular potencial pedagógico para o concelho e para a freguesia através da sua correta reabilitação, preferencialmente completada com a promoção de sondagens arqueológicas. Ainda que as estruturas visíveis não apresentem qualidades estéticas ou particular notabilidade a nível nacional, parece-nos, no entanto, da maior pertinência uma classificação de interesse municipal.

¹⁴ Cfr. *Projecto de Reabilitação do Cais de Tancos, Fase 2 – Ante-Projecto e Recomendações*, CMVNB, Julho de 2018



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento dos Bens Culturais

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

11339 CMVNB 04/09/2018

6. PROPOSTA

No âmbito da proteção do património cultural, e atendendo à análise feita, propomos o arquivamento do pedido de classificação de âmbito nacional, informando em conformidade a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no sentido de, se assim o entender, promover um procedimento de classificação de âmbito municipal.

À consideração superior,

Sílvia Leite
Técnica superior

Relatório do Documento nº 4139

DATA DE IMPRESSÃO 10/09/2018

NÚMERO DE REGISTO 4139

TIPO REGISTO ENTRADA

DOCUMENTO Nº

DATA 31/08/2018

REFERÊNCIA 10131

REGISTADO NO DIA 04/09/2018

REMETENTE EXT.: DIREÇÃO GERAL PATRIMÓNIO CULTURAL

TIPO DE DOCUMENTO OFICIO GERAL

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR sara.mendes

ATUALIZADO POR sara.mendes

ASSUNTO

Arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do Cais D'El-Rei em Tancos, freguesia de Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, distrito de Santarém

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Func.: JOAO DAVID VICENTE LOPES

CLASSIFICAÇÃO 100.20.001 - Produção de pareceres técnico-jurídicos de interpretação de diplomas jurídico-normativos

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 04/09/2018 11:12 para Serv: Gab. de Apoio a Presidência

Movimento efetuado por sara.mendes Func.: 147 - SARA ALEXANDRA SANTOS APARICIO MENDES COURINHA

Motivo: Registo original!

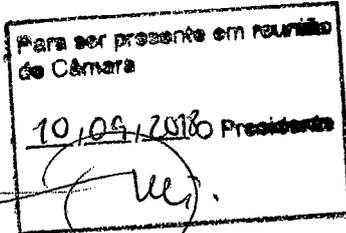
Movimento (2) efetuado no dia 05/09/2018 17:25 para Func.: JOAO DAVID VICENTE LOPES

Movimento efetuado por sara.mendes Func.: 147 - SARA ALEXANDRA SANTOS APARICIO MENDES COURINHA

Motivo: entrada - para ser presente em reunião de Câmara

MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DOS SERVIÇOS PARTILHADOS



ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL Nº9

NOTA EXPLICATIVA

REFORÇO

Para ser presente em reunião de Câmara
10/09/18
[Signature]

- 0201/02010202- Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesa com gasóleo viaturas dos serviços órgãos da Autarquia.
- 03/010202 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesa com horas extraordinárias (Subunidade Orgânica dos Serviços Partilhados).
- 03/010204 - Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesas com ajudas de custo (Subunidade Orgânica dos Serviços Partilhados).
- 03/010303 - Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesas com abono de família (Subunidade Orgânica dos Serviços Partilhados).
- 03/020204 - Rubrica insuficientemente dotada na rubrica, para fazer face a despesa com renda mensal de Maria Magusto.
- 03/020209 - Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesas com avença pelo expediente da Secretaria.
- 04/010202 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer a face a horas extraordinárias do pessoal do serviço de obras.
- 04/02010201 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesa com gasolina para viaturas dos serviços de obras.
- 04/02010202 - Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesa com gasóleo para viaturas dos serviços de Saneamento e Águas.
- 04/020201 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesas com eletricidade na rubrica dos serviços de obras, Zona industrial etc.
- 04/020217 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a formações da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos.
- 05/010202 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a horas extraordinárias com a DMDS.
- 05/010204 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a ajudas de custo com a DMDS.
- 05/02010202 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a despesas com gasóleo viaturas da DMDS.

05/020201 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a fornecimento de eletricidade para escola D.Maria II.

05/020204- Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a 2º semestre de 2018, despesa referente a utilização de edificios na linha da Beira Baixa

05/020225 – Rubrica insuficientemente dotada para fazer face a deslocações da Dta Ana Rodrigues no âmbito do Protocolo com o CIEC.

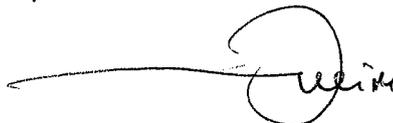
OS SERVIÇOS FINANCEIROS



(Assistente Técnico, Graça Gerardo)

Deliberada, por unanimidade, aprova a alteração nr 6 às atividades mensais debrates e a alteração nr 9 ao orçamento da despesa.

Aprovada em minuta.





Município de Vila Nova da Barquinha

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 9

| Código | Classificação Económica Designação | Dotações | | | Observações |
|---------------|--|-----------|---|-----------------------|-------------|
| | | Atuais | Modificações Orçamentais Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | |
| 02 | Órgãos da Autarquia | | | | |
| 0201 | Executivo Municipal | | | | |
| 0201 01 | Despesas com o pessoal | | | | |
| 0201 0101 | Remunerações certas e permanentes | | | | |
| 0201 010113 | Subsídio de refeição | | | | |
| 0201 01011303 | Membros dos órgãos autárquicos | 7.000,00 | | | |
| 0201 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | |
| 0201 0201 | Aquisição de bens | | | | |
| 0201 020102 | Combustíveis e lubrificantes | | | | |
| 0201 02010202 | Gasóleo | | | | |
| | | 2.000,00 | 800,00 | | 2.800,00 |
| | Despesas Correntes: | 9.000,00 | 800,00 | | 7.200,00 |
| | Total do Órgão 0201: | 9.000,00 | 800,00 | | 7.200,00 |
| 03 | Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados | | | | |
| 03 01 | Despesas com o pessoal | | | | |
| 03 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | |
| 03 010202 | Horas extraordinárias | | | | |
| 03 010204 | Ajudas de custo | 5.000,00 | 2.500,00 | | 7.500,00 |
| 03 0103 | Segurança social | 5.000,00 | 2.000,00 | | 7.000,00 |
| 03 010303 | Subsídio familiar a criança e jovens | | | | |
| 03 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | |
| 03 0201 | Aquisição de bens | 700,00 | 350,00 | | 1.050,00 |
| 03 020108 | Material de escritório | | | | |
| 03 0202 | Aquisição de serviços | 10.000,00 | 2.000,00 | | 8.000,00 |
| 03 020201 | Encargos das instalações | | | | |
| 03 020204 | Locação de edifícios | 10.000,00 | 1.000,00 | | 5.000,00 |
| 03 020209 | Comunicações | 15.000,00 | 1.000,00 | | 16.000,00 |
| | Despesas Correntes: | 45.000,00 | 7.500,00 | | 52.500,00 |
| | Total do Órgão 03: | 90.700,00 | 13.350,00 | | 7.000,00 |
| 04 | Divisão Municipal de Serviços Técnicos | | | | |
| 04 01 | Despesas com o pessoal | 90.700,00 | 13.350,00 | | 7.000,00 |
| 04 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | |
| 04 010202 | Horas extraordinárias | 23.000,00 | 7.500,00 | | 30.500,00 |
| | Total do Órgão 03: | 90.700,00 | 13.350,00 | | 7.000,00 |
| | Total do Órgão 03: | 90.700,00 | 13.350,00 | | 97.050,00 |
| | Despesas Correntes: | 90.700,00 | 13.350,00 | | 97.050,00 |
| | Total do Órgão 03: | 90.700,00 | 13.350,00 | | 97.050,00 |
| | Despesas com o pessoal | 90.700,00 | 13.350,00 | | 7.000,00 |
| | Abonos variáveis ou eventuais | | | | |
| | Horas extraordinárias | 23.000,00 | 7.500,00 | | 30.500,00 |



Município de Vila Nova de Barquinha

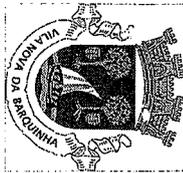
Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 9

| Código | Classificação Económica Designação | Dotações | | | Observações |
|-------------|--|---------------------|---|-----------------------|-------------|
| | | Dotações Actuais | Modificações Orçamentais Inscrições/Reforços | Diminuições/Anulações | |
| 04 0103 | Segurança social | | | | |
| 04 010301 | Encargos com a saúde | 7.500,00 | | 2.000,00 | 5.500,00 |
| 04 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | |
| 04 0201 | Aquisição de bens | | | | |
| 04 020102 | Combustíveis e lubrificantes | | | | |
| 04 02010201 | Gasolina | 3.000,00 | 2.500,00 | | 5.500,00 |
| 04 02010202 | Gasóleo | 51.250,00 | 1.200,00 | | 52.450,00 |
| 04 0202 | Aquisição de serviços | | | | |
| 04 020201 | Encargos das instalações | 29.005,00 | 5.000,00 | | 34.005,00 |
| 04 020217 | Publicidade | 2.000,00 | 250,00 | | 2.250,00 |
| | Despesas Correntes: | 115.755,00 | 16.450,00 | 2.000,00 | 130.205,00 |
| | Total do Órgão 04: | 115.755,00 | 16.450,00 | 2.000,00 | 130.205,00 |
| 05 | Divisão Municipal de Desenvolvimento Social | | | | |
| 05 01 | Despesas com o pessoal | | | | |
| 05 0102 | Abonos variáveis ou eventuais | | | | |
| 05 010202 | Horas extraordinárias | 16.000,00 | 7.000,00 | | 23.000,00 |
| 05 010204 | Ajudas de custo | 2.500,00 | 2.000,00 | | 4.500,00 |
| 05 0103 | Segurança social | | | | |
| 05 010303 | Subsídio familiar a criança e jovens | 3.000,00 | | 2.000,00 | 1.000,00 |
| 05 02 | Aquisição de bens e serviços | | | | |
| 05 0201 | Aquisição de bens | | | | |
| 05 020102 | Combustíveis e lubrificantes | | | | |
| 05 02010202 | Gasóleo | 25.000,00 | 7.000,00 | | 32.000,00 |
| 05 0202 | Aquisição de serviços | | | | |
| 05 020201 | Encargos das instalações | 140.000,00 | 10.000,00 | | 150.000,00 |
| 05 020204 | Locação de edifícios | 8.000,00 | 1.000,00 | | 9.000,00 |
| 05 020210 | Transportes | 38.500,00 | | 2.300,00 | 36.200,00 |
| 05 020225 | Outros serviços | 61.500,00 | 1.300,00 | | 62.800,00 |
| 05 04 | Transferências correntes | | | | |
| 05 0403 | Administração central | | | | |
| 05 040301 | Estado | | | | |
| 05 04030101 | Políticas Activas de Emprego | | | | |



Município de Vila Nova da Barquinha

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 9

| Código | Classificação Económica | Designação | Despesa | | | Observações |
|---------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------|------------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Dotações Atuais | Modificações Organizacionais | Dotações Corrigidas | |
| 05 0403010191 | Programas Ocupacionais | | 120.000,00 | | 77.000,00 | |
| | | Despesas Correntes: | 414.500,00 | 28.300,00 | 47.300,00 | 395.500,00 |
| | | Total do Orgão 05: | 414.500,00 | 28.300,00 | 47.300,00 | 395.500,00 |
| | | Total de despesas correntes: | 629.955,00 | 58.900,00 | 58.900,00 | 629.955,00 |
| | | Total de despesas de capital: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Total de outras despesas: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Totais: | 629.955,00 | 58.900,00 | 58.900,00 | 629.955,00 |

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



Município de Vila Nova da Barquinha

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

**Ano de 2018
Alteração Nº 6**

| Obj. Prog. Projeto | Ac. Subj. dc | Designação | Classificação Orçamental | Resp. (Mês/Ano) | Ano Corrente: 2018 | | Despesas | | Anos Seguintes | | | | | | | |
|--|--------------|---|--------------------------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|--------------------|------------------|-------------|------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | | | Financ. Definido | Dotação: Atual | Financ. Definido | Dotação: Corrigida | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 e seguintes | | | | |
| 2 | | Funções sociais | | | 4.602.420,00 | 0,00 | 4.602.420,00 | -1.100,00 | 4.601.320,00 | 0,00 | 4.601.320,00 | | | | | |
| 2 | 210 | Transportes Escolares | 05 | 020210 | DMS01/1412/18 | 0,00 | 32.500,00 | -2.300,00 | 30.200,00 | 0,00 | 30.200,00 | | | | | |
| 2 | 210 | Transportes Escolares 2.º e 3.º Círculos e Secundário | | | | 32.500,00 | 0,00 | 32.500,00 | -2.300,00 | 30.200,00 | 0,00 | 30.200,00 | | | | |
| 2 | 240 | Saneamento | | | | 220.255,00 | 0,00 | 220.255,00 | 700,00 | 220.955,00 | 0,00 | 220.955,00 | | | | |
| 2 | 240 | Combustíveis | 04 | 02010202 | DMS101/1412/18 | 2.500,00 | 0,00 | 2.500,00 | 700,00 | 3.200,00 | 0,00 | 3.200,00 | | | | |
| 2 | 241 | Abastecimento de Água | 04 | 02010202 | DMS101/1412/18 | 341.860,00 | 0,00 | 341.860,00 | 500,00 | 342.360,00 | 0,00 | 342.360,00 | | | | |
| 2 | 241 | Combustíveis | 04 | 02010202 | DMS101/1412/18 | 3.250,00 | 0,00 | 3.250,00 | 500,00 | 3.750,00 | 0,00 | 3.750,00 | | | | |
| Totais da modificação de Atividades Mais Relevantes - AMR | | | | | 38.250,00 | 0,00 | 38.250,00 | -1.100,00 | 37.150,00 | 0,00 | 37.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

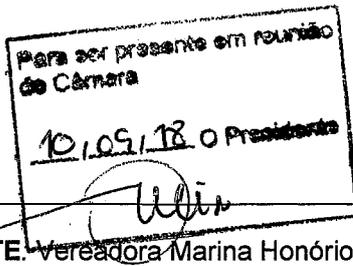
ORGÃO DELIBERATIVO

Em de

Ponta 20 da A.T. de 2018/09/12

3068

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

| | | |
|--------------------------------------|------|------------|
| PROPONENTE: Vereadora Marina Honório | Nº38 | 10/09/2018 |
|--------------------------------------|------|------------|

ASSUNTO: Ação Social Escolar para o ano letivo 2018-2019 – Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

Considerando:

Que a Ação Social Escolar é uma medida implementada anualmente e que tem como principal intuito apoiar as famílias mais carenciadas e que têm filhos em idade escolar;
Que esta medida pretende combater a exclusão social e reduzir a taxa de abandono escolar através da promoção da igualdade de oportunidades de ensino;
Que através da ASE, as famílias beneficiadas (escalão A e escalão B), têm acesso a vários apoios que lhes permitem adquirir os manuais escolares, material escolar e alimentação diária:

E, considerando os preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

O **Decreto-Lei nº55/2009 de 2 de Março**, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar; a **Portaria Nº644-A/2015 de 24 de Agosto** que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e apoio à família (AAAF) e da componente de apoio à família (CAF); o **Despacho Nº8452-A/2015 de 31 de Julho**, na redação que lhe foi dada pelo **Despacho Nº5296/2017 de 16 de junho**, que sistematiza e atualiza a norma reguladora da ação social escolar, fixando as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, designadamente as destinadas ao alojamento e alimentação, bem como, as condições de acesso a auxílios económicos, bolsas de mérito e recursos;

A **Lei Nº114/2017** de 29 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para 2018) que determina: no **nº1 do artigo 170º** o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto no artigo 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, e no artigo 156º da lei nº42/2016, de 28 de dezembro, com o alargamento da distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2018/2019, a todos os alunos do 2.º ciclo do ensino básico da rede pública.

A **Lei 85/2009, de 27 de Agosto**, que determina o ensino obrigatório até aos 18 anos de idade e o artigo 15º do **Decreto-lei nº 176/2012, de 2 de Agosto** que vem alterar o **artigo 3º do Decreto-Lei nº299/84 de 5 de setembro**, que atribui o direito gratuito ao passe escolar aos alunos com necessidades educativas especiais e aos alunos até ao final do 3º ciclo do ensino básico. Para os alunos do ensino secundário é participado 50% do passe escolar desde que o curso pretendido não seja lecionado no Agrupamento de Escolas do Concelho;

A **Lei-quadro da Educação Pré-Escolar (Lei Nº5/97, de 10 de Fevereiro)**, no ponto 1 do artigo 12º, prevê que cada Jardim-de-Infância propicie, para além das atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de animação e de apoio à família (AAAF), assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação;

O Decreto-Lei nº399-A/84 de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;

O Despacho Conjunto nº300/97 de 9 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 87/2008 de 28 de Maio, que define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

O Decreto-Lei nº399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de ação social escolar em diversos domínios;

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea d) do nº2 do artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº1 do artigo 33º, na redação da Lei nº69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

Anexam-se as Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar e são aprovados os valores unitários e os procedimentos base a seguir, no cumprimento das deliberações agora tomadas.

1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB)

No ano letivo 2018/19 estão inscritos na Escola Ciência Viva (ECV) 216 alunos e no 1º CEB da Praia do Ribatejo, 26 alunos, conforme quadro infra:

Quadro 1

| Escola | Total alunos matriculados | Escalões | | | Processos em análise técnica | Alunos com NEE's |
|----------------------------|---------------------------|----------|----|-----|------------------------------|------------------|
| | | A | B | G | | |
| Escola Ciência Viva | 216 | 40 | 21 | 155 | 14 | 16 |
| Praia Ribatejo | 26 | 14 | 4 | 8 | 1 | 6 |
| Total | 242 | 54 | 25 | 163 | 15 | 22 |

O apoio do Município far-se-á nas seguintes áreas:

1. **Material escolar;**
2. **Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e o respetivo acompanhamento por auxiliar;**
3. **Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 9h00.**

1. Material escolar:

Escalão A

- a) Um subsídio anual no valor de 16,00€

Escalão B

- b) Um subsídio anual no valor de 8,00€

2. Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e respetivo acompanhamento por auxiliar

Prevê-se que este serviço seja utilizado por 23 crianças da EB1 da Praia do Ribatejo e 131 crianças da Escola Ciência Viva. Este serviço é prestado pelas respetivas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal.

O custo da refeição suportado pelos Encarregados de Educação, previamente definido pelo Ministério da Educação no Despacho N°8452-A/2015, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n°5296/2017 de 16 de junho, é o seguinte:

Quadro 2

| Estabelecimentos de Ensino | Não subsidiados | | Subsidiados | | | |
|--|-----------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
| | Enc. Educação | Câmara Municipal | Escala A | | Escala B | |
| | | | Enc. Educação | Câmara Municipal | Enc. Educação | Câmara Municipal |
| Agrupamento de Escolas VN Barquinha | 1,46 € | 0,22 € | 0.00€ | 1,68 € | 0,73 € | 0,95 € |

O **acompanhamento** das crianças do 1º ciclo durante a hora de almoço é prestado pelas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal que suportará as despesas referentes a este serviço num montante de:

a) 10€/mês/aluno Subsidiado Escalão A

b) 5€/mês/aluno Subsidiado Escalão B

A Câmara Municipal transfere mensalmente para as Associações de Pais a quantia referente ao pagamento das auxiliares para acompanhamento à refeição (Quadro 5).

3. Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 09h00

Este serviço será da responsabilidade do Agrupamento, Associações de Pais e Câmara Municipal.

Ensino Pré – escolar

No ano letivo 2018/19 estão matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar um total de 142 alunos, conforme quadro infra:

Quadro 3

| Estabelecimento de ensino | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------|---|----|---------------------------------------|----------------------|--|
| JI Atalaia | | | | | | |
| Nº alunos matriculados | Escala Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise | |
| | A | B | G | | | |
| 32 | 6 | 4 | 17 | 19 | 2 | |
| Estabelecimento de ensino | | | | | | |
| JI Moita do Norte | | | | | | |
| Nº alunos | Escala Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise | |
| | A | B | G | | | |
| 48 | 4 | 3 | 20 | 21 | 3 | |
| Estabelecimento de ensino | | | | | | |
| JI Vila Nova da Barquinha | | | | | | |
| Nº alunos | Escala Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise | |
| | A | B | G | | | |
| 50 | 5 | 5 | 19 | 23 | 0 | |
| Estabelecimento de ensino | | | | | | |
| JI de Tancos | | | | | | |
| Nº alunos | Escala Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise | |
| | A | B | G | | | |
| 5 | 3 | 0 | 1 | 1 | 0 | |
| Estabelecimento de ensino | | | | | | |
| JI de Praia do Ribatejo | | | | | | |
| Nº alunos | Escala Refeição | | | Inscritos em Prolongamento de Horário | Processos em análise | |
| | A | B | G | | | |
| 7 | 4 | 1 | 2 | 0 | 1 | |

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, estes números podem ser alterados.

PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se:

- 1. MATERIAL ESCOLAR:** que o subsídio de ação social escolar **ANUAL** seja atribuído ao **Agrupamento de Escolas de VN Barquinha**, que fornece o material necessário, um total de **1.079,00€**, conforme quadro infra:

Quadro 4

| Agrupamento de Escolas VN Barquinha | Escalão A (16,00€) | Total | Escalão B (8,00€) | Total | Total Geral |
|--|-----------------------|---------|----------------------|---------|-------------|
| Escola Ciência Viva | 40 | 640,00€ | 21 | 168,00€ | 808,00€ |
| EB1 Praia do Ribatejo | 14 | 224,00€ | 4 | 32,00€ | 256,00€ |
| Total | 54 | 864,00€ | 25 | 200,00€ | 1.064,00€ |

Obs. Estes valores totais resultam dos apoios às crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico de acordo com o Despacho Nº8452-A/2015 de 31 de Julho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho Nº5296/2017 de 16 de junho.

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, este valor pode ser alterado.

- 2. Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e respetivo acompanhamento por auxiliar:** Que seja atribuído **MENSALMENTE** às Associações de Pais da Escola Ciência Viva e da EB1 de Praia do Ribatejo, os valores correspondentes ao apoio para o Escalão A (10,00€/aluno) e ao Escalão B (5,00€/aluno), sendo que os valores inscritos no quadro infra refletem uma previsão dos montantes a transferir para acompanhamento das refeições e prolongamentos no âmbito da CAF (Componente de Apoio à Família para o 1º Ciclo do Ensino Básico):

Quadro 5

| Associação de Pais | Escalão A (10,00€) | Total | Escalão B (5,00€) | Total | Total Geral |
|-----------------------|-----------------------|---------|----------------------|---------|-------------|
| Escola Ciência Viva | 40 | 400,00€ | 20 | 100,00€ | 500,00€ |
| EB1 Praia do Ribatejo | 14 | 140,00€ | 4 | 20,00€ | 160,00€ |
| Total | 54 | 540,00€ | 24 | 120,00€ | 660,00€ |

Nota – Ainda estão a ser avaliados processos, pelo que, este valor pode ser alterado.

- 3. Apoio ao prolongamento da manhã das 07h45 às 09h00**

Este serviço será da responsabilidade do Agrupamento, Associações de Pais e Câmara Municipal.

Situações excecionais

Face à situação económica poderão, ocasionalmente, ser apresentados relatórios sociais de agregados familiares cuja situação económico-financeira se altere (ex.: situações de desemprego, etc.) que serão relevadas caso a caso com ato administrativo fundamentado.

Considerações finais

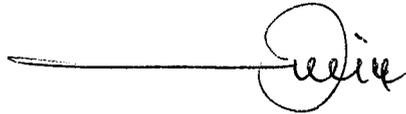
Pelas razões, oportunamente apresentadas será elaborado relatório com os valores totais certos. Porque estamos perante/números previsionais, uma vez que existem processos em fase de análise, será enviada mensalmente uma relação concreta à contabilidade

A Vereadora


Marina Lopes Honório

Deliberado, por unanimidade, aprova os valores propostos para a Ação Social Escala para a ano letivo 2018/2019, nos termos da presente proposta.

Aparece em minuta.



Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

1 - Natureza da Componente de Apoio à Família

A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, consagra os objectivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as suas necessidades.

As atividades de animação e de apoio à família abrangem todos os períodos que estejam para além das 5 horas lectivas diárias e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais e encarregados de educação no início do ano lectivo.

As AAAF funcionam com duas valências: o prolongamento de horário (quer do período da manhã, quer do período da tarde) e o almoço.

Anualmente será publicada a tabela de comparticipação sobre o custo do serviço prestado.

2 - Inscrição

A inscrição para os serviços das AAAF é feita nos Serviços de Educação do Município e decorre em simultâneo com a inscrição da criança para a frequência do Jardim de Infância.

3 – Admissão

1 - A admissão da criança nestes serviços fica condicionada à inscrição e à entrega de alguns documentos, de carácter obrigatório, de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 583/97, nomeadamente:

- a) Boletim de Acção Social, fornecido nos serviços;
- b) Declaração passada pela entidade patronal ou serviço competente, onde deverá constar o local de trabalho dos pais, de quem tenha a regulação do poder paternal ou dos encarregados de educação, e respetivo horário;
- c) Ficha de dados complementares, fornecida nos serviços;
- d) Fotocópia do IRS do ano anterior, onde constem os encargos discriminados com saúde e habitação;
- e) Número do cartão de beneficiário (subsistema de saúde);
- f) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- g) Atestado de residência se a distância casa/Jardim de Infância se justificar.

2 - Os Encarregados de Educação isentos de apresentar declaração de IRS, terão que apresentar um documento passado pela Repartição de Finanças, declarando essa isenção. Terão ainda que entregar:

- a) Boletim de vencimento ou declaração onde conste o rendimento que auferem mensalmente, emitida pela entidade patronal;
- b) Declaração passada pela Segurança Social se auferem o Rendimento Social de Inserção ou outro tipo de rendimento.

3 - Os pensionistas terão que apresentar documento comprovativo da pensão que recebem.

4 - Os Encarregados de Educação que se encontram a beneficiar de Subsídio de Desemprego, terão que apresentar declaração passada pelo Centro de Emprego, declarando essa situação e o montante que recebem.

5 - Os Encarregados de Educação que não pretendam entregar a declaração de IRS e/ou de abono terão que o assinalar no Boletim de Matrícula, em espaço próprio para o efeito, sujeitando-se ao pagamento dos serviços na totalidade e de acordo com o escalão máximo.

6 - O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

7 – Sempre que haja alteração à composição do agregado familiar bem como à situação de rendimentos auferidos pelo mesmo, devem os beneficiários entregar os documentos comprovativos desta alteração sob pena de serem cancelada a sua inscrição nas AAAF.

4 – Renovação

1- Caso se pretenda a continuidade da criança no serviço para o ano lectivo seguinte, o Encarregado de Educação deverá fazer a respectiva renovação, durante o mês de Junho (até ao dia vinte), junto do Educador titular do grupo onde a criança está inserida. Para tal é necessário:

- a) Declaração de IRS atualizada onde constem os encargos discriminados com saúde e habitação; ou seja, do ano anterior ao que a inscrição diz respeito;
- b) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- c) Atualizar dados (se existirem);

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

- d) Declaração passada pela entidade patronal ou serviço competente, onde deverá constar o local de trabalho dos pais, de quem tenha a regulação do poder paternal ou dos encarregados de educação.e respetivo horário;

2 - O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

5 – Alterações / Reapreciação de Processos

1 - Qualquer alteração ao serviço que a criança usufruiu ou pretende usufruir terá que ser comunicado ao Educador de Infância, com 10 dias úteis de antecedência, para serem regularizadas todas as situações, nomeadamente pagamentos.

2 - As crianças cuja inscrição tenha sido feita para um determinado Jardim de Infância e que por motivo de mudança de residência, local de trabalho dos pais, ou outro devidamente justificado, sejam transferidas, por solicitação dos Pais ou Encarregados de Educação, para outro Jardim de Infância, serão encaminhadas para os serviços das AAAF do estabelecimento de ensino em causa.

6 - Atividades de Animação e Apoio à Família

1 - Durante os prolongamentos (manhã e tarde) e hora de almoço, as crianças ficam a cargo das trabalhadoras do Município que desenvolvem com as crianças, sob orientação pedagógica das Educadoras de Infância, actividades essencialmente lúdicas, sempre que possível utilizando o espaço exterior, desenvolvendo actividades ao ar livre.

2 - As trabalhadoras do Município deverão ter, preferencialmente, experiência de trabalho com crianças ou habilitação na área da animação cultural, com perfil adequado para lidar com crianças desta faixa etária, de modo a salvaguardar a segurança e o bem-estar do respectivo grupo.

3 - O número de crianças confinadas a cada trabalhadora é de 12 (doze).

4 - O número mínimo de crianças para que o serviço funcione, será de 6 (seis), salvo raras exceções devidamente justificadas.

7- Almoço

1-Todos os alunos deverão obrigatoriamente requerer a refeição independentemente do escalão escolar.

2- A marcação das refeições poderá ser feita de duas formas:

a) Na Plataforma Online, pelos Encarregados de Educação que pretendam aderir a este serviço. Para o efeito terão que solicitar acesso à plataforma junto do Serviço de Educação do Município. Os Encarregados de Educação que solicitem o acesso à Plataforma responsabilizam-se pela marcação e desmarcação das refeições dos seus educandos. Nesta plataforma poderão proceder à marcação/desmarcação de refeições escolares, extrair faturas e consultar notificações e ementas.

b) Mensalmente, pelos Encarregados de Educação em impresso próprio fornecido pelas trabalhadoras do Município. Neste, serão assinalados os dias em que a criança pretende almoçar no mês posterior à marcação. A marcação será feita até à semana anterior ao início do mês a que dizem respeito as refeições.

3 - As refeições encomendadas e não consumidas terão de ser pagas.

4 - A requisição pode ser feita até às 09h30 do próprio dia, acrescida de uma taxa adicional fixada, por despacho, pelo Ministério da Educação e publicada anualmente em Diário da República.

5- Os alunos, cujos pais sejam beneficiários da Segurança Social: 1º Escalão (refeição gratuita); 2º escalão (50% do valor da refeição) e 3º escalão e seguintes (pagamento da totalidade da refeição), deverão proceder à respetiva marcação/desmarcação, e em caso de incumprimento ser-lhes-á aplicado o estipulado no n.º 5 do presente artigo.

6 - A marcação das refeições será bloqueada na plataforma no momento em que o aluno atingir as 5 refeições em dívida ou com penalizações não liquidadas.

8 - O Espaço

O espaço onde decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família, é pensado segundo os recursos disponíveis na comunidade, sendo apenas utilizadas as salas dos Jardins de Infância como último recurso.

9 – Os Materiais

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

A aquisição de material para apetrechar o espaço onde decorrem as Atividades de Animação e de Apoio à Família é da responsabilidade da Câmara Municipal, mediante acordo de colaboração estabelecido com o ME.

10 - Participação dos Pais

A participação dos Pais e Encarregados de Educação, no sentido de colaborar na dinamização de atividades das AAAF, em articulação com as Educadoras de Infância, é muito importante para a criança, uma vez que se pretende que estes tempos tenham um cariz completamente diferente dos tempos lectivos, salvaguardando assim, alguma desmotivação e/ou saturação da criança por estar tantas horas na instituição.

Assim, não devem negligenciar a sua responsabilidade em todo este processo, participando ativamente na construção de parcerias, de trabalho de articulação com as docentes e trabalhadoras do Município, assim como no respeito e cumprimento das normas que estão instituídas.

11 - Faltas das Educadoras

Quando se registarem faltas, ao longo do ano lectivo, por parte das Educadoras de Infância, agir-se-á do seguinte modo:

11.1 - Jardins de Infância de lugar único

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam das AAAF é que poderão ficar no Jardim de Infância acompanhadas pelas trabalhadoras do Município da sala de atividades destinada a estes serviços.

b) Em caso de falta sem pré-aviso, as crianças que não estão a usufruir das AAAF serão levadas para casa pelos pais ou encarregados de educação que o possam fazer.

c) Na sua impossibilidade, as crianças ficarão no Jardim de Infância apenas no período da manhã com as trabalhadoras do Município referidas na alínea a).

11.2 - Jardins de Infância com mais de um lugar

11.2.1 - Horário letivo

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam das AAAF é que poderão ficar no Jardim de Infância. Estas ficarão integradas no outro grupo com a respectiva Educadora até ao limite máximo de 25 por sala (até 20, no caso de nessa sala existirem crianças com NEE), de acordo com a legislação em vigor.

b) Ultrapassando as 25 crianças, estas ficarão na sua sala (a sala onde se regista a falta) com as trabalhadoras do Município da sala de atividades e as trabalhadoras do Município das AAAF, supervisionadas pela Educadora de Infância da outra sala.

c) No caso de faltas simultâneas de ambas as Educadoras, o que só acontecerá por motivos imprevistos, as crianças ficarão com as trabalhadoras do Município, ajustando-se, para o efeito, o seu horário, na sala das AAAF.

d) Em caso de faltas sem pré-aviso, observa-se o estipulado no ponto 11.1, alíneas b) e c).

11.2.2 - Horário pós letivo

As crianças transitam para a sala das AAAF (nos Jardins de Infância onde existe sala para esse efeito), onde ficarão com as respectivas trabalhadoras do Município.

12 – Faltas das trabalhadoras do Município

Quando se registarem faltas por parte das trabalhadoras do Município este providenciará para garantir o serviço.

13 - Pagamento dos Serviços

O Município através de verbas disponibilizadas pelo Ministério da Educação e pela comparticipação financeira das famílias, de acordo com o ponto 2, artº 6º, do Decreto-Lei nº 147/97, é a entidade responsável pelos custos e manutenção que as AAAF implicam, tanto a nível de material didáctico, como de expediente e limpeza.

14 - Prolongamento de Horário

O Serviço de Apoio à Família não é gratuito e, segundo a lei em vigor, o pagamento do mesmo obedece ao estipulado no Despacho nº 300/97, ou seja, de acordo com a condição sócio-económica das famílias. Assim, o pagamento a efectuar pelo Encarregado de Educação será calculado de acordo com o rendimento per capita de cada agregado familiar e com o escalão do abono de família, bem como com as valências pedidas e o nº de horas que a criança necessita de estar no prolongamento.

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

- a) – Todos os serviços serão pagos à hora, sendo que todas as crianças que entrem antes das 9h00 deverão pagar conforme o valor do escalão que lhe foi atribuído;
- b) – Para as crianças que não estejam inscritas nas AAAF, haverá excepcionalmente no período da manhã (no caso em que os pais entrem no trabalho às 9h00) tolerância a partir das 8h45;
- c) – Para as crianças que não estejam inscritas nas AAAF, haverá excepcionalmente no período da tarde tolerância até às 15h45;
- d) – No período da tarde o pagamento do serviço de prolongamento terá início às 15h30;
- e) – Aos beneficiários de RSI também será atribuído um escalão para pagamento deste serviço.

15 – Horário de funcionamento:

| | |
|-----------------------|---|
| 07H45 às 9h00 | Entrada (para as crianças inscritas nas AAAF) |
| 9h00 | Entrada (para crianças não inscritas nas AAAF). Nota: Excepcionalmente (para pais que entrem no trabalho às 9h00) as crianças podem ser entregues a partir das 8h45, havendo tolerância até às 9h15. |
| 12h00 às 13h30 | Almoço |
| 15h30 às 15h45 | Saída (para quem não está inscrito nas AAAF). Só lancham na escola as crianças inscritas nas AAAF. As crianças escritas nas AAAF e que fiquem para o lanche só podem começar a sair a partir das 16h30. |
| 16h30 | Saída das AAAF |
| 17h00 | Saída das AAAF |
| 17h30 | Saída das AAAF |
| 18h00 | Saída das AAAF |
| 18h30 | Saída das AAAF |
| 19h00 | Saída das AAAF |

16 - Pagamentos

- 1- **O pagamento do serviço de prolongamento e refeições** só poderá ser efetuado na Tesouraria do Município, ou através de referência Multibanco. No caso específico da Escola EB1+Pré-Escolar de Praia do Ribatejo o pagamento poderá ser efetuado junto do trabalhador designado para o efeito.
- 2- **O serviço de refeições** é efetuado de forma pré-paga;
- 3- **O serviço de prolongamento** é efetuado de forma pós-pago.

17 – Falsas declarações

Os agregados familiares que prestarem falsas declarações serão canceladas as inscrições nas AAAF.

18 – Casos omissos

Os casos omissos neste conjunto de normas serão alvo de decisão do Vereador do Pelouro da Educação, sob proposta da técnica responsável.

Tabela de participação AAAF|CAF

| Valores do Prolongamento conforme o tempo de permanência | | | | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---------|----------------------|---------|----------------------|--------|----------------------|
| Escalões | Prolong./ hora | Total Mês 21 dias | 2 Horas | Total Mês de 21 dias | 3 Horas | Total Mês de 21 dias | 4Horas | Total Mês de 21 Dias |
| RSI | 0,05 € | 1,05 € | 0,10 € | 2,10 € | 0,15 € | 3,15 € | 0,20 € | 4,20 € |
| 1º escalão | 0,10 € | 2,10 € | 0,20 € | 4,20 € | 0,30 € | 6,30 € | 0,40 € | 8,40 € |
| 2º escalão | 0,26 € | 5,46 € | 0,52 € | 10,92 € | 0,78 € | 16,38 € | 1,04 € | 21,84 € |

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

| | | | | | | | | |
|------------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|
| 3º escalão | 0,38 € | 7,98 € | 0,76 € | 15,96 € | 1,14 € | 23,94 € | 1,52 € | 31,92 € |
| 4º escalão | 0,48 € | 10,08 € | 0,96 € | 20,16 € | 1,44 € | 30,24 € | 1,94 € | 40,74 € |
| 5º escalão | 0,54 € | 11,34 € | 1,08 € | 22,68 € | 1,61 € | 33,81 € | 2,14 € | 44,94 € |
| 6º escalão | 0,56 € | 11,76 € | 1,12 € | 23,52 € | 1,68 € | 35,28 € | 2,24 € | 47,04 € |

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

1 - Natureza da Componente de Apoio à Família

A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, consagra os objectivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as suas necessidades.

As atividades de animação e de apoio à família abrangem todos os períodos que estejam para além das 5 horas lectivas diárias e que, de acordo com a lei, sejam definidos com os pais e encarregados de educação no início do ano lectivo.

As AAAF funcionam com duas valências: o prolongamento de horário (quer do período da manhã, quer do período da tarde) e o almoço.

Anualmente será publicada a tabela de comparticipação sobre o custo do serviço prestado.

2 - Inscrição

A inscrição para os serviços das AAAF é feita nos Serviços de Educação do Município e decorre em simultâneo com a inscrição da criança para a frequência do Jardim de Infância.

3 - Admissão

1 - A admissão da criança nestes serviços fica condicionada à inscrição e à entrega de alguns documentos, de carácter obrigatório, de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 583/97, nomeadamente:

- a) Boletim de Acção Social, fornecido nos serviços;
- b) Declaração passada pela entidade patronal ou serviço competente, onde deverá constar o local de trabalho dos pais, de quem tenha a regulação do poder paternal ou dos encarregados de educação, e respetivo horário;
- c) Ficha de dados complementares, fornecida nos serviços;
- d) Fotocópia do IRS do ano anterior, onde constem os encargos discriminados com saúde e habitação;
- e) Número do cartão de beneficiário (subsistema de saúde);
- f) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- g) Atestado de residência se a distância casa/Jardim de Infância se justificar.

2 - Os Encarregados de Educação isentos de apresentar declaração de IRS, terão que apresentar um documento passado pela Repartição de Finanças, declarando essa isenção. Terão ainda que entregar:

- a) Boletim de vencimento ou declaração onde conste o rendimento que auferem mensalmente, emitida pela entidade patronal;
- b) Declaração passada pela Segurança Social se auferem o Rendimento Social de Inserção ou outro tipo de rendimento.

3 - Os pensionistas terão que apresentar documento comprovativo da pensão que recebem.

4 - Os Encarregados de Educação que se encontram a beneficiar de Subsídio de Desemprego, terão que apresentar declaração passada pelo Centro de Emprego, declarando essa situação e o montante que recebem.

5 - Os Encarregados de Educação que não pretendam entregar a declaração de IRS e/ou de abono terão que o assinalar no Boletim de Matrícula, em espaço próprio para o efeito, sujeitando-se ao pagamento dos serviços na totalidade e de acordo com o escalão máximo.

6 - O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

7 - Sempre que haja alteração à composição do agregado familiar bem como à situação de rendimentos auferidos pelo mesmo, devem os beneficiários entregar os documentos comprovativos desta alteração sob pena de serem cancelada a sua inscrição nas AAAF.

4 - Renovação

1- Caso se pretenda a continuidade da criança no serviço para o ano lectivo seguinte, o Encarregado de Educação deverá fazer a respectiva renovação, durante o mês de Junho (até ao dia vinte), junto do Educador titular do grupo onde a criança está inserida. Para tal é necessário:

- a) Declaração de IRS atualizada onde constem os encargos discriminados com saúde e habitação; ou seja, do ano anterior ao que a inscrição diz respeito;
- b) Fotocópia da declaração da entidade responsável pela atribuição do abono de família, referindo o respectivo escalão;
- c) Atualizar dados (se existirem);

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

2018|2019

- d) Declaração passada pela entidade patronal ou serviço competente, onde deverá constar o local de trabalho dos pais, de quem tenha a regulação do poder paternal ou dos encarregados de educação.e respetivo horário;

2 - O processo deverá estar completo até ao final de Junho, caso contrário a criança ficará em situação condicional para admissão no serviço.

5 – Alterações / Reapreciação de Processos

1 - Qualquer alteração ao serviço que a criança usufruiu ou pretende usufruir terá que ser comunicado ao Educador de Infância, com 10 dias úteis de antecedência, para serem regularizadas todas as situações, nomeadamente pagamentos.

2 - As crianças cuja inscrição tenha sido feita para um determinado Jardim de Infância e que por motivo de mudança de residência, local de trabalho dos pais, ou outro devidamente justificado, sejam transferidas, por solicitação dos Pais ou Encarregados de Educação, para outro Jardim de Infância, serão encaminhadas para os serviços das AAAF do estabelecimento de ensino em causa.

6 - Atividades de Animação e Apoio à Família

1 - Durante os prolongamentos (manhã e tarde) e hora de almoço, as crianças ficam a cargo das trabalhadoras do Município que desenvolvem com as crianças, sob orientação pedagógica das Educadoras de Infância, actividades essencialmente lúdicas, sempre que possível utilizando o espaço exterior, desenvolvendo actividades ao ar livre.

2 – As trabalhadoras do Município deverão ter, preferencialmente, experiência de trabalho com crianças ou habilitação na área da animação cultural, com perfil adequado para lidar com crianças desta faixa etária, de modo a salvaguardar a segurança e o bem-estar do respectivo grupo.

3 - O número de crianças confinadas a cada trabalhadora é de 12 (doze).

4 - O número mínimo de crianças para que o serviço funcione, será de 6 (seis), salvo raras exceções devidamente justificadas.

7- Almoço

1-Todos os alunos deverão obrigatoriamente requerer a refeição independentemente do escalão escolar.

2- A marcação das refeições poderá ser feita de duas formas:

a) Na Plataforma Online, pelos Encarregados de Educação que pretendam aderir a este serviço. Para o efeito terão que solicitar acesso à plataforma junto do Serviço de Educação do Município. Os Encarregados de Educação que solicitem o acesso à Plataforma responsabilizam-se pela marcação e desmarcação das refeições dos seus educandos. Nesta plataforma poderão proceder à marcação/desmarcação de refeições escolares, extrair faturas e consultar notificações e ementas.

b) Mensalmente, pelos Encarregados de Educação em impresso próprio fornecido pelas trabalhadoras do Município. Neste, serão assinalados os dias em que a criança pretende almoçar no mês posterior à marcação. A marcação será feita até à semana anterior ao início do mês a que dizem respeito as refeições.

3 – As refeições encomendadas e não consumidas terão de ser pagas.

4 – A requisição pode ser feita até às 09h30 do próprio dia, acrescida de uma taxa adicional fixada, por despacho, pelo Ministério da Educação e publicada anualmente em Diário da República.

5- Os alunos, cujos pais sejam beneficiários da Segurança Social: 1º Escalão (refeição gratuita); 2º escalão (50% do valor da refeição) e 3º escalão e seguintes (pagamento da totalidade da refeição), deverão proceder à respetiva marcação/desmarcação, e em caso de incumprimento ser-lhes-á aplicado o estipulado no n.º 5 do presente artigo.

6 – A marcação das refeições será bloqueada na plataforma no momento em que o aluno atingir as 5 refeições em dívida ou com penalizações não liquidadas.

8 - O Espaço

O espaço onde decorrem as Atividades de Animação e Apoio à Família, é pensado segundo os recursos disponíveis na comunidade, sendo apenas utilizadas as salas dos Jardins de Infância como último recurso.

9 – Os Materiais

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

A aquisição de material para apetrechar o espaço onde decorrem as Atividades de Animação e de Apoio à Família é da responsabilidade da Câmara Municipal, mediante acordo de colaboração estabelecido com o ME.

10 - Participação dos Pais

A participação dos Pais e Encarregados de Educação, no sentido de colaborar na dinamização de atividades das AAAF, em articulação com as Educadoras de Infância, é muito importante para a criança, uma vez que se pretende que estes tempos tenham um cariz completamente diferente dos tempos lectivos, salvaguardando assim, alguma desmotivação e/ou saturação da criança por estar tantas horas na instituição.

Assim, não devem negligenciar a sua responsabilidade em todo este processo, participando ativamente na construção de parcerias, de trabalho de articulação com as docentes e trabalhadoras do Município, assim como no respeito e cumprimento das normas que estão instituídas.

11 - Faltas das Educadoras

Quando se registarem faltas, ao longo do ano lectivo, por parte das Educadoras de Infância, agir-se-á do seguinte modo:

11.1 - Jardins de Infância de lugar único

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam das AAAF é que poderão ficar no Jardim de Infância acompanhadas pelas trabalhadoras do Município da sala de atividades destinada a estes serviços.

b) Em caso de falta sem pré-aviso, as crianças que não estão a usufruir das AAAF serão levadas para casa pelos pais ou encarregados de educação que o possam fazer.

c) Na sua impossibilidade, as crianças ficarão no Jardim de Infância apenas no período da manhã com as trabalhadoras do Município referidas na alínea a).

11.2 - Jardins de Infância com mais de um lugar

11.2.1 - Horário letivo

a) No caso de aviso prévio, por parte da Educadora, só as crianças que beneficiam das AAAF é que poderão ficar no Jardim de Infância. Estas ficarão integradas no outro grupo com a respectiva Educadora até ao limite máximo de 25 por sala (até 20, no caso de nessa sala existirem crianças com NEE), de acordo com a legislação em vigor.

b) Ultrapassando as 25 crianças, estas ficarão na sua sala (a sala onde se regista a falta) com as trabalhadoras do Município da sala de atividades e as trabalhadoras do Município das AAAF, supervisionadas pela Educadora de Infância da outra sala.

c) No caso de faltas simultâneas de ambas as Educadoras, o que só acontecerá por motivos imprevistos, as crianças ficarão com as trabalhadoras do Município, ajustando-se, para o efeito, o seu horário, na sala das AAAF.

d) Em caso de faltas sem pré-aviso, observa-se o estipulado no ponto 11.1, alíneas b) e c).

11.2.2 - Horário pós letivo

As crianças transitam para a sala das AAAF (nos Jardins de Infância onde existe sala para esse efeito), onde ficarão com as respectivas trabalhadoras do Município.

12 - Faltas das trabalhadoras do Município

Quando se registarem faltas por parte das trabalhadoras do Município este providenciará para garantir o serviço.

13 - Pagamento dos Serviços

O Município através de verbas disponibilizadas pelo Ministério da Educação e pela comparticipação financeira das famílias, de acordo com o ponto 2, artº 6º, do Decreto-Lei nº 147/97, é a entidade responsável pelos custos e manutenção que as AAAF implicam, tanto a nível de material didáctico, como de expediente e limpeza.

14 - Prolongamento de Horário

O Serviço de Apoio à Família não é gratuito e, segundo a lei em vigor, o pagamento do mesmo obedece ao estipulado no Despacho nº 300/97, ou seja, de acordo com a condição sócio-económica das famílias. Assim, o pagamento a efectuar pelo Encarregado de Educação será calculado de acordo com o rendimento per capita de cada agregado familiar e com o escalão do abono de família, bem como com as valências pedidas e o nº de horas que a criança necessita de estar no prolongamento.

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

- a) – Todos os serviços serão pagos à hora, sendo que todas as crianças que entrem antes das 9h00 deverão pagar conforme o valor do escalão que lhe foi atribuído;
- b) – Para as crianças que não estejam inscritas nas AAAF, haverá excecionalmente no período da manhã (no caso em que os pais entrem no trabalho às 9h00) tolerância a partir das 8h45;
- c) – Para as crianças que não estejam inscritas nas AAAF, haverá excecionalmente no período da tarde tolerância até às 15h45;
- d) – No período da tarde o pagamento do serviço de prolongamento terá início às 15h30;
- e) – Aos beneficiários de RSI também será atribuído um escalão para pagamento deste serviço.

15 – Horário de funcionamento:

| | |
|-----------------------|---|
| 07H45 às 9h00 | Entrada (para as crianças inscritas nas AAAF) |
| 9h00 | Entrada (para crianças não inscritas nas AAAF). Nota: Excecionalmente (para pais que entrem no trabalho às 9h00) as crianças podem ser entregues a partir das 8h45, havendo tolerância até às 9h15. |
| 12h00 às 13h30 | Almoço |
| 15h30 às 15h45 | Saída (para quem não está inscrito nas AAAF). Só lancham na escola as crianças inscritas nas AAAF. As crianças escritas nas AAAF e que fiquem para o lanche só podem começar a sair a partir das 16h30. |
| 16h30 | Saída das AAAF |
| 17h00 | Saída das AAAF |
| 17h30 | Saída das AAAF |
| 18h00 | Saída das AAAF |
| 18h30 | Saída das AAAF |
| 19h00 | Saída das AAAF |

16 - Pagamentos

- 1- O pagamento do serviço de prolongamento e refeições só poderá ser efetuado na Tesouraria do Município, ou através de referência Multibanco. No caso específico da Escola EB1+Pré-Escolar de Praia do Ribatejo o pagamento poderá ser efetuado junto do trabalhador designado para o efeito.
- 2- O serviço de refeições é efetuado de forma pré-paga;
- 3- O serviço de prolongamento é efetuado de forma pós-pago.

17 – Falsas declarações

Os agregados familiares que prestarem falsas declarações verão canceladas as inscrições nas AAAF.

18 – Casos omissos

Os casos omissos neste conjunto de normas serão alvo de decisão do Vereador do Pelouro da Educação, sob proposta da técnica responsável.

Tabela de comparticipação AAAF|CAF

| Valores do Prolongamento conforme o tempo de permanência | | | | | | | | |
|--|----------------|-------------------|---------|----------------------|---------|----------------------|--------|----------------------|
| Escalões | Prolong./ hora | Total Mês 21 dias | 2 Horas | Total Mês de 21 dias | 3 Horas | Total Mês de 21 dias | 4Horas | Total Mês de 21 Dias |
| RSI | 0,05 € | 1,05 € | 0,10 € | 2,10 € | 0,15 € | 3,15 € | 0,20 € | 4,20 € |
| 1º escalão | 0,10 € | 2,10 € | 0,20 € | 4,20 € | 0,30 € | 6,30 € | 0,40 € | 8,40 € |
| 2º escalão | 0,26 € | 5,46 € | 0,52 € | 10,92 € | 0,78 € | 16,38 € | 1,04 € | 21,84 € |

Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)
2018|2019

| | | | | | | | | |
|------------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|---------|
| 3º escalão | 0,38 € | 7,98 € | 0,76 € | 15,96 € | 1,14 € | 23,94 € | 1,52 € | 31,92 € |
| 4º escalão | 0,48 € | 10,08 € | 0,96 € | 20,16 € | 1,44 € | 30,24 € | 1,94 € | 40,74 € |
| 5º escalão | 0,54 € | 11,34 € | 1,08 € | 22,68 € | 1,61 € | 33,81 € | 2,14 € | 44,94 € |
| 6º escalão | 0,56 € | 11,76 € | 1,12 € | 23,52 € | 1,68 € | 35,28 € | 2,24 € | 47,04 € |

Município de Vila Nova da Barquinha
Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: Ação Social/2018

N.Seq.: 16415

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais
211 Jardins de Infância
2006/5 Protocolos com Associações / IPSS

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 7.000,00

Cabimentado: 6.704,00

Saldo: 296,00

Dependente de:

Contrato:

| Data | Nº Lanç. | Valores | | N. Seq. | Compromisso Documento | Valor | Saldo | Descrição |
|------------|----------|----------|-----------|---------|-----------------------|-------|----------|---|
| | | Inicial | Correções | | | | | |
| 10-09-2018 | 3387 | 3.704,00 | | | | | 3.704,00 | Verba respeitante a participação dos escalões para aquisição de material escolar e apoio à componente de Apoio à Família ano 2018 (Agrupamento de Escolas Escola Ciência Viva e EB1 de Praia do Ribatejo ano 2018 |

| Data | N. Seq. | Descrição | Class. Económica | Período | Fundo Disponível | | | Compromissos Anteriores | Reserva Tesouraria | Saldo de Fundo Disp. | Valor de Compromisso | Saldo após Compromisso |
|---------------------|---------|-------------------------------|------------------|----------|------------------|------------|------------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| | | | | | Prestado | Antecipaç. | S.Ger.Ant. | | | | | |
| 10-09-2018 09:55:37 | 16755 | REQ.: 21*/2018 | 020201 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -3.160,16 | 0,00 | 236,62 | 1.097.737,74 |
| 10-09-2018 10:39:49 | 16231 | REQ.: 742/2018 | 020112 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.923,54 | 0,00 | -0,01 | 1.097.737,75 |
| 10-09-2018 10:46:00 | 16536 | REQ.: 833/2018 | 020225 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.923,55 | 0,00 | -30,00 | 1.097.767,75 |
| 10-09-2018 11:34:55 | 8767 | REQ.: 527/2016 | 020217 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.953,55 | 0,00 | -30,75 | 1.097.798,50 |
| 10-09-2018 11:41:50 | 16756 | DOCINTERNO: 05/09/2018 N/2018 | 020224 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.984,30 | 0,00 | 22,14 | 1.097.776,36 |
| 10-09-2018 14:20:39 | 16757 | DOCINTERNO: 26/09/2018 P/2018 | 030601 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.962,16 | 0,00 | 4,15 | 1.097.772,21 |
| 10-09-2018 16:07:06 | 16758 | DOCINTERNO: 36A/2018 | 040701 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -2.958,01 | 0,00 | 2.200,00 | 1.095.572,21 |
| 10-09-2018 16:09:59 | 16759 | DOCINTERNO: 37A/2018 | 040701 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | -788,01 | 0,00 | 800,00 | 1.094.772,21 |
| 10-09-2018 16:25:38 | 16760 | DOCINTERNO: 10/09/2018 T/2018 | 020224 | Setembro | 1.094.814,20 | 0,00 | 0,00 | 1094814,2 | 41,99 | 0,00 | 3,02 | 1.094.769,19 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

| | | |
|--------------------------------------|-------|------------|
| PROPONENTE: Vereadora Marina Honório | Nº 36 | 10-09-2018 |
|--------------------------------------|-------|------------|

ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

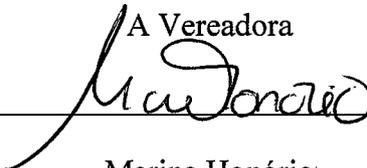
Considerando que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas de acordo com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que determina: “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

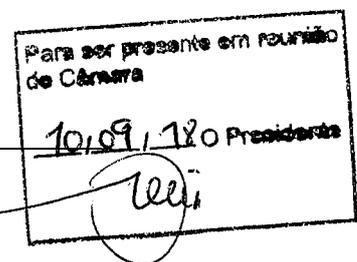
Assim, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva;

Considerando que a União Desportiva Atalaiense é uma coletividade que se dedica à promoção do Desporto entre os habitantes locais e detém como principal atividade a prática do futebol desde as camadas jovens até aos veteranos e que possui, também, a modalidade de atletismo.

Considerando que as atividades propostas pela (UDA) no seu Plano de Atividades para a época de 2018 e que se juntam em anexo.

Tendo em consideração o a importância do projeto desenvolvido e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de Março de 2011 proponho a celebração do protocolo em anexo.

A Vereadora

 Marina Honório

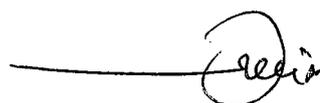


DELIBERAÇÃO:

Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolo de colaboração com a União Desportiva Atalaiense.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da proposta de protocolo de colaboração.

Aprovada em minuta.





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e União desportiva Atalaiense, adiante designado UDA, sedado na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades desportivas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

Cláusula 2ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde setembro de 2018 até dezembro de 2018, inclusive.

Cláusula 3ª **Responsabilidades da União Desportiva Atalaiense**

- 1- É da responsabilidade da UDA, a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo.
- 2 - É da responsabilidade da UDA a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.
- 3- Pelo Município será cedida a título de empréstimo o uso da carrinha, marca Ford, modelo Transit, matrícula 72-78-ZR, para esta Associação transportar os seus atletas, dependendo de pedido prévio de 48h .
- 4 - A UDA será responsável pelos prejuízos causados na viatura, durante o período da sua utilização.
- 5 - Não poderão ser transportados na viatura, quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior da mesma pelo que a UDA obriga-se a conservar no estado atual a carrinha, que aceita como boa, pagando à sua custa todas as reparações decorrentes de culpa ou negligência sua, bem como a manter em bom estado as portas e janelas, estofos e bancos, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.
- 6 - Os incidentes ou acidentes ocorridos com a utilização a carrinha durante o período afeto à UDA são da sua inteira responsabilidade.
- 7 - É da responsabilidade da UDA o pagamento do combustível, portagens e outros custos ocorridos durante o período de utilização da carrinha.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1 -Atribuição de um subsídio total 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), a atribuir por parcelas iguais nos meses de setembro, outubro, novembro, e dezembro de 2018.

2- Atribuição, aquando solicitada, da carrinha de 9 lugares, propriedade do município, para uso exclusivo na deslocação das equipas da UDA aos fins-de-semana com os pressupostos definidos na cláusula anterior.

2.1 - A cedência da carrinha não carece de quaisquer encargos para a Câmara Municipal.

2.2 – A cedência da carrinha carece de disponibilidade do empréstimo, ou seja, caso não esteja afeta a outras atividades do Município.

Cláusula 5ª
Casos Omissos

Os casos omissos nas presentes normas serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou
Representante legal
da União Desportiva Atalaiense



UNIÃO

DESPORTIVA

ATALAIENSE





O Plano de Actividades para o ano 2018 apresenta um conjunto de acções e realizações planeadas para o desenvolvimento da União Desportiva Atalaiense, indo ao encontro dos seus pressupostos, presentes nos Estatutos do clube.

À direcção incumbe a responsabilidade de gerir os interesses dos sócios da UDA, seus atletas, simpatizantes e amigos, seguindo sempre uma política de rigor, verdade e transparência. É com bastante esforço financeiro que a UDA leva a cabo todas as atividades a que se propõe, valendo-lhe o apoio e contributo dos sócios, simpatizantes e familiares dos atletas.

Prestes a celebrar 54 anos de existência um dos objetivos primordiais desta direcção é a inauguração da sede, pois só assim conseguimos chegar mais próximo à base da UDA: sócios, amigos, simpatizantes,... Para além disso, só através de uma sede, com a possibilidade de ter presente toda a história passada nos vai ser permitido continuar a construir um futuro brilhante.

Este ano vamos continuar com 8 equipas a competir (desde Sub11 a veteranos, envolvendo cerca de 200 atletas, dos quais cerca de 80% residentes no nosso concelho...), celebrar o 54º aniversário do clube, participar nas Festas do Concelho, implementar a Semana Solidária, inaugurar a Sede, realizar 2 Torneios de Futebol...

Todas estas actividades representam um grande esforço da parte do clube, mas com a ajuda, dedicação e participação de todos vamos conseguir continuar a levar o nome da UDA e do concelho mais longe.



| TIPO | ACTIVIDADE | PERÍODO |
|---|--|-------------------|
| Futebol Sénior (1 equipa) | Campeonato da Associação Futebol de Santarém (AFS) | Até Maio |
| Futebol Jovem (6 equipas) | Campeonato da Associação Futebol de Santarém (AFS) | Até Junho |
| Futebol Veterano (1 equipa) | | Até Maio |
| 2 Torneios Desportivos | | Junho e Setembro |
| Aniversário do clube | | Julho |
| Festas do Concelho | | Junho |
| Festa Final de Ano | Convívio atletas/pais/direção | Maio |
| Festa Início de Ano | Apresentação das equipas | Setembro |
| Festa Natal | | Dezembro |
| Semana Solidária | | Natal |
| Renovação dos Estatutos | | Até final de 2018 |
| Entrega prémio Mérito Desportivo/Mérito Escolar | | Setembro |
| Corrida 2 Léguas Ponta Branca (2ª Edição) | | Setembro |
| Renovação material desportivo | | Até final de 2018 |
| Caminhada | | A designar |
| Angariação Fundos | | Até final de 2018 |
| Angariação Sócios | | Até final de 2018 |

**UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE****BALANÇO ANO 2017**

| DESPESAS | |
|--------------------|------------------|
| POLICIAMENTO | 1490.10€ |
| A. F. S. | 11778.31€ |
| COMPRAS | 16038.00€ |
| CARRINHA | 1218.97€ |
| BANCO | 92.19€ |
| JANTARES/FESTAS | 2609.00€ |
| TREINADORES | 2590.00€ |
| MÉDICO/FISIOT. | 4312.65€ |
| EQUIP. DESPORTIVOS | 8785.60€ |
| LAVANDARIA | 2353.00€ |
| FESTA DO CONCELHO | 8958.68€ |
| | |
| TOTAL | 60226.50€ |

| RECEITAS | |
|-------------------|------------------|
| DONATIVOS | 15269.00€ |
| BAR | 16004.05€ |
| PATROCÍNIOS | 4875.00€ |
| CAMARA/JUNTA | 3885.00€ |
| COTAS SÓCIO | 1056.00€ |
| ENTRADAS | 995.00€ |
| RIFAS | 1054.00€ |
| | |
| | |
| | |
| FESTA DO CONCELHO | 13300.00€ |
| | |
| TOTAL | 57544.00€ |

| | |
|------------------------------|------------------|
| 01 DE JANEIRO DE 2017 | 5084.40€ |
| TOTAL DO ANO 2017 | -2682.50€ |
| 01 DE JANEIRO DE 2018 | 2401.90€ |

O Tesoureiro
Carlos Santos





RECEITAS 2017

| | DONATIVOS | BAR | PATROCÍNIOS | CAMARA/JUNTA | COTAS SÓCIOS | ENTRADAS | RIFAS | TOTAL |
|-----------|------------|-------------|-------------|--------------|--------------|----------|---------|------------|
| JANEIRO | 1 430 € | 1 105,65 € | 225 € | | 305 € | 107 € | 1 054 € | 4 227 € |
| FEVEREIRO | 884 € | 2 674,56 € | | | 14 € | 52,50 € | | 3 625 € |
| MARÇO | 730 € | 1 460,05 € | 50 € | | | 124,90 € | | 2 365 € |
| ABRIL | 940 € | 2 041,50 € | 250 € | | | | | 3 232 € |
| MAIO | 750 € | 2 872,57 € | 25 € | | 120,50 € | | | 3 768 € |
| JUNHO | 1 355 € | 156,30 € | | | 256 € | | | 1 767 € |
| JULHO | 82,40 € | | 75 € | 1 100 € | | | | 1 257,40 € |
| AGOSTO | | | | 500 € | | | | 500 € |
| SETEMBRO | 2 517,50 € | 1 276,65 € | 2 500 € | 500 € | | 42 € | | 6 836,15 € |
| OUTUBRO | 2 475 € | 2 635,45 € | 1 750 € | 500 € | | 272,50 € | | 7 633 € |
| NOVEMBRO | 2 275 € | 1 286,55 € | | 500 € | 44 € | 184,50 € | | 4 290 € |
| DEZEMBRO | 1 830 € | 1 600,42 € | | 785 € | 316,80 € | 211,60 € | | 4 744 € |
| TOTAL | 15 269 € | 16 004,05 € | 4 875 € | 3 885 € | 1 056 € | 995 € | 1 054 € | 44 244 € |

Festas do Concelho 13 300 €

Total de Receitas 57 544 €

O TESOUREIRO
CARLOS SANTOS

O PRESIDENTE
NUNO BATISTA



DESPESAS 2017

| | Policiamento | A. F. S. | Compras | Carrinha | Banco | Jantares | Treinadores | Medico/Fisioter | Equip. desportivos | Lavandaria | TOTAL |
|-----------|--------------|-------------|------------|------------|---------|----------|-------------|-----------------|--------------------|------------|-------------|
| Janeiro | 214,80 € | | 754 € | 88,77 € | 6,76 € | 260 € | 50 € | 399,30 € | 1 430,70 € | 200 € | 3 404,21 € |
| Fevereiro | 129,95 € | | 2 304,46 € | 45,20 € | 6,76 € | 260 € | 50 € | 287,70 € | | 200 € | 3 284,07 € |
| Março | 147,15 € | 1 500,00 € | 638,67 € | 58,14 € | 17,83 € | 260 € | 50 € | 1 030 € | 145 € | 200 € | 4 046,79 € |
| Abril | 243,85 € | | 1 420,81 € | 70,68 € | 6,76 € | 260 € | 50 € | 245 € | | 200 € | 2 497,10 € |
| Maior | 179 € | | 1 860,87 € | 68,77 € | 6,76 € | 529 € | 50 € | 350 € | | 200 € | 3 244,40 € |
| Junho | | 151,75 | 2 015 € | 20,00 € | 6,76 € | | 500 € | | 340 € | 50 € | 3 083,01 € |
| Julho | | | 208,49 € | 42 € | 6,76 € | | | 150 € | | | 407,27 € |
| Agosto | | | 58,50 € | 111,70 € | 6,76 € | | | | | | 176,96 € |
| Setembro | | 1 081,82 € | 1 548,87 € | 492,50 € | 6,76 € | | 480 € | 965,65 € | 626,41 € | 444 € | 5 646,01 € |
| Outubro | 120,65 € | 5 422,99 € | 1 853,12 € | 134,94 € | 6,76 € | 195 € | 480 € | 200 € | 235,09 € | 459 € | 9 107,55 € |
| Novembro | 232,00 € | 2 501 € | 1 860,47 € | 39,75 € | 6,76 € | 300 € | 390 € | 200 € | 4 855,40 € | 200 € | 10 585,49 € |
| Dezembro | 222,70 € | 1 121 € | 1 515,53 € | 46,50 € | 6,76 € | 545 € | 490 € | 485 € | 1 153 € | 200 € | 5 785,49 € |
| TOTAL | 1 490,10 € | 11 778,31 € | 16 038 € | 1 218,97 € | 92,19 € | 2 609 € | 2 590 € | 4 312,65 € | 8 785,60 € | 2 353 € | 51 268,35 € |

Festas do Concelho 8 958,68 €

Total de despesas 60 226,50 €

O TESOUREIRO
CARLOS SANTOS



Ficha do Cabimento

DOCINTERNO: 36/2018

N.Seq.: **16412**

Serviço Requirante: 16 DMDS

Organica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

254 Outras Atividades Desportivas

2007/9 Associações Desportivas do Concelho

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 11.585,00

Cabimentado: 10.785,00

Saldo: 800,00

Dependente de:

Contrato:

| Data | Nº Lanç. | Valores | | N. Seq. | Compromisso Documento | Valor | Saldo | Descrição |
|------------|----------|---------|-----------|---------|-----------------------|-------|-------|-----------|
| | | Inicial | Correções | | | | | |
| 10-09-2018 | 3384 | | | | | | | |

2.200,00

2.200,00 Despesa referente a Protocolo de Colaboração para Atividades